Diário Oficial

Nº 13.819 - Ano LVII | Quarta-feira, 06 de maio de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.437, DE 5 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 26.740,80 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária para atender as emendas municipais para aquisição de material permanente com serviços vinculados, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00052719-19/SMCASP**;

Considerando o Artigo 43 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências";

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de**R$ 26.740,80 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos),**suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
06.122.1029.4110.1162 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.804.616 EPI - MUNICIPAL - VINI OLIVEIRA.....R$ 20.000,00
06.122.1029.4110.0482 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.804.612 EPI - MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 6.740,80
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 26.740,80

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-programa, das seguintes dotações:

161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
06.122.1029.4110.1162 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.616 EPI - MUNICIPAL - VINI OLIVEIRA.....R$ 20.000,00
06.122.1029.4110.0482 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.612 EPI - MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 6.740,80
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 26.740,80

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de maio de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
Secretário Municipal de Finanças em exercicio

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2026.00052719-19/SMCASP**e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 24.438, DE 5 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 4.315.000,00 (quatro milhões, trezentos e quinze mil reais).

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária para atender as Emendas Municipais, conforme informações constantes no processo SEI n° PMC.2026.00041255-61/DECOR/SMF;

Considerando o Artigo 43 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências";

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de***R$* 4.315.000,00 (quatro milhões, trezentos e quinze mil reais),**suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

121000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
26.453.1025.1292.1523 REVISÃO DO PCCS
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.651 EPI - MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 5.000,00
087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710 VIGILÂNCIA EM SAUDÊ
10.305.1012.4093.1533 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVID. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.096 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$15.600,00
10.305.1012.4093.1708 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVID. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.130 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 50.000,00
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.122.1012.1091.1609 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.167 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 70.000,00
10.122.1012.1091.1531 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.138 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 171.400,00
10.122.1012.1091.1706 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.131 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 218.000,00
10.122.1012.4093.1643 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVID. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.282 EPI - MUNICIPAL - LUIZ YABIKU.....R$ 25.000,00
10.122.1012.4093.1644 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVID. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.661 EPI - MUNICIPAL - LUIZ YABIKU.....R$ 25.000,00
10.126.1012.1091.1707 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.267 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 480.600,00
10.301.1012.1091.1532 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.139 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 37.000,00
10.301.1012.1091.1687 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.284 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 34.000,00
10.301.1012.1091.1691 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.936 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 49.000,00
10.301.1012.1091.1694 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.937 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 50.000,00
10.301.1012.1091.1699 ATUALIZAÇÃO DA INFRA. DAS UNID. PARA AMPLIAR E/OU QUALIF.A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.941 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 2.500,00
10.301.1012.1091.1700 ATUALIZAÇÃO DA INFRA. DAS UNID. PARA AMPLIAR E/OU QUALIF.A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.942 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 2.500,00
10.301.1012.1091.1702 ATUALIZAÇÃO DA INFRA. DAS UNID. PARA AMPLIAR E/OU QUALIF.A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.943 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 2.500,00
10.301.1012.1091.1704 ATUALIZAÇÃO DA INFRA. DAS UNID. PARA AMPLIAR E/OU QUALIF.A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.944 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 95.000,00
10.301.1012.4093.1695 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVID. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.938 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 4.500,00
10.301.1012.4093.1697 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVID. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.939 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 5.000,00
10.301.1012.4093.1698 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVID. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.940 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 5.000,00
10.301.1012.4093.1663 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVID. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.154 EPI - MUNICIPAL - MARIANA CONTI.....R$ 20.000,00
08770 DEPTO DGDO
10.302.1015.1096.1581 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.214 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 140.000,00
10.302.1015.1096.1595 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.288 EPI - MUNICIPAL - GUILHERME TEIXEIRA.....R$ 190.000,00
10.302.1015.1096.1660 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.277 EPI - MUNICIPAL - HEBERT GANEM.....R$ 230.000,00
10.302.1015.1096.1677 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.656 EPI - MUNICIPAL - DEBORA PALERMO.....R$ 458.000,00
10.302.1015.1096.1685 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.261 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 150.000,00
10.302.1015.1096.1690 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.290 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 100.000,00
10.302.1015.1096.1712 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.604 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 691.400,00
10.302.1015.4097.1524 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARC. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.272 EPI - MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 38.614,00
10.302.1015.4097.1584 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.275 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 160.000,00
10.302.1015.4097.1626 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

08.804.285 EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA..... .....R$ 34.000,00
10.305.1015.1096.1625 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.292 EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA..... .....R$ 58.000,00
10.305.1015.4097.1519 FORMALIZAÇÃO E OPERACI. DE PARC. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.301 EPI - MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 6.386,00
10.305.1015.4097.1624 FORMALIZAÇÃO E OPERACI. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.408 EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA..... .....R$ 12.000,00
583000 REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA
58303COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDVALDO ORSI - CHPEO
10.302.1061.1256.1659 APR. DO ATEND. SUS COM SERV. E AQUISIÇÕES COM REC. DE EMEND. PARL. MUN., ESTADUAIS E FEDERAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.887 EPI - MUNICIPAL - PAOLLA MIGUEL.....R$ 180.000,00
58304 HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
10.302.1061.1256.1563 APR. DO ATEND. SUS COM SERV. E AQUIS.COM REC. DE EMEND. PARL. MUN., ESTADUAIS E FEDERAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.687 EPI - MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 262.500,00
58306ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE MÁRIO GATTI
10.302.1061.1256.1647 APR. DO ATEND. SUS COM SERV. E AQUISI. COM REC. DE EMEND. PARL. MUN., ESTADUAIS E FEDERAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.019 EPI - MUNICIPAL - ARNALDO SALVETTI.....R$ 236.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... *R$* 4.315.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do inciso I sendo:

I - Por anulação parcial no referido orçamento - Programa das seguintes dotações:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1012.1091.0279 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.096 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 139.000,00
10.301.1012.1091.1404 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.130 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO..... .....R$ 350.000,00
10.301.1012.1091.1408 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DAS UNID. P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.131 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO..... .....R$ 400.000,00
10.301.1012.4093.0483 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVI. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.138 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 58.000,00
10.301.1012.4093.0495 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVI. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.139 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO... .....R$ 27.000,00
10.301.1012.4093.1006 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVI. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.154 EPI - MUNICIPAL - MARIANA CONTI.....R$ 20.000,00
10.301.1012.4093.1313 MANUTENÇÃO CONTI. DAS AÇÕES E ATIVI. P/ A GARANTIA DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.167 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI..... .....R$ 70.000,00
08770 DEPTO DGDO
10.302.1015.1096.0029 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.214 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.. .....R$ 140.000,00
10.302.1015.1096.0391 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.226 EPI - MUNICIPAL - MARCELO SILVA .....R$ 262.500,00
10.302.1015.1096.0767 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.242 EPI - MUNICIPAL - DEBORA PALERMO.....R$ 458.000,00
10.302.1015.1096.1199 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.261 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI..... .....R$ 150.000,00
10.302.1015.1096.1397 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.267 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO..... .....R$ 690.000,00
10.302.1015.4097.0194 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.272 EPI - MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 50.000,00
10.302.1015.4097.0246 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.275 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 160.000,00
10.302.1015.4097.0366 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.277 EPI - MUNICIPAL - HEBERT GANEM.....R$ 130.000,00
10.302.1015.4097.0368 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.278 EPI - MUNICIPAL - HEBERT GANEM..... .....R$ 100.000,00
10.302.1015.4097.0901 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.282 EPI - MUNICIPAL - LUIZ YABIKU..... .....R$ 50.000,00
10.302.1015.4097.1091 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.284 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO..... .....R$ 250.000,00
10.302.1015.4097.1094 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.285 EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA..... .....R$ 34.000,00
10.302.1015.4097.1293 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.288 EPI - MUNICIPAL - GUILHERME TEIXEIRA..... .....R$ 190.000,00
10.305.1015.1096.0531 ATUALIZAÇÃO DA INFRAES. DO TERCEIRO SETOR P/ AMPLIAR E/OU QUALIF. A ASSIST. AO USUÁRIO SUS
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.290 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI..... .....R$ 100.000,00
10.305.1015.4097.1361 FORMALIZAÇÃO E OPERAC. DE PARCE. COM O TERCEIRO SETOR - P/ ASSIST. COMPL. AO USUÁRIO SUS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.292 EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA..... .....R$ 70.000,00
583000 REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA
58303 COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDVALDO ORSI - CHPEO
10.302.1061.1258.0650 APR. DO ATEND. SUS COM SERV. E AQUIS. COM REC. DE EMEND. PARL. MUN., ESTADUAIS E FEDERAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.887 EPI - MUNICIPAL - PAOLLA MIGUEL..... .....R$ 180.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... *R$ 4.078.500,00*

II - COM RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 43 § 1°, INCISO II DA LEI 4.320 DE 17/03/64, PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS??..R$ **236.500,00**
TOTAL DOS RECURSOS..... R$ 4.315.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de maio de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
Secretário Municipal de Finanças em exercicio

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2026.00041255-61/DECOR/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 24.439, DE 5 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 7.454.084,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e quatro reais).

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária para atender as emendas municipais, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00041255-61/DECOR/SMF**;

Considerando o Artigo 43 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências";

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de**R$ 7.454.084,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e quatro reais)**,suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

067100 FUNDO DE DESENV. CAPACITAÇÃO SERVIDOR
06710 FUNDO DE DESENV. CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR
04.128.1008.4064.1652 VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.336 EPI MUNICIPAL - NELSON HORSSI.....R$ 200.000,00
071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.365.1010.1067.1561 MANUT., SERV. E REFORMAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE UNIDADES EDUCACIONAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.659 EPI MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ.....R$ 30.000,00
12.365.1010.1067.1628 MANUT., SERV. E REFORMAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE UNIDADES EDUCACIONAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.023 EPI MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 150.000,00
12.365.1010.4086.1629 DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS EM PRÉ-ESCOLA
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.026 EPI MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 40.000,00
12.365.1010.1067.1613 MANUT., SERV. E REFORMAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE UNIDADES EDUCACIONAIS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.022 EPI MUNICIPAL - PAULO HADDAD.....R$ 7.000,00
12.365.1010.1067.1614 MANUT., SERV. E REFORMAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE UNIDADES EDUCACIONAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.025 EPI MUNICIPAL - PAULO HADDAD.....R$ 50.000,00
12.122.1011.1083.1657 OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.205 EPI MUNICIPAL - ARNALDO SALVETTI.....R$ 150.000,00
12.361.1011.1066.1670 MANUT., SERVIÇOS E REFORMAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE UNID. EDUCACIONAIS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.935 EPI MUNICIPAL - MARIANA CONTI.....R$ 200.000,00
12.122.1011.1083.1672 OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.020 EPI MUNICIPAL - MARIANA CONTI.....R$ 200.000,00
091100 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL
09110 GABINETE SMDAS - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL
08.122.1016.4164.1619 DESENV. DE AÇÕES ADM. E DE MANUT. E SUPORTE ÀS UNID. DA SEC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL E AOS CONS. VINC.
339014 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
08.804.296 EPI MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 10.250,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.296 EPI MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 6.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
08.804.296 EPI MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.296 EPI MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 7.750,00
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.1018.4185.1594 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.341 EPI MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 30.000,00
08.245.1018.4185.1683 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
335030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.242 EPI MUNICIPAL - DEBORA PALERMO.....R$ 30.000,00
08.245.1018.4185.1571 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.929 ROBERTO ALVES.....R$ 60.000,00
8.245.1018.4185.1570 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
335030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.294 EPI MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 40.000,00
08.245.1018.4185.1696 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.311 EPI MUNICIPAL - RUBENS GÁS.....R$ 90.000,00
09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.245.1018.4170.1617 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.447 EPI MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA.....R$ 45.000,00
111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
11120 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1023.4361.1611 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.665 EPI MUNICIPAL - OTO ALEJANDRO.....R$ 50.000,00
13.392.1023.4361.1726 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.664 EPI MUNICIPAL - BENE LIMA.....R$ 100.000,00
13.392.1023.4361.1653 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.471 EPI MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 211.000,00
13.392.1023.1352.1618 PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.556 EPI MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA.....R$ 80.000,00
13.392.1023.1352.1692 PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.445 EPI MUNICIPAL - RUBENS GÁS.....R$ 250.000,00
13.392.1023.4361.1565 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.226 EPI MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 50.000,00
13.392.1023.4361.1684 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.849 EPI MUNICIPAL - DEBORA PALERMO.....R$ 100.000,00
13.392.1023.4361.1722 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.703 EPI MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 255.000,00
13.392.1023.4361.1724 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.709 EPI MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 20.000,00
13.392.1023.4361.1511 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.461 EPI MUNICIPAL - MARROM CUNHA.....R$ 20.000,00
13.392.1023.4361.1512 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.462 EPI MUNICIPAL - MARROM CUNHA.....R$ 20.000,00
13.392.1023.4361.1583 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.446 EPI MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 50.000,00
13.392.1023.4360.1507 FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.469 EPI MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 50.000,00
13.392.1023.4361.1639 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.746 EPI MUNICIPAL - DR. YANKO.....R$ 100.000,00
13.392.1023.4361.1655 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.032 EPI MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ.....R$ 100.000,00
13.392.1023.4361.1669 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.736 EPI MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 50.000,00
13.392.1023.4361.1666 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.372 EPI MUNICIPAL - NELSON HORSSI.....R$ 600.000,00
13.392.1023.4361.1710 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.667 EPI MUNICIPAL - RUBENS GÁS.....R$ 70.000,00
13.392.1023.4361.1656 PROGRAMAÇÃO E FR.....UIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.298 EPI MUNICIPAL - VINI OLIVEIRA.....R$ 50.000,00
13.392.1023.4361.1514 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.449 EPI MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 30.000,00
11150 DEPARTAMENTO ORQUESTRA SINFÔNICA DE CAMPINAS
13.392.1023.4354.1579 ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.652 EPI MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 35.000,00
13.392.1023.4354.1587 ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.578 EPI MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 20.000,00
121000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
26.453.1025.1292.1523 REDE DE CAMINHABILIDADE - TRANSITO SEGURO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.651 EPI MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 20.000,00
161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
06.126.1029.4106.1667 SISTEMA INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.934 EPI MUNICIPAL - NELSON HORSSI.....R$ 40.000,00
06.122.1029.4110.1623 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.650 EPI MUNICIPAL - GUILHERME TEIXEIRA.....R$ 100.000,00
06.122.1029.4110.1721 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.854 EPI MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 100.000,00
06.126.1029.4106.1715 SISTEMA INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.947 EPI MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 10.000,00
06.126.1029.4106.1640 SISTEMA INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.657 EPI MUNICIPAL - NELSON HORSSI.....R$ 60.000,00
06.126.1029.4106.1590 SISTEMA INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.611 EPI MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 20.000,00
06.126.1029.4106.1515 SISTEMA INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.708 EPI MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 50.000,00
16140 7 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
06.182.1029.4110.1638 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.648 EPI MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 50.000,00
06.182.1029.4110.1499 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
8.804.649 EPI MUNICIPAL - RODRIGO DA FARMADIC.....R$ 25.000,00
221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1034.1193.1606 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.930 EPI MUNICIPAL - NELSON HORSSI.....R$ 5.000,00
04.122.1034.4195.1632 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.672 EPI MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 8.000,00
27.812.1034.1193.1633 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.675 EPI MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 22.000,00
27.812.1034.1193.1661 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.932 EPI MUNICIPAL - NELSON HORSSI.....R$ 10.000,00
27.812.1034.1193.1528 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.660 EPI MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 30.000,00
22130 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.1034.4190.1631 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.682 EPI MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 16.000,00
27.812.1034.4190.1572 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.655 EPI MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 30.000,00
27.812.1034.4190.1662 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.933 EPI MUNICIPAL - NELSON HORSSI.....R$ 40.000,00
27.812.1034.4190.1553 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.653 EPI MUNICIPAL - DR. YANKO.....R$ 40.000,00
27.812.1034.4190.1658 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.737 EPI MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 73.663,00
27.812.1034.4190.1716 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.948 EPI MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 60.000,00
27.812.1034.4190.1604 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.700 EPI MUNICIPAL - PAULO HADDAD.....R$ 80.000,00
27.812.1034.4190.1720 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.949 EPI MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 20.000,00
27.812.1034.4190.1641 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.654 EPI MUNICIPAL - ARNALDO SALVETTI.....R$ 100.000,00
27.812.1034.4195.1529 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.676 EPI MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 20.000,00
27.812.1034.4195.1725 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.707 EPI MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 30.000,00
27.812.1034.4190.1513 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.696 EPI MUNICIPAL - RODRIGO DA FARMADIC.....R$ 275.000,00
27.812.1034.4190.1686 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.663 EPI MUNICIPAL - VINI OLIVEIRA.....R$ 50.000,00
27.812.1034.4190.1520 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
339039 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.928 EPI MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 20.000,00
231000 SECRETARIA MUN. DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
23110 GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
18.541.3035.4204.1555 ATENÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.715 EPI MUNICIPAL - HEBERT GANEM.....R$ 1.000.000,00
18.541.3035.4209.1668 GESTÃO E OPERAÇÃO DA SEC. MUN. DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.735 EPI MUNICIPAL - MARIANA CONTI.....R$ 150.000,00
237100 FDO RECUP., MANUT. E PRESERV. MEIO AMBIENTE

23710 FDO. RECUP., MANUT. E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE
18.541.3036.1214.1601 REVISÃO INTEGRADA E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.425 EPI MUNICIPAL - FERNANDA SOUTO.....R$ 50.000,00
18.541.3036.1214.1506 REVISÃO INTEGRADA E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.738 EPI MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 222.421,00
18.541.3036.1214.1711 REVISÃO INTEGRADA E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.945 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 140.000,00
241000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
24110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
11.122.1038.4375.1596 CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE POSIÇÃO DE ATENDIMENTOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.744 EPI MUNICIPAL - GUILHERME TEIXEIRA.....R$ 90.000,00
11.122.1038.4379.1562 MANUT. E OPERAC. DA ESTRUTURA ADM. DO GABINETE E DEPART. DA SEC. DE TRABALHO E RENDA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.695 EPI MUNICIPAL - DR. YANKO.....R$ 30.000,00
11.122.1038.4375.1521 CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE POSIÇÃO DE ATENDIMENTOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.742 EPI MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA .....R$ 20.000,00
251000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120 COORDENADORIA ESP. DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3040.4133.1552 REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.666 EPI MUNICIPAL - MARROM CUNHA.....R$ 30.000,00
15.452.3040.4133.1645 REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.931 EPI MUNICIPAL - LUIZ YABIKU.....R$ 50.000,00
261000 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TECN. E INOVAÇÃO
26102 DEPTO.DE **DESENV. EM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS**
11.334.2042.4333.1654 PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.668 EPI MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 50.000,00
11.334.2042.4333.1504 PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.927 EPI MUNICIPAL - NELSON HORSSI.....R$ 90.000,00
321000 SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
32110 GABINETE DA SMPM
14.422.1059.4409.1608 PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DAS MULHERES(SAÚDE E EMPREENDEDORISMO)
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.740 EPI MUNICIPAL - FERNANDA SOUTO.....R$ 60.000,00
14.422.1059.4411.1713 PROGRAMA MULHERES
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.946 EPI MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 100.000,00
14.422.1059.4412.1508 EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES "SEGURAS"
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.855 EPI MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 7.454.084,00
ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:
071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.122.1011.1083.0610 OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
8.804.019 EPI - MUNICIPAL - ARNALDO SALVETTI..R$ 150.000,00
12.365.1010.1074.0548 OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
49151 OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIO
08.804.032 EPI - MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ.....R$ 30.000,00
12.365.1010.1067.0506 MANUT., SERV. E REFORMAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE UNIDADES EDUCACIONAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.023 EPI - MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 150.000,00
12.365.1010.1067.0577 MANUT., SERV. E REFORMAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE UNIDADES EDUCACIONAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.026 EPI - MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 40.000,00
12.122.1011.1083.1234 OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
339139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
08.804.020 EPI - MUNICIPAL - MARIANA CONTI.....R$ 500.000,00
12.365.1010.1067.0501 MANUT., SERV. E REFORMAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE UNIDADES EDUCACIONAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.022 EPI - MUNICIPAL - PAULO HADDAD.....R$ 50.000,00
12.365.1010.1067.0517 MANUT., SERV. E REFORMAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE UNIDADES EDUCACIONAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.025 EPI - MUNICIPAL - PAULO HADDAD.....R$ 7.000,00
091100 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL
09110 GABINETE SMDAS - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL
08.122.1016.4164.1383 DESENV. DE AÇÕES ADM. E DE MANUT. E SUPORTE ÀS UNID. DA SEC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL E AOS CONS. VINC.
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.296 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 6.000,00
339014 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
08.804.296 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 20.250,00
08.122.1016.4164.0837 DESENV. DE AÇÕES ADM. E DE MANUT. E SUPORTE ÀS UNID. DA SEC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL E AOS CONS. VINC.
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.294 EPI - MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 100.000,00
08.122.1016.4164.1462 DESENV. DE AÇÕES ADM. E DE MANUT. E SUPORTE ÀS UNID. DA SEC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL E AOS CONS. VINC.
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.298 EPI - MUNICIPAL - VINI OLIVEIRA.....R$ 50.000,00
09140 SEGURANÇA ALIMENTAR
08.306.1016.4159.0597 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
445052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.301 EPI - MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 20.000,00
09150 PESSOA COM DEFICIÊNCIA
14.242.1016.4166.1268 DESENV. DE AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.311 EPI - MUNICIPAL - RUBENS GÁS.....R$ 130.000,00
09160 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
14.422.1016.4162.1383 DESENV. DE AÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.296 EPI MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 7.750,00
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.245.1018.4185.0425 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.341 EPI MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 30.000,00
08.245.1018.4185.0318 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.336 EPI - MUNICIPAL - NELSON HOSSRI.....R$ 800.000,00
08.245.1018.4185.1227 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
335030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.372 EPI - MUNICIPAL - NELSON HOSSRI.....R$ 200.000,00
09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.245.1018.4170.1109 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.408 EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA.....R$ 45.000,00
111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
11120 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1023.4360.0132 FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.449 EPI - MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 30.000,00
13.392.1023.4360.1477 FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.471 EPI - MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 211.000,00
13.392.1023.4361.1209 PROGRAMAÇÃO E FRUIÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURÍSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.556 EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA.....R$ 40.000,00
13.392.1023.1367.1214 ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.447 EPI - MUNICIPAL - GUSTAVO PETTA.....R$ 40.000,00
13.392.1023.4360.1071 FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.461 EPI - MUNICIPAL - MARROM CUNHA.....R$ 20.000,00
13.392.1023.4360.1104 FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.462 EPI - MUNICIPAL - MARROM CUNHA.....R$ 20.000,00
13.392.1023.1367.1012 ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.446 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 35.000,00
13.392.1023.1352.1317 PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS.
449151 OBRAS E INSTALAÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIO
08.804.445 EPI - MUNICIPAL - RUBENS GÁS.....R$ 250.000,00
13.392.1023.4360.1270 FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
35043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.469 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 50.000,00
11150 DEPARTAMENTO ORQUESTRA SINFÔNICA DE CAMPINAS
13.392.1023.4354.0353 ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.578 EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 20.000,00
121000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
26.453.1025.1292.1252 REDE DE CAMINHABILIDADE - TRANSITO SEGURO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.604 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 400.000,00
161000 SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
16110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA
06.122.1029.4110.0371 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.611 EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 20.000,00
16140 7 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
06.182.1029.4110.0861 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.648 EPI - MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 50.000,00
06.182.1029.4110.0980 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.649 EPI - MUNICIPAL - RODRIGO DA FARMADIC.....R$ 25.000,00
201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3032.1121.0523 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.658 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI..R$ 50.000,00
15.451.3032.1121.0165 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.651 EPI - MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 50.000,00
15.451.3032.1121.0339 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.654 EPI - MUNICIPAL - ARNALDO SALVETTI..R$ 100.000,00
15.451.3032.1121.0923 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.664 EPI - MUNICIPAL - BENE LIMA.....R$ 100.000,00
15.451.3032.1121.0539 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.659 EPI - MUNICIPAL - CARLINHOS CAMELÔ.....R$ 100.000,00
15.451.3032.1121.0416 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.656 EPI - MUNICIPAL - DEBORA PALERMO.....R$ 100.000,00
15.451.3032.1121.0290 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.653 EPI - MUNICIPAL - DR. YANKO.....R$ 100.000,00
15.451.3032.1121.1380 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.668 EPI - MUNICIPAL - FILIPE MARCHESI.....R$ 50.000,00
15.451.3032.1112.1163 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTROLE DE ENCHENTES
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.650 EPI - MUNICIPAL - GUILHERME TEIXEIRA.....R$ 100.000,00
15.451.3032.1121.0705 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.661 EPI - MUNICIPAL - LUIZ YABIKU.....R$ 50.000,00
15.451.3032.1121.0413 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.655 EPI - MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 50.000,00
15.451.3032.1121.1221 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.666 EPI - MUNICIPAL - MARROM CUNHA.....R$ 30.000,00
15.451.3032.1121.0248 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.652 EPI - MUNICIPAL - MINEIRO DO ESPETINHO.....R$ 50.000,00
15.451.3032.1121.0454 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.657 EPI - MUNICIPAL - NELSON HOSSRI.....R$ 45.000,00
15.451.3032.1121.0950 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.665 EPI - MUNICIPAL - OTTO ALEJANDRO.....R$ 50.000,00
15.451.3032.1121.0571 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.660 EPI - MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 30.000,00
15.451.3032.1121.1393 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.669 EPI - MUNICIPAL - RODRIGO DA FARMADIC.....R$ 25.000,00
15.451.3032.1121.1263 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.667 EPI - MUNICIPAL - RUBENS GÁS.....R$ 30.000,00
5.451.3032.1121.0902 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.804.663 EPI - MUNICIPAL - VINI OLIVEIRA.....R$ 50.000,00
221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
04.122.1034.4195.0338 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.672 EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 22.000,00
27.812.1034.1193.0338 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.672 EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 8.000,00
27.812.1034.1193.0487 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.676 EPI - MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 30.000,00
22130 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.1034.4190.0341 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
8.804.682 EPI - MUNICIPAL - NICK SCHNEIDER.....R$ 16.000,00
27.812.1034.4190.0779 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.695 EPI - MUNICIPAL - DR. YANKO.....R$ 40.000,00
27.812.1034.4190.1341 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.703 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 15.000,00
27.812.1034.4190.0464 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.687 EPI - MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 15.000,00
27.812.1034.4190.0465 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.688 EPI - MUNICIPAL - MARCELO SILVA.....R$ 15.000,00
27.812.1034.4190.1161 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.700 EPI - MUNICIPAL - PAULO HADDAD.....R$ 80.000,00
27.812.1034.4195.0512 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.707 EPI - MUNICIPAL - ROBERTO ALVES.....R$ 20.000,00
27.812.1034.4190.0975 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.804.696 EPI - MUNICIPAL - RODRIGO DA FARMADIC.....R$ 250.000,00
227100 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO AMADOR
22710 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO AMADOR
27.811.1034.1198.0140 CRIAÇÃO DE NOVOS MECANISMOS PARA POTENC, O INVEST. AOS PROJETOS ESPORTIVOS - F.A.D.A.
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
08.804.708 EPI - MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 20.000,00
27.811.1034.1198.1318 CRIAÇÃO DE NOVOS MECANISMOS PARA POTENC, O INVEST. AOS PROJETOS ESPORTIVOS - F.A.D.A.
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
08.804.709 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 50.000,00
231000 SECRETARIA MUN. DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
23110 GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
18.541.3035.4204.0059 ATENÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.715 EPI - MUNICIPAL - HEBERT GANEM.....R$ 1.000.000,00
18.541.3035.4209.1133 GESTÃO E OPERAÇÃO DA SEC. MUN. DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.735 EPI - MUNICIPAL - MARIANA CONTI.....R$ 50.000,00
237100 FDO RECUP., MANUT. E PRESERV. MEIO AMBIENTE
23710 FDO. RECUP., MANUT. E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE
18.541.3036.1214.0226 REVISÃO INTEGRADA E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.736 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 73.663,00
18.541.3036.1214.0387 REVISÃO INTEGRADA E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.737 EPI - MUNICIPAL - LUIZ ROSSINI.....R$ 140.000,00
18.541.3036.1214.1273 REVISÃO INTEGRADA E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.740 EPI - MUNICIPAL - FERNANDA SOUTO.....R$ 50.000,00
18.541.3036.1214.0801 REVISÃO INTEGRADA E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.738 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 222.421,00
241000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
24110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
11.122.1038.4375.0479 CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE POSIÇÃO DE ATENDIMENTOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.742 EPI - MUNICIPAL - AILTON DA FARMÁCIA.....R$ 20.000,00
11.122.1038.4379.1004 MANUT. E OPERAC. DA ESTRUTURA ADM. DO GABINETE E DEPART. DA SEC. DE TRABALHO E RENDA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.746 EPI - MUNICIPAL - DR. YANKO.....R$ 30.000,00
11.122.1038.4375.1186 CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE POSIÇÃO DE ATENDIMENTOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.744 EPI - MUNICIPAL - GUILHERME TEIXEIRA.....R$ 90.000,00
321000 SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
32110 GABINETE DA SMPM
14.422.1059.4409.1055 PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DAS MULHERES(SAÚDE E EMPREENDEDORISMO)
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.804.849 EPI - MUNICIPAL - DEBORA PALERMO.....R$ 30.000,00
14.422.1059.4414.0340 AMPLIAÇÃO DO SERAVI (SERVIÇO DE RESPONSABILIZAÇÃO DO AUTOR DE VIOLÊNCIA)
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.860 EPI - MUNICIPAL - FERNANDA SOUTO.....R$ 50.000,00
14.422.1059.4414.0367 AMPLIAÇÃO DO SERAVI (SERVIÇO DE RESPONSABILIZAÇÃO DO AUTOR DE VIOLÊNCIA)
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.861 EPI - MUNICIPAL - FERNANDA SOUTO.....R$ 10.000,00
14.422.1059.4411.1244 PROGRAMA MULHERES EMPREENDEDORAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.854 EPI - MUNICIPAL - HIGOR DIEGO.....R$ 100.000,00
14.422.1059.4412.0803 EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES "SEGURAS"
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.804.855 EPI - MUNICIPAL - WAGNER ROMÃO.....R$ 300.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 7.454.084,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de maio de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
Secretário Municipal de Finanças em exercicio
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2026.00041255-61/DECOR/SMF** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra
NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 24.440, DE 5 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 15.367, de 2 de janeiro de 2017, disciplinando os procedimentos de fiscalização, apreensão e destinação de materiais, as infrações administrativas e as penalidades aplicáveis ao uso, à comercialização e ao armazenamento irregular de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora no Município de Campinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Campinas, a aplicação da Lei nº 15.367, de 2 de janeiro de 2017, que proíbe a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - fogos de artifício com estampido: artefatos pirotécnicos que produzam explosões ou ruídos de alta intensidade sonora;
II - fogos de artifício silenciosos: artefatos pirotécnicos que produzam efeitos visuais sem emissão de estampido;
III - artefatos pirotécnicos: qualquer produto que contenha substâncias explosivas ou inflamáveis destinado a produzir efeitos luminosos, sonoros ou fumígenos;
IV - reincidência: a prática da mesma infração pelo mesmo agente no prazo de 12 (doze) meses, contado da data em que se tornou definitiva a penalidade anterior.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 3º A fiscalização do cumprimento da Lei nº 15.367/2017 e deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP), por meio da Guarda Municipal.
Art. 4º Compete à Guarda Municipal:
I - fiscalizar a utilização, a comercialização e o armazenamento irregular de fogos de artifício;
II - proceder à apreensão dos materiais utilizados em desacordo com a legislação;
III - lavrar o respectivo auto de infração;
IV - adotar as medidas necessárias para cessar imediatamente a infração.
Art. 5º Constatada a queima de fogos de artifício ou o seu armazenamento irregular em eventos públicos ou privados, a Guarda Municipal adotará as medidas previstas neste Decreto, cabendo-lhe ainda comunicar os fatos à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) para análise quanto à adoção de medidas administrativas cabíveis em relação aos organizadores do evento.
Parágrafo único. A comunicação prevista no caput dar-se-á mediante o encaminhamento de toda a documentação comprobatória pertinente, bem como dos dados do organizador do evento, à SEMURB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do registro da ocorrência, para fins de apuração e eventual aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 356/2022, em razão do desvirtuamento do Alvará de Evento.

CAPÍTULO III
DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

Art. 6º Os fogos de artifício apreendidos serão recolhidos ao depósito público municipal sob gestão da Serviços Técnicos Gerais (SETEC).
§ 1º Em razão da natureza instável, inflamável e potencialmente perigosa dos artefatos pirotécnicos, os materiais apreendidos deverão ser imediatamente inutilizados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
§ 2º A inutilização não prejudica a lavratura do auto de infração nem a aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
§ 3º Após a inutilização, a destinação final do material deverá observar as normas ambientais e de segurança vigentes, podendo ser realizada mediante destruição ou descarte controlado.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 7º Constitui infração administrativa:
I - queimar, soltar ou manusear fogos de artifício que produzam estampido ou poluição sonora;
II - promover ou permitir a utilização de fogos de artifício proibidos em eventos públicos ou privados;
III - armazenar fogos de artifício destinados a comércio irregular ou clandestino;
IV - comercializar ou manter estoque de fogos de artifício em desacordo com a legislação vigente.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos III e IV, proceder-se-á à apreensão do material e à lavratura do respectivo auto de infração.
Art. 8º A multa administrativa será aplicada nos termos da Lei nº 15.367/2017, observados os valores mínimo de 100 (cem) e máximo de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas (UFICs).
§ 1º O valor da multa observará as peculiaridades do caso concreto, conforme as circunstâncias constatadas pela guarnição no atendimento da ocorrência.
§ 2º Para fins de dosimetria da penalidade, poderão ser considerados, entre outros fatores:
I - a quantidade de fogos de artifício utilizados ou armazenados;
II - a ocorrência em local com grande concentração de pessoas;
III - a realização em eventos organizados ou atividades comerciais;
IV - o risco potencial à segurança pública;

V - a reincidência do infrator.
§ 3º Em caso de reincidência, nos termos do inciso IV do art. 2º deste Decreto, a multa poderá ser aplicada em dobro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
Art. 9º A apreensão dos fogos de artifício não impede a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação municipal.
Art. 10. A aplicação das penalidades previstas neste Decreto observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.
§ 1º O autuado será notificado do auto de infração e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência, para apresentar defesa prévia perante a autoridade autuante.
§ 2º Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva ciência, dirigido à autoridade hierarquicamente superior ao agente autuante.
§ 3º O recurso terá efeito suspensivo.
§ 4º A defesa prévia será julgada pela autoridade autuante, e o recurso, pelo superior hierárquico imediato, nos termos do regulamento interno da SMCASP.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. As disposições deste Decreto não eximem o infrator da responsabilidade civil e penal decorrente da prática de eventual crime relacionado à utilização, ao comércio ou ao armazenamento irregular de fogos de artifício.
Art. 12. Quando a infração ocorrer em eventos públicos ou privados, poderão ser responsabilizados solidariamente:
I - o responsável pela queima ou pela utilização dos fogos;
II - o organizador do evento;
III - o proprietário ou responsável pelo imóvel onde ocorrer a infração, quando comprovada sua anuência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os órgãos da Administração Municipal poderão atuar de forma integrada para o cumprimento deste Decreto, especialmente a SMCASP, a SEMURB, a SETEC e demais órgãos competentes.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de maio de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Urbanismo
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública
Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2026.00041470-25.
NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de Maio de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00003169-14
Interessado(a): Deuslira de Almeida Godoi
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001011-36
Interessado(a): Silvana Carneiro Pires
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001026-12
Interessado(a): Helena Andrade Custodio da Costa
Assunto: Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Helena Andrade Custodio da Costa**, a partir da data do óbito **(20/03/2026)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 05 de maio de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação

Processo Administrativo: PMC.2026.00008583-18
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 052/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais de estomia - dispositivos compostos por duas ou mais peças.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 18670334, dos despachos da Pregoeira - documento SEI nº 18679639e do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18679703,**ANULO** a sessão de disputa do Pregão nº 052/2026, realizada às 9h30 do dia 24/04/2026, com a competência estabelecida pelo art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, em razão do prejuízo ocasionado pela instabilidade do sistema Compras.gov.br localizado no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail anacarolina.silva@campinas.sp.gov.br.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 05 de maio de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00121658-01
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 001/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18669295, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18669296, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote, conforme segue:
- **ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA**., **lote 01:** itens **01** (R$ 211,00), **02** (R$ 438,00), **03** (R$ 438,00), **04** (R$ 150,00), **05** (R$ 496,00), **06** (R$ 860,00), **07** (R$ 82,00), **08** (R$ 650,00), **09** (R$ 125,00), **10** (R$ 1.750,00), **11** (R$ 180,00), **12** (R$ 270,00), **13** (R$ 10,00), **14** (R$ 6,00) e **15** (R$ 9,00), no valor global de R$ 444.509,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e nove reais) e **lote 02:** itens **16** (R$ 211,00), **17** (R$ 438,00), **18** (R$ 438,00), **19** (R$ 150,00), **20** (R$ 496,00), **21** (R$ 860,00), **22** (R$ 82,00), **23** (R$ 650,00), **24** (R$ 125,00), **25** (R$ 1.750,00), **26** (R$ 180,00), **27** (R$ 270,00), **28** (R$ 10,00), **29** (R$ 6,00) e **30** (R$ 9,00), no valor global de R$ 147.861,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais);
- **SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA**., **lote 03:** itens **31** (R$ 170,00), **32** (R$ 320,00), **33** (R$ 24,00), **34** (R$ 15,88), **35** (R$ 3,80), **36** (R$ 18,00), **37** (R$ 8,90), **38** (R$ 75,00), **39** (R$ 149,00), **40** (R$ 49,00), **41** (R$ 49,00) e **42** (R$ 17,00), no valor global de R$ 207.207,70 (duzentos e sete mil, duzentos e sete reais e setenta centavos);
- **ABRACOR COMERCIAL LTDA**., **lote 04:43** (R$ 290,00), **44** (R$ 240,00), **45** (R$ 28,00), **46** (R$ 13,80), **47** (R$ 3,34), **48** (R$ 14,00), **49** (R$ 7,00), **50** (R$ 78,00), **51** (R$ 97,00), **52** (R$ 42,50), **53** (R$ 57,30) e **54** (R$ 10,00), no valor global de R$ 60.167,00 (sessenta mil cento e sessenta e sete reais) e **lote 06:** itens **70** (R$ 3,30), **71** (R$ 45,00), **72** (R$ 80,80), **73** (R$ 13,00), **74** (R$ 18,00), **75** (R$ 44,00), **76** (R$ 7,00), **77** (R$ 43,00), **78** (R$ 25,00), **79** (R$ 23,00), **80** (R$ 53,00), **81** (R$ 15,00), **82** (R$ 59,00), **83** (R$ 147,00) e **84** (R$ 98,50), no valor global de R$ 15.726,60 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); e
- **ROBEVAL BISPO SOARES - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, **lote 05:** itens **55** (R$ 4,00), **56** (R$ 34,00), **57** (R$ 75,00), **58** (R$ 16,18), **59** (R$ 23,87), **60** (R$ 30,00), **61** (R$ 7,40), **62** (R$ 29,00), **63** (R$ 16,00), **64** (R$ 15,00), **65** (R$ 60,00), **66** (R$ 17,99), **67** (R$ 40,00), **68** (R$ 119,00) e **69** (R$ 114,00), no valor global de R$ 44.955,57 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 001/2026, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 17925414; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/26 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 05 de maio de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANULAÇÃO DE ITENS

Processo Administrativo: PMC.2025.00080999-47
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 311/2025 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais perfurocortantes.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº18359527, do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18675558e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18675848, **ANULO** os itens **18** e **19** do Pregão nº 311/2025, com a competência estabelecida no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, em razão de vício insanável, visto que deveriam constar no instrumento convocatório como cota ampla e cota reservada, e constou cota exclusiva para os dois itens, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail veruska.vigilato@campinas.sp.gov.br.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 05 de maio de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00132066-24
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 344/2025 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de agulhas e seringas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18675460, acolhido pelo Diretor do

Departamento de Licitações - documento SEI nº 18675469, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01**, **05**, **06**, **08**, **09**, **12**, **14** e **15**,por não haver propostas válidas.
2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.,itens **04** (R$ 7,42) e **07** (R$ 7,42);
- EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.,itens **03** (R$ 25,90) e **11** (R$ 11,50);
- GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., itens **13** (R$ 119,40), **24** (R$ 94,25), **25** (R$ 94,25), **27** (R$ 22,95) e **29** (R$ 21,95);
- INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., itens **16** (R$ 31,00), **17** (R$ 31,00), **18** (R$ 21,00), **19** (R$ 21,00), **20** (R$ 21,00), **21** (R$ 21,00), **22** (R$ 26,00) e **23** (R$ 26,00);
- JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,itens **02** (R$ 7,40) e **10** (R$ 8,30); e
- SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,itens **26** (R$ 20,00) e **28** (R$ 20,00).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 344/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 18675270; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 05 de maio de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nºPMC.2026.00056671-54
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Objeto:*Aquisição de Equipamentos de informática para melhorias técnicas da SMA.*
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato por meio dos e-mails rafael.schmidt@campinas.sp.gov.br e fabio.peruzza@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento de todas as condições, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 05 de maio de 2026
ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS
Diretor(a) do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo:PMC.2026.00021503-39
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 073/2026 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de mobiliários de uso comum e escada.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12297 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90073/2026.

Campinas, 05 de maio de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor(a) do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00084098-81
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Pregão nº 061/2026 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de licença temporária de uso de "software" de Sistema para Gestão de Custos, englobando: implantação, capacitação de servidores públicos, integração dos dados, manutenção e atualização, interoperabilidade do sistema e suporte técnico.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90061/2026.

Campinas, 05 de maio de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor(a) do Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 27/04 A 30/04/2026

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI =TERMO DE INDEFERIMENTO / TR=TERMO DE RECEBIMENTO / TECA= TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANSÕES ADMINISTRATIVAS
2026000439	LNB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07/04/2026	AVENIDA SANTA GENEBRA, 243, JARDIM SANTA GENEBRA, 13080-280	TCA 140/2026-III	27/04/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000069	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	19/02/2026	AVENIDA CORONEL SILVA TELLES, LOTE 01-UNI, QUART.0410, CAMBUÍ, 13024-001	LP 061/2026-I	27/04/2026	28/04/2029	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	-
2023001034	PREFEITURA MUNICPAL DE CAMPINAS	02/08/2023	RUA JOSÉ CARLOS FERRARI, 382, CASA 411, RESIDENCIAL SANTA MARIA, 13272-810	ATZ 141/2026-III--VER	27/04/2026	22/04/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000445	J.J.H. CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	10/04/2025	RUA VÂNIA APARECIDA DIAS, 270, LOTE 002-SUB; QUADRA 8; QUARTEIRÃO 06416, JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO, 13051-029	LP 063/2026-I	28/04/2026	28/04/2029	EMPR. HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – EHIS COHAB TIPO B	-

2025001101	IBIZA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	10/09/2025	RUA PADRE ALMEIDA, LOTE 1 E 2, QUADRA B, QUARTEIRÃO 750, CAMBUÍ, 13025-251	ATZ 144/2026-III	28/04/2026	28/04/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000433	EDIFÍCIO COMERCIAL ADVANCED OFFICE	02/04/2026	RUA DOS ALECRINS, 401, CAMBUÍ, 13024-410	CDL 143/2026-III	28/04/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000445	J.J.H. CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	10/04/2025	RUA VÂNIA APARECIDA DIAS, 270, LOTE 002-SUB; QUADRA 8; QUARTEIRÃO 06416, JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO, 13051-029	TCA 145/2026-III	28/04/2026	-	COMPENSAÇÃO POR ÁREA A EDIFICAR DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	-
2026000069	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	19/02/2026	AVENIDA CORONEL SILVA TELLES, LOTE 01-UNI, QUART.0410, CAMBUÍ, 13024-001	ATZ 146/2026-III	28/04/2026	28/04/2028	CORTE DE ÁRVORES E COMPENSAÇÃO POR ÁREA A EDIFICAR DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	-
2026000440	GUNTHER EMPREENDIMENTOS LTDA	17/04/2026	RUA JOSÉ LINS DO REGO, 844, PARQUE ALTO TAQUARAL, 13087-221	CDL 062/2026-I	27/04/2026	-	EDIFICAÇÕES E CONDOMINIOS	-
2026000491	CONDOMÍNIO GALLERIA OFFICE PARK	17/04/2026	AVENIDA SELMA PARADA (BAILARINA), 201, FAZENDA SÃO QUIRINO, 13091-904	CDL 142/2026-III	28/04/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000558	SIDOF EDUCACIONAL LTDA	27/05/2025	AVENIDA BRASIL, 593, LOTE 11-UNIF; QUADRA C; QUART. 0636, JARDIM GUANABARA, 13073-012	TCA 152/2026-III	29/04/2026	-	COMPENSAÇÃO	SIM
2025000652	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	12/06/2025	RUA ALEXANDER FLEMING, N° 365, 381, 395 - LOTE 2, 3 E 4 - QUARTEIRÃO 00713 - QUADRA 13, NOVA CAMPINAS, 13092-140	ATZ 147/2026-III	29/04/2026	29/04/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E COMPENSAÇÃO BAV	-
2025001539	ALQUALI ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA	08/01/2026	RUA BENEDITO JOICE BOCCHINI, 627, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-578	LP/LI/LO 064/2026-IV	29/04/2026	29/04/2030	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL - 6097 ESQUADRIAS DE METAIS NÃO FERROSOS; FABRICAÇÃO DE	-
2026000098	IKA BRASIL EQUIP LABORATORIAIS, ANALITICOS E PROCESSOS LTDA	04/02/2026	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 102, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-534	RLO 063/2026-IV	09/04/2026	29/04/2030	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE - 6725 APARELHOS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE MEDIDA PARA USOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE	-
2026000165	AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.	13/02/2026	RUA ALBERTO LENCASTRE JUNIOR, S/N, JARDIM SÃO DOMINGOS, 13053-303	ATZ 148/2026-III	29/04/2026	29/04/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000173	AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.	13/02/2026	COMUNIDADE URBANA JARDIM SÃO JORGE, S/N, JARDIM SÃO JORGE, 13053-667	ATZ 149/2026-III	29/04/2026	29/04/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000558	SIDOF EDUCACIONAL LTDA	27/05/2025	AVENIDA BRASIL, 593, LOTE 11-UNIF; QUADRA C; QUART. 0636, JARDIM GUANABARA, 13073-012	LP/LI 065/2026-I	30/04/2026	30/04/2028	REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMERCIAL - CSEI	SIM
2026000221	MPRP CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	26/02/2026	RUA AMBROGIO BISOGNI, 630, LOTE 8, FAZENDA SANTA CANDIDA, 13054-051	ATZ 063/2026-III-SG	29/04/2026	29/04/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ADEQUAÇÃO TOPOGRÁFICA E CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI.	-
2026000248	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES AS	03/03/2026	AVENIDA PADRE JOSEPH BOUCHARD, RESIDENCIAL VILLA GARDEN, 13031-391	LP 021/2026-II	30/04/2026	30/04/2029	CANALIZAÇÃO (ABERTA) DE CURSO HÍDRICO	-
2026000346	AGENCIA JULIO DE MESQUITA	09/04/2026	AVENIDA JÚLIO DE MESQUITA, 670, AGENCIA CAIXA, CAMBUI, 13025-061	TI 150/2026-III	30/04/2026	-	TRANSPLANTIO	-
2025001058	ROVEMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10/09/2025	RUA EMÍLIA SERRA OTRANTO, 4801, BARRACAO 3, CHACARAS SÃO MARTINHO, 13042-834	LO 065/2026-IV	30/04/2026	30/04/2030	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 7985 PEÇAS E ACESSÓRIOS NÃO ELÉTRICOS, N.E., PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE	-
2026000401	JOSE CARLOS DA SILVA LEITE	27/03/2026	RUA TARUMÃ, 638, LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS, 13098-341	TCA 151/2026-III	29/04/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000413	OMY CAMPINAS SPE LTDA	02/04/2026	RUA QUARESMEIRA, 23, LOTE 10, QUADRA M, LOTEAMENTO ARTESANO , 13097-271	ATZ 064/2026-III-SG	29/04/2026	29/04/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ADEQUAÇÃO TOPOGRÁFICA E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – HU.	-
2026000431	JTZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	17/04/2026	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, QUADRA D, QUARTEIRAO 01841, VILA JOAQUIM INÁCIO, 13045-706	LI 064/2026-I	29/04/2026	29/04/2029	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VERTICAL - HMV COHAB EHMP	-
2026000439	LNB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07/04/2026	AVENIDA SANTA GENEBRA, 243, JARDIM SANTA GENEBRA, 13080-280	ATZ 153/2026-III	29/04/2026	29/04/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000297	GRUPO ADN S.A	02/04/2026	RUA DOUTOR CANDIDO GOMIDE, 738, LOTE 001-UNI, QUARTEIRÃO 00368, QUADRA 26, JARDIM GUANABARA, 13073-200	LI 060/2026-I	24/04/2026	24/04/2030	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VERTICAL - HMV EHMP COHAB	-

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE					
ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 27/04/2026 E 30/04/2026					
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECÍFICA/ CRA= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO					
Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2026000318	27/04/2026	CDL	FERNANDO PELLEGRINO MARTIN	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ STRAZZACAPPA, 231, JARDIM MADALENA, 13091-603
2026000467	27/04/2026	ATZ	MATHEUS FAVERO DE AMORIM	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA 52, 54, LOTE 4 QUADRA C4, VILLE SAINTE ANNE, 13105-400
2026000490	27/04/2026	ATZ	YT2 CPS INCORPORACOES SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JULIO DE SOUSA VALE, 404, QT 06355 QD B LOTE 020 UNI, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-505
2026000513	27/04/2026	CDL	YURI FERNANDES PIRON	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA ARGENTINA, 63, JARDIM DO TREVO, 13040-017
2026000526	27/04/2026	LP	VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA MÁRIO SIQUEIRA, 490, LOTE 035-UNI, QUARTEIRAO 293, BOTAFOGO, 13020-210
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2026000563	27/04/2026	CDL	APEXZYMES BIOTECNOLOGIA LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA DANIEL HOGAN, 434, CIDADE UNIVERSITÁRIA, 13083-836
2025001332	29/04/2026	ATZ	SAMIR NEHMETALLAH KARAM	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA DOUTOR HEITOR PENTEADO, 53, J11, JOAQUIM EGÍDIO, 13108-002
2026000407	29/04/2026	RLO	ALUMIV ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA JOÃO PREDA, 490, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-552
2026000555	29/04/2026	ETM	ZOETIS INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUEZ, 1701, VILA BOA VISTA, 13064-798
2026000556	29/04/2026	ATZ	CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDINS DE NOTRE DAME	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ALBERTO MACCHI, 40, NOTRE DAME, 13092-801
2026000560	29/04/2026	ATZ	ROBERT BOSCH LIMITADA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RODOVIA ANHANGUERA - SP330, S/N - KM 98, JARDIM EULINA, 13065-900
2026000592	29/04/2026	LI	RESIDENCIAL ALTO DAS MANSOES INCORPORADORA SPE LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA PROFESSOR LUIZ DE PÁDUA, 185, LT 026-UNI - QD. B1 - QT. 06381, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-555
2026000441	30/04/2026	CDL	MARIA LUCIA DA SILVA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA UM, 140, CIDADE SINGER, 13053-105
2026000586	30/04/2026	ATZ	HENRIQUE CESAR ZAMBOTTI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA 32, 68, VILLE SAINTE ANNE, 13105-380
2026000619	30/04/2026	ETM	SP ÁGUAS - AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	MUNICIPAL SOUSAS - PEDREIRA (CAM10), RURAL, 13920-000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e d e documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias 27 a 30 de abril de 2026.

Campinas, 30 de abril de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 14 DE MAIO DE 2026 CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião extraordinária, que acontecerá às 14h do dia 14 de maio de 2026 (quinta-feira), por vídeo chamada, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail, ocasião que será deliberada a seguinte ordem do dia:
1) Análise da proposta de Minuta de Decreto do PSA Carbono (Floresta).

Campinas, 05 de maio de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Diretor do PSA

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13 DE MAIO DE 2025

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições conferidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 30 de junho de 2001, considerando também seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, § 1º), CONVOCA seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes para Reunião Extraordinária a realizar-se por videochamada conforme segue:

- Data e hora: dia 13.05.2026 (quarta-feira) com início às 14:00 horas;
- Local: Reunião virtual.

Expediente:
1. Fala da Presidência;
2. Justificativas de ausência.
3. Fala dos conselheiros e conselheiras.

Ordem do dia:
1. Discussão e votação de ofícios da presidência do comdema.
2. Discussão e votação de pareceres das Câmaras Técnicas.

Campinas, 05 de maio de 2026
TIAGO FERNANDES DE LIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Ata da Reunião Ordinária de 31 de março de 2026

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 18 horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA, para a reunião ordinária mensal do Colegiado, por videochamada, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município de Campinas. A Reunião também foi transmitida, ao vivo, pelo youtube, confor-

me link: https://www.youtube.com/live/vf2fWkRPzmU?si=Fhxp3_eyegIYjouV e contou com os seguintes representantes titulares e/ou suplentes, registradores conforme abaixo: Primeiro Setor: Braz dos Santos Adegas Jr., Andrea Struchel e Luiz Vogel (Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS); Miriam Lizandra Beltrame de Oliveira (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU); Amarildo Galdino de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação - SMDETI); João Pedro Sangaletti Serrano (Administração Regional AR14); Márcio Tonelotti (Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A- SANASA); Segundo Setor: Teresa Cristina de Moura Penteado (Associação Resgate o Cambuí); Ricardo Cezar Carvalho de Lima e Tomaz Ribeiro Zurita (Sociedade Civil dos Amigos de Caminhos de San Conrado); Luz Daniel Couto de Barros Lapolla (Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas - APROAPA); Rafael Marques Ribeiro (Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia); Jacques Jean Daniel Coudry (Sociedade Civil Condomínio Fazenda Riqueza); Terceiro Setor: Dulcinéia Lopes da Silva (Associação Protetora das Diversidade das Espécies - PROESP); Cássio de Oliveira Gonzales (Sindicato Rural de Campinas); Regina Márcia Longo (Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCCAMP); Raquel Roiz Betti (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB); Rafael Urbano (Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO); Mário Luiz Cardoso de Araújo (Associação de Proteção Ambiental Jaguatibaia); Claudia Esmeriz Gusmão e Sandra Márcia Marques (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA). A Secretaria Executiva registrou o quórum regimental para início da Reunião que teve os seguintes itens de pauta: 1 - Fala da Presidência / Vice-Presidência; 2 - Fala dos Conselheiros; 3 - Votação da ATA - Reunião Ordinária de 24 de fevereiro de 2026; 4 - Apresentação da CT Comunicação e Educação Ambiental; 5 - Discussão sobre situação de nascente em área pública do Gargantilha; 6 - Análise de protocolos: sem protocolos; 7 - Demais assuntos de interesse do Conselho. 1 - Fala da Presidência / Vice-Presidência - O Presidente do Conselho, Sr. Braz dos Santos Adegas Júnior, deu início à reunião saudando a todos e agradecendo as presenças. Em seguida, o Presidente emendou sua fala, informando que a pauta da reunião contava com sete itens de interesse do conselho e manifestou o desejo de que, em breve, fosse possível realizar reuniões presenciais, pelo menos uma vez a cada 60 dias, e que a data seria discutida oportunamente. O Presidente destacou um assunto de grande importância: o credenciamento das entidades ambientalistas. Mencionou a resolução conjunta com o Comdema e informou que, até o momento, cinco entidades atenderam aos requisitos e já estão credenciadas, citando-as por nome e ordem de inscrição: Associação Movimento Resgate Cambuí (representada por Teresa), Associação Amigos da APA Campinas (representada por Ângela), Assuma Sustentabilidade e Meio Ambiente (representada por Cláudia), Associação de Educação do Homem de Amanhã (representada por Maria Helena) e Reviva Planet Green (representada por Luan José). Todas essas entidades, com caráter ambiental, estão inscritas e aptas, e uma data será marcada para a entrega dos certificados. Aproveitando o ensejo, informou que a resolução foi ampliada para incluir entidades de proteção e bem-estar animal, ou ligadas a qualquer tipo de animais (silvestres, domésticos ou de grande porte). O Presidente enfatizou a importância desse credenciamento para a celebração de parcerias e convênios, e para que o conselho possa identificar entidades legalizadas para o acesso a recursos, inclusive emendas parlamentares, evitando a perda de verbas por irregularidades. Prosseguindo a fala, o Presidente informou sobre um convênio firmado com a PUCC desde o dia 18 de março, que garante atendimento veterinário 24 horas, representando um grande avanço na causa animal da cidade. Destacou o alto índice de salvamento de animais e esclareceu que os animais sob tutela do município são, na verdade, dos cidadãos de Campinas, resgatados por atropelamentos ou maus-tratos, e que, após tratamento e recuperação, estão aptos para adoção. Anunciou uma grande campanha de adoção. O Presidente compartilhou duas boas notícias: o plantio de mais de 3.000 mudas nativas em área estratégica em Joaquim Egídio e a premiação "10+ Colaboradores da Plataforma SISS-GEO 2025", que conquistou o primeiro lugar na premiação da Fiocruz sobre a fauna e a preservação de zoonoses. Encerrou a fala da presidência, passando a palavra para a Vice-presidente Cláudia, que, no entanto, não pôde se manifestar devido à queda de energia em sua localidade. Dando sequência, o Presidente abriu a palavra para os conselheiros. 2 - Fala dos Conselheiros - O conselheiro Luiz Vogel complementou a fala sobre o plantio, informando que já foram plantadas cerca de 20.000 mudas em áreas inscritas no banco de áreas verdes, sendo 3.000 mudas neste período de chuvas. Mencionou que a prefeitura publicou notícias e fotos sobre o plantio, e que os termos de compromisso de plantios de 2022 estão sendo encerrados, com novos plantios em andamento. Destacou a recuperação de áreas que antes eram pastagens pisoteadas e nascentes degradadas, agora cercadas e recuperadas. Vogel também informou que a tutela de urgência sobre o plano de manejo da APA de Campinas foi revogada. Explicou que, apesar da existência de uma ação civil pública por falta de plano de manejo, o plano foi elaborado e revisado. A justiça reconheceu o plano de manejo e revogou a tutela de urgência, não havendo mais proibições ou restrições, pois todas as etapas foram cumpridas e a lei reconheceu o plano. O conselheiro Tomás Zurita perguntou onde conseguir mais detalhes sobre o cadastro das organizações, o escopo das parcerias, objetivos, direitos e deveres. Vogel respondeu que a resolução conjunta com os conselhos é, por enquanto, um cadastro das Entidades. Informou que disponibilizaria o link do edital de chamamento e do cadastro no chat. Explicou que esta é uma primeira etapa de cadastro, e que a próxima etapa envolverá a construção de projetos e parcerias oficiais. A Secretaria Executiva acrescentou que, para formalizar as parcerias, haverá um edital futuro com todos os critérios e informações, e que o que está em vigor é o reconhecimento das entidades aptas a participar de projetos com a Secretaria do Clima e a Prefeitura. Reforçou a importância de saber quais entidades estão legalizadas para direcionar recursos e emendas parlamentares, evitando problemas de execução. O conselheiro Ricardo Lima parabenizou a Secretaria do Clima pelo desempenho e agradeceu a implantação de um TAC no São Conrado para retirada de leucenas em APP. Em segundo lugar, reforçou um pedido de SOS sobre as ravinas que estão aumentando e contribuindo para o assoreamento do Rio Atibaia, pedindo observação e ajuda para minimizar o problema. A conselheira Teresa Penteado questionou sobre a sede do CONGEAPA, se já foi reformada para receber reuniões presenciais, pois está impossibilitada. Sobre o prêmio da Fiocruz, criticou que o que é falado não é executado, citando a situação do Sant.Anne e a destruição de Mata Atlântica para a barragem de Pedreira. Quanto à ação civil pública do plano de manejo, afirmou que a prefeitura não fez concessão a ninguém, e que a ação começou porque o Congeapa se rebelou e parou de fazer licenciamento na época. O Presidente respondeu que a secretaria está providenciando a adequação da sede para as reuniões presenciais. Teresa reiterou que a sede está em estado precário há anos e que o conselho se dispôs a reformar, mas nunca teve resposta. O Presidente garantiu que a sede será deixada habitável novamente. Não havendo mais inscrições para a fala dos conselheiros, o Presidente passou para o próximo item de pauta. 3 - Votação da Ata da Reunião Ordinária de 24 de fevereiro de 2026 - O Presidente colocou em discussão a dispensa da leitura da ata da reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2026, que foi enviada por e-mail a todos os conselheiros. Não havendo manifestação contrária, a dispensa da leitura foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a ata foi colocada em votação. Não havendo manifestação contrária, a ata da reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2026 foi aprovada por unanimidade. 4 - Apresentação da CT Comunicação e Educação Ambiental - O conselheiro Luiz Vogel apresentou o plano de ação da Câmara Técnica de Comunicação e Educação Ambiental. Informou que a CT foi reativada e tem realizado reuniões semanais às terças-feiras, às 18h30, para discutir um plano de ação para 2026-2027. O foco é a simplicidade, impacto institucional e execução integral, alinhado ao plano de educação ambiental e educomunicação do plano de manejo. Os objetivos são tornar a APA conhecida, compreendida e valorizada; torná-la visível fisicamente; reduzir conflitos; criar cultura ambiental; fortalecer a imagem institucional e atender às metas do plano de manejo. As ações propostas incluem Comunicação Visual e Presença Territorial. Vogel ressaltou que o documento ainda não está concluído, mas que a CT pretende finalizar todas as etapas, prazos e responsáveis até a próxima reunião, e que na próxima ordinária já trará resultados como termos de referência e orçamentos. O Presidente parabenizou os membros da CT pelo engajamento e pela elaboração do planejamento. 5 - Discussão sobre situação de nascente em área pública do Gargantilha - A conselheira Renata iniciou a discussão, corrigindo que o problema da nascente se localiza no Monte Belo, e não no Gargantilha. Relatou que o local é o mesmo onde houve um antigo TAC da Anhanguera. Descreveu que a água mina na rua e que a nascente está coberta, sendo que moradores acabam sujando o local. Solicitou ajuda da secretaria para verificar o status do TAC da Anhanguera e cobrar a execução, pois a nascente, que antes era linda, está degradada. Mencionou que o assoreamento é agravado pelas chuvas e remendos nas ruas, e pediu uma visita da secretaria ao local. O Presidente informou que marcará uma visita ao local e fará o levantamento do TAC, avisando Renata para acompanhar. A conselheira Andrea Struchel complementou, reconhecendo o histórico de atuação de Renata na região. Apresentou um histórico jurídico do caso Anhanguera, informando que em 2011 houve uma Ação Civil Pública do Ministério Público devido à falta de licenciamento ambiental do hospital-escola. O município emitiu Exames Técnicos Municipais (ETM) para instruir o licenciamento estadual, e esses ETMs previam compensações ambientais, incluindo a recuperação da nascente. Explicou que mudanças na legislação (Decreto Estadual de 2017) retiraram a competência do estado para licenciar esse tipo de atividade, e o município não possui competência para tal. A ação civil pública passou por vistorias e quesitos de perito, e embora a sentença em primeira instância tenha dado provimento ao MP, o recurso da Anhanguera no Tribunal de Justiça deu provimento à Anhanguera. Andrea afirmou que não houve licenciamento ambiental nem municipal nem estadual, e que desconhece um TAC firmado, apenas o ETM com obrigações. Concluiu que a Anhanguera não está mais obrigada judicialmente, mas que o secretário já demonstrou interesse na recuperação da nascente e que outras ações serão feitas. Ofereceu o número da ação civil pública para consulta. Renata questionou a omissão do estado e do município, preocupada com o custo que recairá sobre a prefeitura. Andrea esclareceu que os órgãos ambientais são independentes e que o município fez sua parte com o ETM. Reforçou que o processo foi judicializado e que a decisão judicial deve ser cumprida, mas que a secretaria tem interesse em recuperar a nascente. Teresa Penteado sugeriu uma reunião com o Ministério Público para discutir o assunto, afirmando possuir documentos antigos sobre o caso. 6 - Análise de protocolos: sem protocolos - Não houve protocolos pautados para análise do conselho. 7 - Demais assuntos de interesse do Conselho - A conselheira Renata levantou a questão dos animais de grande porte na região do Carlos Gomes, Gargantilha e Monte Belo. Relatou que há pessoas com animais de grande porte em locais inadequados e soltos na rua, gerando problemas e riscos. Sugeriu uma campanha de conscientização, possivelmente pela AR14, para informar a população sobre os riscos e a necessidade de manejo adequado, visto que o movimento atual é muito diferente de décadas atrás. O presidente respondeu que a secretaria está estudando uma campanha sobre a situação, reconhecendo a importância de discutir o tema, especialmente em regiões de fronteira e com atividade agrícola. Mencionou que a secretaria aguarda o credenciamento de entidades ligadas à proteção de animais de grande porte para construir políticas públicas. Informou que fiscalizações e apreensões estão em andamento, e que proprietários têm 5 dias para comprovar posse e condições, caso contrário, os animais são disponibilizados para adoção. A secretaria está construindo uma política de educação ambiental e aguarda a participação da sociedade para discutir o tema. A conselheira Dulcinéia Lopes da Silva perguntou sobre as ações para contenção da ravina na Mata Ribeirão Cachoeira. O conselheiro Vogel respondeu que foi realizada uma vistoria com o pessoal da CATI em 19 de março, que se colocou à disposição para contribuir no dimensionamento de barraginhas e no custo de execução. Mencionou a sugestão de construção de um terraço na propriedade e que a secretaria está construindo um projeto executivo e orçamentos. Informou que parte da ravina está estabilizada, mas que ações como barraginhas, paliçada, terraço e plantio podem ajudar, com cautela para não iniciar um novo processo de erosão. O projeto será implementado na seca, com plantio previsto para outubro/novembro, mediante anuência do proprietário. Esclareceu que obras de recuperação ambiental não são licenciáveis. O conselheiro Rafael (Colinas do Atibaia) complementou, informando que a CATI sugeriu não aterrar as paliçadas, deixando a natureza agir com o apoio das estruturas. Destacou que a origem da água que provoca a ravina parece ser subterrânea, não de superfície, com túneis e furos por baixo, e que o solo raso com pedras contribui para a infiltração e lavagem por baixo. Enfatizou a necessidade de explorar melhor essa questão no projeto para evitar ações ineficazes. Não havendo mais itens a serem tratados na pauta, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos os conselheiros, e deu por encerrada a reunião, que eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, lavrei a presente ata.

Campinas, 31 de março de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente

CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO
Vice Presidente

MANIFESTAÇÃO DO CONGEAPA

PROTOCOLO: PMC.2026.00049390-45
INTERESSADO: LUCIANO NICOLAU CASSEMIRO
Referente a Certidão de Uso - Atividades de lazer e entretenimento cultural, tais

como hotéis, restaurantes, centros hípicos, festas e centros de convenções.

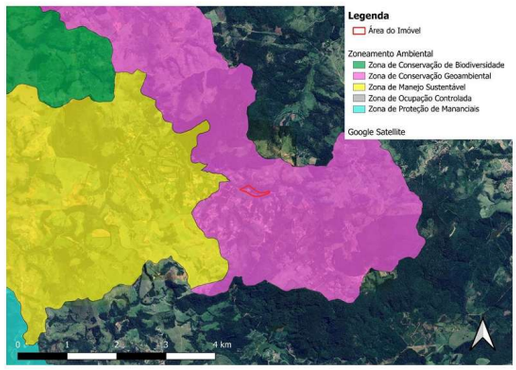

Fig. 02. Localização do imóvel, conforme polígono de registro no CAR, com relação ao zoneamento ambiental da APA de Campinas.

Gleba E9 remanescente, conhecida pela Faz. Vale do Capricórnio ou Recanto Ecológico. O imóvel possui uma área total de 56.526,34 m² (= 5,65 hectares) e tem registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR)

Inicialmente consideramos que : O DECRETO Nº 22.494, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 que estabelece os procedimentos relativos aos processos de emissão de alvará de uso e de alvará de eventos, em locais inseridos na área rural, da Área de Proteção Ambiental de Campinas - APA de Campinas, e dá outras providências inspirada na Lei Municipal nº 14.011/2011, que institui normas para controle da poluição sonora e define limites de ruído em áreas urbanas não foi citada em nenhum dos pareceres técnicos.

NOSSA MANIFESTAÇÃO: Que tal Decreto seja informado ao interessado de forma a instruí-lo quanto ao objetivo deste Decreto que é o de preservar o bem-estar público e reduzir impactos ambientais causados por sons excessivos em atividades residenciais, comerciais, industriais e de lazer (eventos), principalmente em áreas rurais em uma APA.
Destacamos que o remanescente de mata que aparece na imagem seja devidamente protegido e que não haja supressões e usos indevidos de atividades antrópicas no seu interior , havendo uma delimitação com sinalização da área de acesso dos humanos.

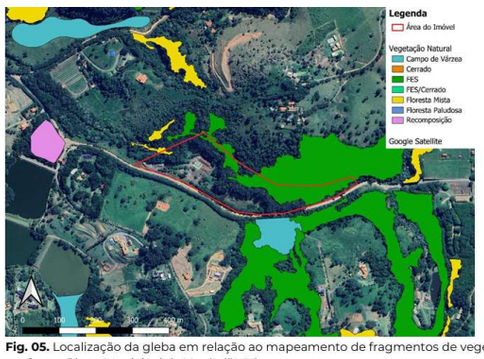

Fig. 05. Localização da gleba em relação ao mapeamento de fragmentos de vegetação natural, conforme Plano Municipal do Verde (PMV).

Sobre as condicionantes apontadas no parecer do Departamento de Planejamento :
1.” Não descaracterizar o Uso Rural no imóvel, este item necessita urgentemente de uma regulamentação técnica complementar (normativa ou instrução) sobre atividades admissíveis na área rural da APA de Campinas, principalmente se tratando desta zona de Conservação Geoambiental que por motivos óbvios de se tratar de área de alta fragilidade (declividade, solos suscetíveis à erosão) deve-se manter integridade ecológica e paisagem. A presença de remanescentes de vegetação nativa sinaliza a relevante função ecológica na conectividade de habitats. Assim é uma zona que apresenta alta sensibilidade a intervenções antrópicas, sendo destinada prioritariamente à conservação dos atributos naturais e paisagísticos, com uso restrito e controlado. Assunto para discussão deste Conselho e Órgão Gestor.

NOSSA MANIFESTAÇÃO: A atividade pretendida assim deverá:manter características rurais da propriedade,evitar descaracterização estética e valorizar a paisagem, cultura e identidade local.

2.”Comprovar vínculo com o meio rural da APA Campinas é outro item que necessita ser melhor compreendido e esclarecido na forma de regulamentação pois vem sendo negligenciado esta preocupação. Há necessidade de que sejam eventos controlados e que mantenham as características rurais se não vira buffet urbano”. Tem de ter narrativa territorial (história, paisagem, produção local).
3.Respeitar a limitação de participantes de eventos, já definidos pelo Plano de Manejo da APA Campinas; (outro assunto a se rever).
4.Acomodar todos os veículos dos visitantes dentro da propriedade, respeitando as apps, cursos d’água, limitando velocidade,etc.Essa condicionante também quer garantir:
autonomia da propriedade- não transferir impacto para o entorno.
controle do uso- quem entra, como entra, quantos entram.
limitação de escala- se não cabe dentro, não pode estacionar na estrada municipal ,evitando sobrecarga viária em estradas vicinais já precárias.
5.Não promover poluição sonora e luminosa.
Som alto e contínuo é presença de risco ocasionando:fuga de animais da área do entorno ,abandono de habitat e estresse constante aos animais, sejam domésticos ou silvestres.

Atender à todas as restrições estabelecidas pelo item 3.2.1 do Tomo IV do Plano de Manejo (Proteção Estelar).

NOSSA MANIFESTAÇÃO: O acesso ao imóvel está localizado na Estrada do Capricórnio, próximo à entrada do condomínio rural “Serra das Cabras”, que é estritamente residencial, que pode gerar incômodo para a vizinhança. Há de se respeitar a Convivência Territorial. A emissão de ruído acima do permitido pelo Decreto Municipal possui alto potencial de propagação e percepção, podendo gerar conflitos de uso e comprometimento da qualidade de vida seja vegetal, humana ou animal.
O impacto de vizinhança constitui critério determinante para concessão e manutenção de alvarás, podendo ensejar: restrição de horários,limitação de atividades e suspensão de autorização.

Sobre a iluminação noturna as atividades deverão adotar: Iluminação direcionada,evitar dispersão para copas de árvores; baixa intensidade suficiente apenas para segurança; temperatura de cor adequada, preferir luz quente (menos impactante);uso temporário com desligamento após término das atividades e evitar iluminação contínua em áreas naturais.

Fig. 04. Localização da gleba em relação ao mapeamento municipal de Áreas de Preservação Permanente (APP).

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas manifesta-se favoravelmente ao conteúdo do Parecer Técnico Ambiental nº 78/26 - UC, elaborado pela Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas.

Registra-se o reconhecimento deste Conselho quanto à qualidade técnica do referido parecer, elaborado por equipe técnica qualificada, com comprovada experiência e atuação contínua na gestão da Unidade de Conservação, o que confere consistência, responsabilidade e aderência às diretrizes ambientais da APA.
O Conselho reitera sua confiança no corpo técnico da Secretaria, destacando o alinhamento entre o parecer apresentado e os princípios de conservação, uso sustentável e proteção do território.

Adicionalmente, este Conselho solicita que as contribuições e manifestações apresentadas nessa manifestação, no âmbito da Câmara Técnica de Protocolos e discussões colegiadas, sejam consideradas e, quando pertinentes, incorporadas ao parecer conclusivo, de forma a fortalecer o caráter participativo e a governança compartilhada da Unidade de Conservação.
Atenciosamente,

Campinas, 28 de abril de 2026
ENGª CLAUDIA ESMERIZ
Vice Presidente do CONGEAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 04/05/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00042687-52
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 000030/2026
Objeto: Aquisição Ecobags.
Ofício CMDCA nº : 074/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Ecobags, a fim de atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 37.785,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais) à COMERCIO DE BRINDES PARA EMPRESA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, C.N.P.J.: 53.902.603/0001-45.

Campinas, 04 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 04/05/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00042505-43
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 000029/2026
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Carrinhos de Pipoca, Carrinhos de Algodão Doce e Carrinhos/Freezer de Sorvete.
Ofício CMDCA: nº 080/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para a prestação de serviços de carrinhos de pipoca, carrinhos de algodão doce e carrinhos/freezer de sorvete., a fim de atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 57.830,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais) à PONTO ALTO SOM LTDA, CNPJ: 00.224.029/0001-57.

Campinas, 04 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 05/05/2026

Processo: PMC.2025.00127984-12
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento da prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 05 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 05/05/2026

Processo: PMC.2025.00126149-66
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento da prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 05 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 05/05/2026

Processo: PMC.2025.00137702-87
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento da prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 05 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 05/05/2026

Processo: PMC.2026.00073434-11
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 05 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 05/05/2026

Processo: PMC.2026.00078103-96
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 05 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 05/05/2026

Processo SEI n.ºPMC.2025.00049275-35
Interessado: UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21874/2021, o aditamento do Termo de Colaboração n.º 105/2025, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO, inscrita no CNPJ n.º 04.982.207/0001-60, visando:

1 - a alteração da cláusula PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS, do termo de Colaboração nº 105/2025, para dela constar no parágrafo terceiro à subcláusula 1.1 com a seguinte redação:

§ 3º Considerando que o serviço acima descrito será realizado em unidade executora com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial, também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes ao seguinte CNPJ: 04.982.207/0004-02.

2 - a prorrogação da vigência de 08 de maio de 2026 até 07 de maio de 2027 para a continuidade na execução do Serviço de Proteção Social Especial - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, com a consequente despesa no valor integral de R$ 1.712.928,00 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e vinte e oito reais), devendo onerar o presente exercício no montante de R$ 1.141.952,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais) e o restante no ano de 2027.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 05 de maio de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NORTE N°002, DE 05 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.897, de 08 de novembro de 1967;

CONSIDERANDO o Decreto n° 6.161, de 15 de agosto de 1980;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto n° 13.179, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE n° 083/82, de 27 de janeiro de 1982;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/n°, de 30 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 66, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 14, de 04 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 08, de 26 de abril de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 37, de 26 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ, situada na Avenida das Amoreiras, nº 1430, São Bernardo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de alunos(as) na educação básica do:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 05 de maio de 2026
SILVIA VALEZZI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº174, DE 06 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de VICE-DIRETOR EDUCACIONAL no CEI Amélio Rossin - NAED Noroeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Amélio Rossin, localizado na Rua Gertrúdes Môro Rossin, 180 - Jardim Rossin, Campinas - SP, 13059-235.

4. O servidor substituído Edgard Bohn, matrícula 136889-3, que está atuando na Supervisão Educacional do NAED Noroeste

5.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Vice-Diretor Educacional

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: no CEI Amélio Rossin - NAED Noroeste.

Campinas, 05 de maio de 2026

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº175, DE 05 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016, COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de COORDENADOR PEDAGÓGICO no Núcleo de Educação Infantil na Coordenadoria Setorial de Educação Básica, do Departamento Pedagógico.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Departamento Pedagógico, localizado na Rua Barreto Leme nº 1515, Centro, Campinas-SP.

4. O servidor substituído JOSÉ RUBENS GUIDO JUNIOR, matrícula 138.536-4, designado para atuar como Supervisor Educacional no NAED-SUL

5.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Coordenador Pedagógico

Unidade Educacional: Núcleo de Formação do Ensino Fundamental/EJA na Coordenadoria Setorial de Formação, do Depto Pedagógico.

Campinas, 05 de maio de 2026

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº176, DE 06 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016, COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de ORIENTADOR PEDAGÓGICO na EMEF/EJA Profa. Clotilde Barraquet Von Zuben NAED Noroeste

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEF/EJA Profa. Clotilde Barraquet Von Zuben, localizado à Av. Nelson Ferreira de Souza, s/n - Jardim Florence, Campinas - SP, 13059-001.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Servidor substituído: DANIELA ARCO E FLECHA HORNICH, matrícula 130.900-5, junto à Coordenadoria Setorial de Formação,conforme consta na Portaria 106403/2026.

Campinas, 05 de maio de 2026

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2021.00045283-98

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção e zeladoria, nas unidades escolares do Município.**Repactuação.**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres dos economistas, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO**, em favor da empresa:

1. A repactuação relativa à Convenção Coletiva e ao Vale Transporte, do Termo de Contrato nº 88/2022, formalizado com a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **56.419.492/0001-09**, a partir de 01/01/2026, no valor total de R$ 810.944,03 (oitocentos e dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos), conforme Memória de Cálculo (18547677) e Parecer COATE (18213409), onerando na integralidade das dotações no presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18627026);

2. A repactuação relativa ao saldo de contrato, do Termo de Contrato nº 88/2022, formalizado com a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **56.419.492/0001-09,** a partir de 01/01/2026, no valor total de R$ 1.237.830,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta reais), conforme Memória de Cálculo (18547677) e Parecer COATE (18213409), onerando na integralidade das dotações no presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18627026).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de maio de 2026

PATRÍCIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> FUMEC-DCL/

Campinas, 05 de maio de 2026.

Protocolo SEI FUMEC nº 2026.00001178-14

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica da revista lúdico-educativa "É PIC - Vamos Conhecer Campinas?", conforme arte-final fornecida pela FUMEC.

Fundamentação jurídica: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 07/2026

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**:

1. A contratação direta da empresa **KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ / MF nº 03.455.628/0001-70)**, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. A despesa estimada no valor de **R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**, deverão onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000.

3. Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências;

4. Publique-se.

ARY JAMES PISSINATTO

Superintendente

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CEAR/SMEL SEI N.º 2026.00025787-97

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Fernando Lourenço Vanin, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, **sem transferência de recursos financeiros,** com vistas à execução de projetos esportivos e paradesportivos no Centro de Alto Rendimento de Campinas - CEAR, localizado no Km 89,5 da Rodovia Anhanguera, Complexo Swiss Park, Campinas/SP, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Campinas, por intermédio da SMEL, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros, visando à execução de projetos esportivos e paradesportivos no CEAR, **com utilização de equipamentos esportivos e, quando houver disponibilidade e compatibilidade técnica, de alojamentos integrantes do complexo.**

1.2. A parceria abrangerá, conforme a proposta aprovada e o Plano de Trabalho pactuado, a utilização dos espaços disponibilizados, a realização das atividades esportivas e paradesportivas, e as obrigações de conservação, uso adequado, manutenção ordinária, segurança e demais encargos previstos neste Edital e na minuta do Acordo de Cooperação.

1.3. Poderá ser celebrado mais de um Acordo de Cooperação, desde que haja compatibilidade entre as propostas classificadas, a disponibilidade física do CEAR e o interesse público devidamente motivado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

2.1. O presente chamamento público reger-se-á, precipuamente, pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, aplicando-se:

I - a Lei Federal nº 13.019/2014, como norma principal de regência da parceria, do chamamento público, da seleção, da celebração, da execução, do monitoramento e da extinção do ajuste;

II - a Lei Federal nº 13.204/2015, naquilo em que alterou e complementou a Lei Federal nº 13.019/2014;

III - a Lei Federal nº 9.615/1998, no que couber às atividades esportivas e paradesportivas vinculadas ao objeto;

IV - o Decreto Federal nº 8.726/2016, apenas subsidiariamente e no que for compatível com a Lei Federal nº 13.019/2014, com este Edital e com a realidade administrativa municipal, sem afastar a competência normativa do Município;

V - a Lei Municipal nº 15.963/2020, de forma subsidiária, especialmente quanto aos atos processuais, prazos, recursos e dever de motivação, nos casos em que não houver disciplina específica na legislação de regência da parceria;

VI - o Decreto Municipal nº 17.437/2011, no que se refere à vedação ao nepotismo;

VII - o Decreto Municipal nº 21.903/2022 e a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, no que se refere ao tratamento e à proteção de dados pessoais;

VIII - as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP aplicáveis às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no que couber.

2.2. Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros e que **o objeto envolve compartilhamento de bem público municipal, não se aplica ao presente certame a legislação** relativa ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, nem o procedimento terá natureza de convênio administrativo comum.

2.3. Em caso de conflito entre normas, prevalecerão a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas municipais específicas compatíveis com ela.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

I - as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867/1999 e as integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade ou por grupos com necessidades especiais, quando admitidas pela legislação de regência e compatíveis com o objeto;

III - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosos, desde que o objeto estatutário seja compatível com a parceria pretendida.

3.2. Para participar, a OSC deverá, cumulativamente:

I - possuir sede no Município de Campinas;

II - ter finalidade estatutária compatível com o objeto deste Edital;

III - possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ, comprovado por documento emitido pela Receita Federal;

IV - demonstrar experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria;

V - demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e para o cumprimento das metas estabelecidas.

3.3. A participação implicará integral e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DA ATUAÇÃO EM REDE

4.1. Fica vedada a atuação em rede no presente chamamento público.

4.2. A vedação prevista no item 4.1 justifica-se, no caso concreto, pela natureza patrimonial do objeto, pela necessidade de individualização precisa das obrigações de uso, guarda, manutenção ordinária, segurança, vigilância, responsabilização operacional, controle de acesso e preservação dos alojamentos e demais equipamentos públicos do CEAR, bem como pela necessidade de identificação inequívoca da entidade responsável por eventuais danos, descumprimentos contratuais ou riscos à continuidade do serviço.

4.3. A vedação constante deste item integra a motivação administrativa do certame e foi estabelecida em razão de sua pertinência direta com o objeto, sem caráter arbitrário ou competitivo indevido.

5. DA JUSTIFICATIVA E DAS PROPOSTAS ADMITIDAS

5.1. O presente chamamento visa fomentar o esporte e o paradesporto de rendimento no Município de Campinas, ampliar a utilização qualificada do CEAR e assegurar que o uso do espaço público atenda ao interesse público, à eficiência administrativa e à função social do equipamento.

5.2. Serão admitidas propostas voltadas ao desenvolvimento do esporte e do paradesporto de alto rendimento, inclusive com participação em competições oficiais e representação do Município de Campinas, quando aplicável.

5.3. Cada OSC poderá apresentar:

I - 1 (uma) proposta na categoria Esporte de Rendimento; e

II - 1 (uma) proposta na categoria Paradesporto.

5.4. A apresentação de mais de uma proposta na mesma categoria acarretará a desclassificação de todas as propostas excedentes, salvo se a própria OSC indicar expressamente, no prazo de saneamento, qual delas pretende manter.

6. DOS PARÂMETROS DE USO DO CEAR

6.1. Os projetos deverão observar a disponibilidade física e operacional do CEAR, a compatibilidade com a grade de uso do equipamento, as condições de segurança, acessibilidade, conservação do patrimônio e a adequação do espaço à modalidade proposta.

6.2. A utilização de alojamentos dependerá de:

I - disponibilidade do espaço;

II - compatibilidade entre a capacidade do alojamento e o número de atletas ou participantes;

III - pertinência entre a necessidade de hospedagem e o cronograma do projeto;

IV - adequação do plano de ocupação e das rotinas de controle e vigilância propostas pela OSC;

V - decisão motivada da SMEL, com base em critérios objetivos de conveniência administrativa e interesse público.

6.3. A indicação de alojamentos pela SMEL observará, cumulativamente:

I - classificação obtida no certame;

II - compatibilidade entre a proposta e a estrutura existente;

III - número de beneficiários efetivamente atendidos;

IV - cronograma de atividades e competições;

V - necessidade demonstrada de utilização do alojamento;

VI - disponibilidade do espaço e coexistência harmônica entre projetos selecionados.

6.4. O uso do CEAR não confere à OSC direito real, posse autônoma, preferência permanente ou exclusividade sobre o espaço público, sendo sempre condicionado ao interesse público, ao Plano de Trabalho aprovado e às determinações da SMEL.

7. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA

7.1. A OSC selecionada será responsável, sem qualquer ônus ao Município, pelas obrigações assumidas em seu Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação, incluindo:

I - uso adequado do espaço público;

II - conservação, limpeza, guarda e manutenção ordinária dos ambientes e equipamentos colocados à sua disposição;

III - reparação ou custeio dos danos decorrentes de uso inadequado, dolo ou culpa de seus dirigentes, empregados, prepostos, atletas, participantes ou terceiros sob sua responsabilidade;

IV - pagamento das despesas de consumo individualizáveis que lhe forem atribuídas no Plano de Trabalho ou no Acordo de Cooperação, inclusive água e energia elétrica, quando houver medição, rateio ou critério objetivo definido pela SMEL;

V - adoção de rotina de controle de acesso, registro de ocupação, preservação patrimonial e prevenção de riscos;

VI - implantação de medidas de vigilância e segurança compatíveis com a extensão do espaço efetivamente utilizado, com detalhamento mínimo no Plano de Trabalho;

VII - observância das normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, proteção de dados, proteção à criança e ao adolescente e demais normas aplicáveis.

7.2. Para fins deste Edital, considera-se manutenção ordinária a conservação rotineira necessária à preservação das condições usuais de uso do espaço, vedada a realização de reforma estrutural, obra, modificação física relevante ou intervenção permanente sem autorização prévia e expressa do Município.

7.3. As medidas de segurança deverão ser descritas no Plano de Trabalho, com indicação, no mínimo, das rotinas de vigilância, da forma de controle de acesso, dos responsáveis operacionais, dos meios utilizados e dos horários de cobertura, quando houver uso de alojamento.

7.4. A realização de obras, benfeitorias, adaptações ou reformas pela OSC dependerá de autorização expressa do Município, sem direito de retenção ou indenização, salvo previsão formal em instrumento próprio.

8. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. Constituem requisitos para a celebração do Acordo de Cooperação:

I - objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto;

II - previsão, em caso de dissolução da entidade, de transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - escrituração contábil regular, observadas as normas brasileiras de contabilidade;

IV - tempo mínimo de existência e experiência prévia, nos termos deste Edital;

V - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto;

VI - regularidade documental e apresentação dos anexos e declarações exigidos.

8.2. A aferição dos requisitos poderá considerar documentos, certidões, declarações, relatórios, registros, atestados, portfólio institucional e demais elementos idôneos.

9. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO

9.1. Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou não comprove existência mínima de 1 (um) ano com cadastro ativo no CNPJ;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

IV - tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V - tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria, ou declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI - tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos em lei;

VIII - não possua condições técnicas, operacionais ou documentais para a execução do objeto;

IX - incorra em vedação decorrente do Decreto Municipal nº 17.437/2011, relativa ao nepotismo;

X - apresente declaração ou documento falso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. A verificação dos impedimentos poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive após a seleção, hipótese em que a OSC perderá o direito à celebração da parceria ou estará sujeita à rescisão do ajuste, se já celebrado.

10. DA PUBLICIDADE, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

10.1. Este Edital e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e no Diário Oficial do Município, estando disponíveis para consulta a partir de 06 de maio de 2026.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail gabinete.smel@campinas.sp.gov.br até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de apresentação das propostas.

10.3. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

10.4. A impugnação deverá ser apresentada por peticionamento no SEI Externo ou outro meio oficialmente indicado pela SMEL.

10.5. A decisão sobre a impugnação será motivada e divulgada no sítio oficial e, quando couber, no Diário Oficial do Município.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 08 de junho de 2026 a 20 de junho de 2026.

11.2. O encaminhamento será realizado por peticionamento via SEI Externo, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, observadas as orientações do sistema.

11.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I - identificação completa da OSC;

II - nome do projeto e modalidade esportiva ou paradesportiva;

III - diagnóstico da realidade objeto da parceria e nexo com o projeto;

IV - objetivos gerais e específicos;

V - descrição do local ou dos locais de desenvolvimento do projeto;

VI - público diretamente beneficiado;

VII - atividades a serem desenvolvidas;

VIII - forma de execução das atividades;

IX - prazo de execução;

X - metas e indicadores quantitativos e qualitativos;

XI - forma de aferição das metas;

XII - relação de competições e eventos previstos;

XIII - número estimado de beneficiários;

XIV - justificativa da necessidade de uso de alojamento, se for o caso;

XV - descrição mínima das rotinas de manutenção, conservação e segurança do espaço a ser utilizado, quando aplicável.

11.4. Não será exigida entrega física em envelope, salvo posterior orientação formal da Administração por meio de retificação do Edital.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção será designada por ato publicado no Diário Oficial do Município até 29 de maio de 2026 e será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público permanente do quadro da Administração.

12.2. Compete à Comissão de Seleção:

I - receber, examinar, processar e julgar as propostas;

II - promover diligências e solicitar esclarecimentos, vedada a inclusão posterior de documentos essenciais não apresentados tempestivamente, salvo para saneamento formal;

III - atribuir pontuação motivada, com observância estrita dos critérios deste Edital;

IV - elaborar ata e relatório de julgamento;

V - apreciar os recursos administrativos ou exercer juízo de reconsideração, quando couber.

12.3. Não poderá integrar a Comissão de Seleção pessoa que:

I - tenha participado da elaboração de proposta submetida ao certame;

II - possua vínculo jurídico, funcional, associativo, profissional, econômico ou familiar com qualquer OSC participante que comprometa sua imparcialidade;

III - esteja impedida ou suspeita na forma da legislação aplicável.

12.4. Constatado impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar o fato imediatamente e se abster de atuar no processo.

12.5. Todas as decisões da Comissão deverão ser registradas de forma motivada.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA PONTUAÇÃO

13.1. A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I - Critério A: adequação do diagnóstico ao objeto e ao interesse público (0 a 10 pontos);

II - Critério B: compatibilidade entre o projeto, a estrutura pretendida e o uso do CEAR, inclusive alojamentos, quando solicitados (0 a 10 pontos);

III - Critério C: consistência da metodologia de execução, cronograma, metas e resultados esperados (0 a 10 pontos);

IV - Critério D: adequação dos indicadores, meios de verificação, parâmetros de aferição e capacidade de monitoramento (0 a 10 pontos).

13.2. A atribuição de pontos observará a seguinte metodologia:

I - 0 a 2 pontos: proposta insuficiente, genérica ou incompatível com o critério avaliado;

II - 3 a 5 pontos: proposta parcialmente adequada, com fragilidades relevantes;

III - 6 a 8 pontos: proposta adequada, consistente e suficiente, com pequenas ressalvas;

IV - 9 a 10 pontos: proposta plenamente adequada, detalhada, coerente e apta a atingir o resultado esperado.

13.3. Serão eliminadas as propostas que:

I - obtiverem pontuação total inferior a 24 (vinte e quatro) pontos;

II - obtiverem nota inferior a 4 (quatro) em qualquer critério;

III - estiverem em desacordo com o objeto ou com exigências essenciais do Edital;

IV - deixarem de apresentar elementos mínimos indispensáveis à análise.

13.4. O desempate observará, sucessivamente:

I - maior pontuação no Critério B;

II - maior pontuação no Critério C;

III - maior pontuação no Critério A;

IV - maior tempo de constituição da OSC;

V - persistindo empate, sorteio em ato público, com prévia ciência dos interessados.

14. DO JULGAMENTO, DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

14.1. As propostas serão julgadas em até 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação.

14.2. O resultado preliminar será divulgado no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

14.3. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação oficial do resultado preliminar, na forma da Lei Municipal nº 15.963/2020, sem prejuízo de prazo diverso supervenientemente fixado por norma específica.

14.4. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal, quando houver recurso com conteúdo que afete sua posição jurídica.

14.5. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para decisão final motivada.

14.6. Não serão admitidos documentos novos destinados à complementação substancial da proposta, admitindo-se apenas saneamento de erro material ou esclarecimento formal quando expressamente solicitado pela Comissão.

14.7. O resultado final será homologado pela autoridade competente e divulgado no sítio oficial e no Diário Oficial do Município.

15. DA HABILITAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO

15.1. A OSC classificada e convocada deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável motivadamente uma única vez, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho definitivo, nos termos do Anexo IV;

II - cópia do estatuto social vigente e registrado;

III - ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada, quando cabível;

IV - comprovante de inscrição no CNPJ com situação ativa;

V - comprovante de sede no Município de Campinas;

VI - documento que comprove, no mínimo, 1 (um) ano de existência da entidade;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes, com qualificação completa;

VIII - documentos pessoais do representante legal;

IX - comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional;

X - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais certidões exigíveis;

XI - declarações constantes do Anexo II;

XII - demais documentos que se mostrem legalmente necessários à celebração do Acordo de Cooperação.

15.2. Verificada pendência sanável na documentação, a SMEL poderá conceder prazo para regularização formal, desde que isso não implique favorecimento indevido ou alteração substancial das condições de participação.

15.3. A não apresentação dos documentos no prazo assinalado acarretará a perda do direito à celebração, facultada a convocação da OSC subsequente, observada a ordem de classificação.

16. DO GESTOR DA PARCERIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. Será designado gestor da parceria por ato da autoridade competente, com atribuições de acompanhamento, fiscalização e interlocução institucional.

16.2. Também será designada Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da legislação aplicável.

16.3. O monitoramento compreenderá, no mínimo:

I - análise do cumprimento do Plano de Trabalho;

II - avaliação de metas e indicadores;

III - visitas técnicas;

IV - verificação das condições de uso, conservação, segurança e acessibilidade do espaço;

V - emissão de relatórios, recomendações e registros de ocorrência.

16.4. A OSC deverá garantir livre acesso aos agentes públicos, ao controle interno, ao TCESP e a outros órgãos de controle aos documentos, informações e locais de execução do objeto.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

17.2. A prorrogação dependerá de interesse público, justificativa formal e observância da legislação aplicável.

17.3. O atraso imputável exclusivamente à Administração na disponibilização dos espaços poderá ensejar prorrogação de ofício, por período equivalente.

18. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA, ACESSIBILIDADE, DADOS PESSOAIS E RESPONSABILIDADE

18.1. A OSC deverá observar as medidas de acessibilidade compatíveis com o objeto, assegurando, sempre que possível, condições adequadas para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.

18.2. A OSC e o Município deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, utilizando os dados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à parceria.

18.3. A OSC responderá pela veracidade, legitimidade e integridade dos documentos e informações apresentados.

18.4. A falsidade de informações, o descumprimento do Edital ou a prática de atos que comprometam a lisura do certame sujeitarão a OSC às sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na legislação de regência, nos princípios da administração pública e na motivação expressa dos atos.

19.2. Integram este Edital:

I - Anexo I - Modelo de Proposta;

II - Anexo II - Modelos de Declarações e Requerimentos;

III - Anexo III - Minuta do Acordo de Cooperação;

IV - Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho.

19.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade, mediante decisão motivada.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir controvérsias, sem prejuízo da prévia tentativa de solução administrativa.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CEAR/SMEL

[PAPEL TIMBRADO DA OSC]

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da OSC:
2. CNPJ:
3. Endereço completo:
4. Nome do projeto:
5. Modalidade esportiva/paradesportiva:

II - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Diagnóstico da situação e nexo com o objeto
2. Objeto da proposta
3. Objetivos gerais e específicos
4. Equipamento(s) ou local(is) pretendido(s)
5. Público diretamente beneficiado
6. Atividades a serem desenvolvidas
7. Forma de execução das atividades
8. Prazo de execução
9. Metas a serem atingidas
10. Forma de comprovação do cumprimento das metas
11. Parâmetros e indicadores para aferição das metas
12. Necessidade de utilização de alojamento, se houver, com justificativa
13. Resumo das medidas de manutenção, conservação e segurança, quando aplicável

Campinas, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da OSC

ANEXO II

MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CEAR/SMEL

MODELO A - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

[PAPEL TIMBRADO DA OSC]

Campinas, ____ de _____ de 2026.
Ofício nº _____/2026

Ao Senhor
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Prefeitura Municipal de Campinas

Assunto: Encaminhamento de proposta - Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL

Senhor Secretário,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL, encaminhamos a proposta para execução do projeto intitulado "_____ _____", nos termos do referido instrumento convocatório.

Declaramos estar cientes de todas as condições do Edital e de seus anexos.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

Observação: a proposta deverá ser protocolada por peticionamento no SEI Externo, nos termos do Edital.

MODELO B - RECURSO ADMINISTRATIVO

[PAPEL TIMBRADO DA OSC]

Ao Senhor
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Prefeitura Municipal de Campinas

Assunto: Recurso administrativo - resultado preliminar - Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL

Eu, _____, na qualidade de representante legal da _____, proponente no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL, com fundamento no item 14 do Edital e na legislação aplicável, apresento RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. Motivo do recurso:

_____
_
_____
_
_____
_

2. Justificativa fundamentada:

_____
_
_____
_
_____
_

3. Pedido:

_____
_
_____
_
_____
_

Declaro estar ciente de que não serão admitidos documentos novos para complementação substancial da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento formal admitidas pelo Edital.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal da OSC

MODELO C - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

[PAPEL TIMBRADO DA OSC]

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL, apresento, em nome da _____, a relação atualizada de seus dirigentes:

Nome:
Cargo:
RG e órgão expedidor:
CPF:
Data de nascimento:
Profissão:
Endereço residencial:
Telefone:
E-mail:

[Repetir o quadro para todos os dirigentes]

Campinas, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

MODELO D - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO RELATIVO A AGENTES PÚBLICOS E PARENTESCO

[PAPEL TIMBRADO DA OSC]

DECLARAÇÃO

A_____, por seu(s) representante(s) legal(is), declara, para fins do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL, que não possui em seus cargos de direção, administração ou representação membro de Poder, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

MODELO E - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO ÀS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

[PAPEL TIMBRADO DA OSC]

DECLARAÇÃO

A_____, por seu(s) representante(s) legal(is), declara que:

I - não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, em decisão irrecorrível, salvo se já sanadas as irregularidades, quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão, ou ainda se a decisão estiver suspensa por recurso com efeito suspensivo;

II - não foi punida com nenhuma das sanções previstas nas alíneas "a" a "d" do inciso V do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nem se encontra em cumprimento de penalidade impeditiva da celebração de parceria;

III - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

MODELO F - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DOS DIRIGENTES

[PAPEL TIMBRADO DA OSC]

DECLARAÇÃO

A_____, por seu(s) representante(s) legal(is), declara que não possui entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos em lei.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

MODELO G - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.437/2011 (NEPOTISMO)

[PAPEL TIMBRADO DA OSC]

DECLARAÇÃO

A_____, por seu(s) representante(s) legal(is), declara, para fins do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL, que observa integralmente as vedações previstas no Decreto Municipal nº 17.437/2011, inexistindo, em sua estrutura diretiva ou societária com poder de direção, pessoa enquadrada em hipótese de nepotismo impeditiva da celebração de ajuste com a Administração Pública Municipal.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

MODELO H - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

[PAPEL TIMBRADO DA OSC]

DECLARAÇÃO

A_____, por seu(s) representante(s) legal(is), declara que possui ciência e concordância com as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL e de seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todas as fases do certame.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

ANEXO III
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CEAR/SMEL

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ _____, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO/PARADESPORTIVO NO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE CAMPINAS - CEAR, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. Fernando Lourenço Vanin, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____ _____, neste ato representada por _____ _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 13.204/2015, no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a execução do projeto denominado "_____", no Centro de Alto Rendimento de Campinas - CEAR, conforme Plano de Trabalho aprovado, sem transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO.

1.2. Integram o objeto, quando previstos no Plano de Trabalho e autorizados pela SMEL, a utilização de equipamentos esportivos e de alojamentos a saber:_____, bem como as obrigações de uso, conservação, manutenção ordinária, segurança e controle relacionadas ao espaço disponibilizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram e vinculam o presente Acordo, independentemente de transcrição:
I - o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - CEAR/SMEL;
II - a proposta apresentada pela OSC;
III - o Plano de Trabalho aprovado;
IV - os atos de designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
V - demais documentos que integrem formalmente o processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I - disponibilizar à OSC os espaços do CEAR descritos no Plano de Trabalho, conforme disponibilidade e interesse público;
II - indicar, quando cabível, os alojamentos e demais dependências a serem utilizados, observando os critérios do Edital;
III - acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do objeto;
IV - permitir o uso do espaço pactuado na forma e nos limites definidos no Plano de Trabalho;
V - praticar os atos administrativos necessários à formalização, execução, monitoramento e eventual extinção da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

4.1. Constituem obrigações da OSC:
I - executar integralmente o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;
II - utilizar os espaços públicos exclusivamente para as finalidades previstas neste Acordo;
III - zelar pela guarda, conservação, limpeza, manutenção ordinária e uso adequado dos bens e espaços disponibilizados;
IV - arcar, sem ônus ao MUNICÍPIO, com as despesas operacionais, de custeio, manutenção ordinária, vigilância, controle de acesso, consumo de água e energia e demais encargos que lhe forem atribuídos no Plano de Trabalho ou por critério objetivo definido pela SMEL;
V - reparar ou custear os danos decorrentes de ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, atletas, participantes, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;
VI - adotar medidas de segurança compatíveis com a área efetivamente utilizada, especialmente quando houver uso de alojamento, observadas as rotinas descritas no Plano de Trabalho;
VII - não realizar obras, reformas, adaptações ou intervenções estruturais sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO;
VIII - observar as normas de segurança, acessibilidade, proteção de dados pessoais, integridade, proteção ao patrimônio público, saúde, higiene e demais normas aplicáveis;
IX - manter atualizados seus dados cadastrais e informar prontamente qualquer alteração relevante;
X - franquear acesso aos agentes públicos, ao controle interno, ao Tribunal de Contas e a outros órgãos competentes aos locais de execução, documentos e informações relacionados à parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO à OSC.

5.2. Eventuais despesas necessárias à execução do objeto, quando atribuídas à OSC, correrão exclusivamente por sua conta e risco, sem direito a reembolso, indenização ou compensação, salvo previsão legal e formal expressa em instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada, observada a legislação aplicável, mediante termo aditivo e justificativa formal, desde que haja interesse público e concordância entre as partes, quando exigida.

6.3. Poderá haver prorrogação de ofício quando o atraso na disponibilização do espaço decorrer exclusivamente de ato do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada pelo gestor da parceria e pela comissão de monitoramento e avaliação designados pelo MUNICÍPIO.

7.2. O monitoramento poderá compreender análise documental, visitas técnicas, reuniões, emissão de relatórios e verificação do cumprimento das metas e obrigações assumidas.

7.3. A OSC compromete-se a colaborar com as atividades de monitoramento e a atender, em prazo razoável, às solicitações de informação e de saneamento formuladas pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAL

8.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e operacional de suas atividades e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO.

8.2. O presente Acordo não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o MUNICÍPIO e os dirigentes, empregados, contratados, voluntários, atletas, participantes ou terceiros vinculados à OSC.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, o Decreto Municipal nº 21.903/2022 e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

9.2. Os dados pessoais tratados em razão deste Acordo somente poderão ser utilizados para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com sua execução.

9.3. O descumprimento das obrigações de proteção de dados sujeitará a parte infratora às consequências contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

10.1. A OSC declara que observa o Decreto Municipal nº 17.437/2011, inexistindo em sua estrutura societária ou de direção, para fins deste ajuste, hipótese de nepotismo vedada pela legislação municipal.

10.2. A superveniência de situação vedada deverá ser imediatamente comunicada ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente Acordo somente poderá ser alterado por termo aditivo formal, vedada a modificação de seu objeto essencial.

11.2. As alterações deverão ser previamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Acordo poderá ser rescindido:
I - por mútuo acordo entre as partes;
II - unilateralmente pelo MUNICÍPIO, em razão de interesse público superveniente, descumprimento do objeto, inadimplemento de cláusulas contratuais, perda dos requisitos de celebração, ocorrência de impedimento legal ou comprometimento da regular execução da parceria;
III - unilateralmente pela OSC, mediante comunicação formal e motivada.

12.2. A parte que pretender rescindir unilateralmente o ajuste deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as hipóteses de urgência, irregularidade grave ou risco ao interesse público que justifiquem medida imediata.

12.3. A rescisão não afasta a apuração de responsabilidades nem a obrigação de reparar danos eventualmente causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS E DAS BENFEITORIAS

13.1. O uso do espaço público não transfere propriedade, posse autônoma ou qualquer direito real à OSC.

13.2. As benfeitorias eventualmente realizadas pela OSC dependerão de autorização expressa do MUNICÍPIO e não gerarão direito de retenção ou indenização, salvo disposição formal em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS E DO FORO

14.1. Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Acordo deverão ser submetidas, previamente, à tentativa de solução administrativa.

14.2. Persistindo a controvérsia, fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

_____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:

CPF:

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
1.1 Nome da OSC:
1.2 CNPJ:
1.3 Data de abertura:
1.4 Endereço completo:
Rua/Avenida:
Número:
Bairro:
CEP:
Município/UF:
1.5 Contatos institucionais:
Telefone:
E-mail:
Site (se houver):
1.6 Representante legal:
Nome:
CPF:
RG:
Cargo:
Telefone:
E-mail:
1.7 Responsável técnico pelo projeto:
Nome:
CPF:
Registro profissional (CREF ou equivalente):
Validade:
Telefone:

E-mail:

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período	Responsável

11. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Meta	Indicador	Resultado Esperado	Prazo

13. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES/EVENTOS

Nome do evento	Organizador	Data prevista	Local

14. GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES

Dia	Horário	Atividade	Local

Campinas, ____ de _____ de 2026

_____
Nome do Representante Legal
Cargo
Organização da Sociedade Civil

Campinas, 26 de abril de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2025.00006384-40
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 092/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem para diversas modalidades de esporte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R$ 7.900,00**(sete mil e novecentos reais) a favor das seguintes empresas:
- VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ n° **34.994.074/0001-02**, referente ao item 02 da ATA nº 324/2025 do Registro de Preços vigente.
- GUSTAVO CARRERA DE JESUS, CNPJ n° **21.261.556/0001-01** referente ao item 03 da ATA nº 325/2025 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 05 de maio de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2025.00189321-29
Interessado: MARILZA JOSÉ MARIANO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **28,3618 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 7 do carnê de IPTU/Taxa de 2025 - emissão 03/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3234.14.18.0035.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00190243-23
Interessado: LIGIA REGINA VASCONCELLOS
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de**252,9556 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo)-, para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3263.43.95.0345.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00192671-45
Interessado: JOYCE CRISTINA MOREIRA DOS REIS
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.524,3520 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 8 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo)-, para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3263.53.47.0219.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00194333-39
Interessado: NAIR CARNEIRO CARDOSO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.154,9267 UFIC,** decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as parcelas 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025 lançado para o imóvel sob código cartográfico 3423.14.57.0133.01006, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00194703-74
Interessado: MAFALDA DA CONCEIÇÃO CORTE PERFEITO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **68,2307 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 8 e 9 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3263.62.22.0124.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00195165-44
Interessado:LOURIVAL MARQUES DE ALCANTARA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **577,7605UFIC,** decorrente de valor recolhido indevidamente para as parcelas 40 a 51 do Acordo nº 599937/2021 (exercícios 2017 a 2020) cancelado após apurado o valor residual, do imóvel sob código cartográfico 3431.61.81.0061.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00195239-15
Interessado: JOSÉ CARLOS DA CRUZ
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **63,8131 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3342.64.09.0292.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Casoapós o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00196516-71
Interessado: ALICE MOTTA LOURENÇO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **6.576,5720 UFIC,** decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3423.22.19.0289.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00196983-91
Interessado: MARIA JOSE LOURENCO GIL
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **93,5683 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) .10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 10/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3432.12.80.0134.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 10/2025para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito

remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00197197-39
Interessado: Paulo Ernani dos Reis Cardoso
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **57,8281UFIC,** decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3263.64.39.0498.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.**Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00197403-47
Interessado: ADOLPHO MARTINEZ DOS REIS NETO
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **24,5077UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3234.33.12.0333.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Casoapós o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00197438-77
Interessado: ELIANE PORTO DI NUCCI PECORARI
Código cartográfico: 3441.44.84.1797.01001
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **indefiro opedido de repetição de indébito** dos valores pagos a título de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do imóvel nº 3441.44.84.1797.01001, uma vez que o direito de pleitear a restituição dos valores pagos referentes aos exercícios de 2013 a 2020 encontra-se extinto, nos termos do inciso I do art. 168 da Lei Complementar nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, e que, quanto aos exercícios de 2021 a 2023, o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo foi mantido à disposição do interessado, sendo prescindível sua utilização efetiva para a ocorrência do fato gerador da taxa, com fulcro no art. 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990.

Protocolo SEI: PMC.2025.00197467-10
Interessado: MARCOS LEANDRO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **122,7784 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3262.11.20.0141.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00198132-47
Interessado: ANTONIO MITIO MURAYAMA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade da parcela 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3233.32.44.0102.01001, já foi aproveitado, de ofício, para quitação da(s) parcela(s) 10 do referido lançamento, nos moldes doinciso I do artigo 57da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00198175-87
Interessado: SALVADOR AMATE NETO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **218,7010 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 8 a 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3261.53.45.2106.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00198419-68
Interessado: GISELE FILIPPINI GOMES VICENTE
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **117,7748 UFIC's** , proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3443.13.49.0434.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.**Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00003088-22
Interessado: RICARDO RIBEIRO MARINHO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **102,0223 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel nº 3261.33.57.0346.01012, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00005018-27
Interessado: IVANILDO ANTONIO REZENDE
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **909,0892 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 05/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3234.51.65.0154.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00007404-90
Interessado: IANDRA APARECIDA BERSAN
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **43,0284 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3431.33.64.0242.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel,ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Campinas, 05 de maio de 2026
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00007831-13
Interessado: ARNALDO BEZERRA DA SILVA
Código Cartográfico: 3364.22.98.0146.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da Instrução Normativa DRI/SMF nº 08/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2026, código cartográfico **3364.22.98.0146.01001**, tendo em vista que o impugnante não apresentou o Laudo de Avaliação de Valor de Mercado, imprescindível à comprovação do alegado excesso de valor venal consoante artigo 16-A, §§ 3º e 4º da Lei Municipal 11.111/2001, violando os artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007 e atraindo a aplicação do artigo 83, inciso IX, também da Lei Municipal 13.104/2007.Poderá o interessado interpor pedido de reconsideração da presente decisão, desde que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo consignado pelo artigo 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 04 de maio de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

Protocolo: PMC.2020.00039800-17
Interessada:CLARIAN CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
CNPJ:13.239.451/0001-28
Representante Legal: RICARDO MOLINA DIAS - CPF: 260.815.618-52

- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 14/09/2020,Retificada em 22/09/2020
- Instrumento de aquisição: Contrato Social de Constituição da Sociedade datado de17/12/2019 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27/12/2019
- Condição Resolutória:que noperíodo dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (17/12/2019)a interessada não

apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil
- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 18/10/2020
- Exercícios Fiscalizados: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
a) online - pelo Ambiente Exclusivo de Finanças - por meio do link:https://campinas.sp.gov.br/servico/ambiente-exclusivo-financas
b) presencialmente - mediante agendamento prévio pelo Portal de Serviços - através do link:https://cidadao.campinas.sp.gov.br/
Em caso de dúvidas, entre em contato por um dos canais de atendimento da Secretaria de Finanças. Acesse:https://campinas.sp.gov.br/servico/atendimento-tributario-financas-porta-aberta-e verifique os canais disponíveis.

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I -AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000328/2026
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005,artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso III

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI (000235/2024), em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), tendo em vista que foram omitidas as**Receitas de Venda de Bens Imóveis no valor total de R$ 619.760,00 dos bens imóveis objetos das Matrículas 83.366 do 1º CRI de Americana/SP e 5.626 do 1º CRI de Nova Odessa/SP na Escrituração Contábil do exercício de 2020**,por R$ 180.000,00 (Matrícula 83.366) em 16/07/2020, de CLARIAN CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - CNPJ: 13.239.451/0001-28 para EDSOBN RODRIGO DE SOUZA - CPF: 184.140.948-13; e por R$ 439.760,00 (Matrícula 5.626) em 14/08/2020, de CLARIAN CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - CNPJ: 13.239.451/0001-28 para RODOLFO TOLESANI CAMARGO - CPF: 406.428.968-44; e que as referidas vendas nãoforam escrituradas nos documentos contábeis do exercício de 2020, conformeBalanço Patrimonial do exercício de 2020 (SPED CED 2020 -13606632), demonstrando que não houve alteração do total dos Imóveis (Terrenos e Edificações) contabilizados no Ativo de 2019 para 2020, com o mesmo montante de 2019, deR$ 6.177.554,48; e Conta Razão do Ativo Imobilizado de 2020 (CONTA 19500 - IMOBILIZADO18695283), demonstrando que não houve a baixa dos imóveis vendidos, tampouco houve a contabilização das Receitas de Venda dos referidos imóveis, resultando em informações incorreta/ inexata, com omissão de receita com as vendas dos referidos imóveis, resultando no descumprimento de obrigação acessória relativa ao ITBI, nos termos do art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Imóveis transmitidos:3421.63.46.0468.01001- Matrícula nº72.882- 1º CRI (BC R$1.276.820,34); e3423.42.26.0361.01044 - Matrícula nº 31.558 - 1º CRI (BC: R$ 177.269,37)- TOTAL BASE DE CÁLCULO: R$ 1.454.089,71
Base de Cálculo: R$ 1.454.089,71
Multa de 0,5% (um décimo por cento), sobre a base de cálculo do imposto ou 1.000 (mil) UFIC, prevalecendo o que for maior
Valor da Obrigação Tributária em 05/05/2026: R$ 7.270,45

Campinas, 05 de maio de 2026
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2026.00089552-23
Interessada:DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
Requerente: Rodolfo de Lima Gropen
Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo
Com base nos arts. 4°, I e 8° do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo **2010/10/49244**. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo requerente através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 04 de maio de 2026
CESAR YUKIO SAITO
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2026.00041921-61
Sujeito Passivo: José Ricardo Corrêa Sanches
Inscrição Mobiliária:244.546-8
Requerente / Procurador(es): José Ricardo Corrêa Sanches
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 244.546-8, a partir de 14/02/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso III c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo:PMC.2025.00190898-83
Interessado:SOUSA E SIQUEIRA GUIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:23.270.525/0001-42
I.M.371054-8
Requerente/Procurador: Rafael Luis
Assunto: Cancelamento de NFSe / Restituição ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, INDEFIRO** o pedido do interessado de cancelamento da NFSe nº 0328, emitida em 21/03/2025 por não comprovar a emissão de NFSe para o mesmo fato gerador do ISSQN, nos termos dos arts. 21 a 25 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Processo SEI:PMC.2026.00045419-47
Sujeito Passivo: José Roberto de Oliveira Abdalla
Inscrição Mobiliária:12.783-3
Requerente / Procurador(es): José Roberto de Oliveira Abdalla
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 12.783-3, a partir de 06/07/2012, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2025.00140703-27
Interessado:LEARNING ODONTO LTDA
CNPJ:52.884.015/0001-63
I.M.923078-5
Requerente/Procurador: Marcelo de Sa Zamperlini
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 1237 emitida em 10/02/2025, emitida em duplicidade, conforme previsão do art. 21, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2025.00125751-11
Interessado:CONEXAO GLOBAL TRANSPORTES E LOGISTICA
CNPJ:22.923.211/0001-39
I.M.344658-1
Requerente/Procurador: Rubia Aparecida Fernandes Couto Seixas
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, INDEFIRO** o pedido do interessado de cancelamento das NFSe nº 1772 e nº 1773, emitidas em 28/03/2025 por não comprovar a emissão de NFSe para o mesmo fato gerador do ISSQN, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Processo SEI:PMC.2026.00041926-75
Sujeito Passivo: Geraldo Eleutério Moreira
Inscrição Mobiliária:51.023-8
Requerente / Procurador(es): Geraldo Eleutério Moreira
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 51.023-8, a partir de 31/12/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2025.00189018-35
Sujeito Passivo: Leda Mara Calafiori de Campos
Inscrição Mobiliária:104833
Requerente / Procurador(es): Leonardo Antônio de Oliveira Machado
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 104833, a partir de 31/12/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

_____

_____

CURSO

Objetivos: Capacitar o servidor público homem por meio de um processo de ensino, aprendizagem, reeducação, diálogo e reflexão a ampliar e a desenvolver uma masculinidade mais saudável, empática e compassiva, e torná-lo um multiplicador dessas novas formas de convivência.

Conteúdo:
- Não violência, violências estruturais e masculinidades;
- Homens, privilégios e privações;
- Violência contra as mulheres e demais marcadores sociais;
- Capacidade de convivência;
- Líderes e liderados masculinos no ambiente de trabalho;
- Documentário: "O silêncio dos homens";
- Relações mais humanizadas.

Apresentação: Fabrício Dorigati - Comunicador social e mediador de conflitos, consultor em masculinidades, violência contra mulheres e Convívio, Diálogo e Fortalecimento de Vínculos.

Data: 13, 20 e 27 de maio, 03,10 e 17 de junho- 14h às 17h; 24 de junho- 14h às 16h.

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro.

Carga Horária: 20h
Modalidade: Presencial
Quantidade de vagas: 20

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=428

Campanha Servidor/a consciente:
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

Objetivos: Capacitar mulheres sobre como lidar e denunciar masculinidades de comportamentos mais tóxicos no dia a dia, bem como apoiar os homens que buscam uma postura mais saudável, cuidadora e compassiva.

Conteúdo:
- Não violência, violências estruturais e masculinidades;
- Homens, privilégios e privações;
- Violência contra as mulheres e demais marcadores sociais;
- Capacidade de convivência;
- Líderes e liderados masculinos no ambiente de trabalho;
- Documentário: "O silêncio dos homens";
- Relações mais humanizadas.

Apresentação: Fabrício Dorigati - Comunicador social e mediador de conflitos, consultor em masculinidades, violência contra mulheres e Convívio, Diálogo e Fortalecimento de Vínculos.

Data: 18 de maio, 01,08,15,22 de junho, 06 de julho- 9h às 12h; 13 de julho-9h às 11h.

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro.

Carga Horária: 20h
Modalidade: Presencial
Quantidade de vagas: 20

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=429

Campanha Servidor/a consciente:
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), torna pública a abertura de inscrições para o Curso de Atualização para Avaliadores das Bancas de Confirmação da Autodeclaração (Heteroidentificação), voltado aos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O curso tem como objetivo promover a atualização de conhecimentos e o aprimoramento das práticas adotadas pelas comissões de Confirmação da Autodeclaração, em consonância com a Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas como medida de ação afirmativa destinada à promoção da igualdade material e à correção das desigualdades históricas que atingem a população preta, parda, indígena e quilombola.

Carga horária: 4 (quatro) horas

Datas e horários (Os interessados deverão optar por apenas uma das datas disponíveis):
- 21 de maio de 2026 (quinta-feira), das 8h às 12h; ou

- 28 de maio de 2026 (quinta-feira), das 13h às 17h.

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro

Público-alvo: servidores municipais que já tenham participado de curso de Heteroidentificação.

A iniciativa integra o conjunto de ações formativas voltadas à implementação e ao fortalecimento das políticas afirmativas no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando maior efetividade, transparência e equidade nos procedimentos de verificação da autodeclaração.

Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/tL5bv06ZXJ

Campanha Servidor/a consciente:
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto n° 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 11/06/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 12/06/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 11 e 12 de junho de 2026

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=427

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

Campanha Servidor/a consciente:
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

PARCERIAS EGDS

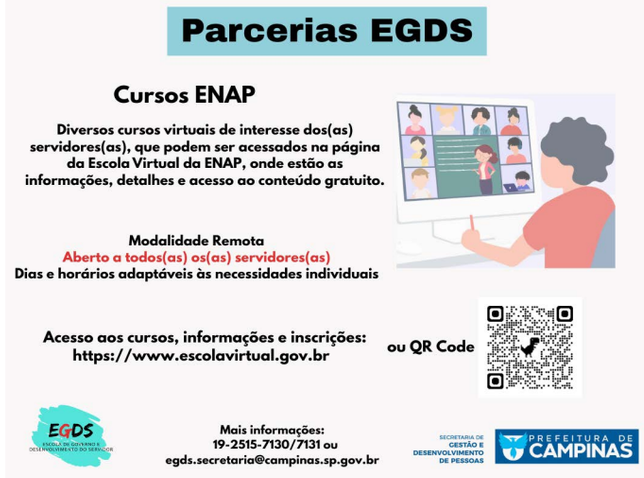

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 30 de abril de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Susianne Gabrielli Wuttke Costa Reginaldo, matrícula 145.446-3
Data: **07/05/2026** às **09h00**

Tiago Zaiden, matrícula 129.424-5
Data: **07/05/2026** às **09h30**

Campinas, 30 de abril de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Vice-Diretor**:

Nome: Nathalia Arcenio de Toledo
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de maio de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica II**:

Nome: Eliane de Almeida Medeiros
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de maio de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 106499/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00027902-31

RESOLVE

Revogar, a partir de 17/04/2026, a portaria 106398/2026, que designou a servidora LILIAN CRISTINA DA COSTA HIDALGO, matrícula 118708-2, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Maria Amélia Ramos Massucci.

Campinas, 05 de maio de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106500/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00093615-64

RESOLVE

Designar o servidor RENAN DOS REIS MENDONCA CHAVES, matrícula 135271-7, para responder pela Procuradoria Fiscal, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento da servidora REBECCA FARINELLA TOGNELLA, matrícula 127570-4, no período de 04/05/2026 a 03/06/2026, nos termos do SEI PMC.2026.00093615-64.

PORTARIA 106501/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00092692-42

RESOLVE

Retificar o item da portaria 106474/2026, publicada em 29/04/2026, para constar a

grafia correta do nome, nos seguintes termos:
BRUNO DANIEL DO VALE NOBRE DA CRUZ

PORTARIA 106502/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00095571-16

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/05/2026, o servidor DOUGLAS SILVA COUTO PEREIRA, matrícula 139714-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106503/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00038863-63

RESOLVE

Revogar o item da portaria 104451/2025, que nomeou o servidor ADEVANIR TURA, matrícula 136277-1, como representante titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Nomear o servidor MARCELO APARECIDO MARTINS DE BRITO, matrícula 140474-1, como representante titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

PORTARIA 106504/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00096128-26

RESOLVE

Revogar, a partir de 06/05/2026, o item da portaria 101633/2024, que nomeou a servidora DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO, matrícula 126192-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Estudo de Impacto na Vizinhança, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Designar, a partir de 06/05/2026, a servidora DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO, matrícula 126192-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Designar, a partir de 06/05/2026, a servidora DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO, matrícula 126192-4, para responder pela Coordenadoria Departamental de Estudo de Impacto na Vizinhança, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Campinas, 05 de maio de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106505/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI FUMEC.2026.00001131-42

RESOLVE

Ceder, no período de 01/05/2026 a 30/04/2027, o servidor ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA, matrícula 36476-2, com prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias do servidor e patronal será da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a qual descontará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Decreto Municipal nº 18.463, de 02 de setembro de 2014.

PORTARIA 106506/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00096176-23

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 98991/2023, que nomeou a servidora ALINE DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 127641-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Qualidade de Vida no Trabalho, do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 103275/2024, que designou o servidor FABIO BITTENCOURT CONTIPELLI, matrícula 129959-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor, do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 101592/2024, que designou a servidora FERNANDA FERREIRA DE MATTOS, matrícula 137579-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor, do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Revogar, a partir de 06/05/2026, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora MARIA IVONILDE LUCIO VITORINO, matrícula 56581-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 98991/2023, que designou a servidora MIRELLA TONIN TAVARES, matrícula 138526-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar, a partir de 01/05/2026, a servidora ALINE DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 127641-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar, a partir de 06/05/2026, o servidor ANTONIO JOSE LIRA DE SOUSA, matrícula 108962-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 01/05/2026, a servidora FERNANDA FERREIRA DE MATTOS, matrícula 137579-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Qualidade de Vida no Trabalho, do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar, a partir de 01/05/2026, o servidor LEANDRO ARAUJO LESSA, matrícula 143256-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Setorial de Qualidade de Vida no Trabalho, do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar, a partir de 06/05/2026, a servidora MARIA IVONILDE LUCIO VITORINO, matrícula 56581-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 06/05/2026, o servidor MARIONALDO FERNANDES MACIEL, matrícula 64654-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar, a partir de 01/05/2026, a servidora MIRELLA TONIN TAVARES, matrícula 138526-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto à Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor, do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar, a partir de 06/05/2026, a servidora SONIA MORELLI JUSTI, matrícula 131544-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00065357-07
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto: Aquisição de materiais para elétrica e iluminação da SMJ/Procon/Atendimento ao Cidadão - Palácio da Cidade

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA/ PROCON, com sede na Rua Maria Monteiro, nº 1.028, bairro Cambuí, Campinas/SP , inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO MERCADO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail marcos.pereira@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

À Coordenadoria de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal para providências quanto publicação.

Campinas, 04 de maio de 2026
DR. PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00048822-64
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto: Aquisição de painéis divisores necessários para a adequação do espaço da SMJ/Procon/Atendimento ao Cidadão - Palácio da Cidade

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA/ PROCON, com sede na Rua Maria Monteiro, nº 1.028, bairro Cambuí, Campinas/SP , inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO MERCADO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail marcos.pereira@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

À Coordenadoria de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal para providências quanto publicação.

Campinas, 04 de maio de 2026
DR. PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL

Despacho Decisório

Ficam as partes notificadas para participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL nos termos do despacho anexado no processo administrativo.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00986/2026/ADM	SMJ/PROCON	IRENE CARLOS DE SOUZA	ARTE TRANSPORTE E TURISMO
00987/2026/ADM	SMJ/PROCON	NADIR CAUDURO BRUN	SANTANDER
00991/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARRAH SARGACO ARNOSTI	IPMIL UNIDADE CAMPINAS
00998/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE TEODOMIRO FERREIRA FRANCO	SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
00999/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA SILVA QUITERIO	VOLTAIRE EDUCACIONAL
01002/2026/ADM	SMJ/PROCON	GRACE LICHY	ERICA ROSSI ODONTOLOGIA
01006/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA LOURENCO DA SILVA	BANCO DO BRASIL
01008/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA NEUZA DA SILVA	EUCATUR
01014/2026/ADM	SMJ/PROCON	RITA MARIA CARDOSO	SANASA CAMPINAS
01015/2026/ADM	SMJ/PROCON	CHEE YEE LAI	BORRACHARIA VULCAO
01017/2026/ADM	SMJ/PROCON	PETOLINE ESCOLA PRATICA DE PROFISSOES LTDA	AKAD SEGUROS
01030/2026/ADM	SMJ/PROCON	RENATA DE ARRUDA PEREIRA	DML MOTORS / SANTANDER
01032/2026/ADM	SMJ/PROCON	MICHELE GALVAO	EDITORA FTD
01033/2026/ADM	SMJ/PROCON	ODILIO JOSE DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01037/2026/ADM	SMJ/PROCON	CELSO FRANCISCO DE SOUZA	ALFA SEGURADORA
01039/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOANA DO NASCIMENTO	OTICAS GASSI RUA JOSE PAULINO
01048/2026/ADM	SMJ/PROCON	MADALENA DE JEUS PIGNATTA	BANCO DO BRASIL
01049/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROSANGELA DE FATIMA MAQUIM DE PONTES	A ODONTOLOGIA SELECT
01057/2026/ADM	SMJ/PROCON	CICERA EXPEDITA ALVES DE SOUSA	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE

Campinas, 05 de maio de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES SRA. ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN

RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00038632-66
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Contratação de Sala de Descompressão Sensorial
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a favor da empresa FONO SIM HUB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 63.817.963/0001-00 Publique-se na forma da Lei.

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 143/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal deJustiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de**Sindicância Administrativa Investigatória,**para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº**PMC.2026.00067288-40,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município.**

Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 144/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal deJustiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de**Sindicância Administrativa Investigatória,**para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº**PMC.2026.00028995-93,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município.**

Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 145/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº**013/25,**do protocolado nº**PMC.2025.00030186-98,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo**arquivamento**do presente protocolado.

Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 146/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº**026/25,**do protocolado nº**PMC.2025.00049471-37,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo**arquivamento**do presente protocolado.
Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 147/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº**030/25,**do protocolado nº**PMC.2025.00054203-37,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo**arquivamento**do presente protocolado.
Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 148/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº**031/25,**do protocolado nº**PMC.2025.00054819-81,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo**arquivamento**do presente protocolado.
Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 149/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº**052/25,**do protocolado nº**PMC.2025.00069071-75,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo**arquivamento**do presente protocolado.
.

Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 150/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº**055/25,**do protocolado nº**PMC.2025.00074209-11,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo**arquivamento**do presente protocolado.

Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 151/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº**108/25,**do protocolado nº**PMC.2025.00169071-19,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo**arquivamento**do presente protocolado.

Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 152/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº**006/26,**do protocolado nº**PMC.2025.00133218-14,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo**arquivamento**do presente protocolado.

Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 153/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Municípioe tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº**015/26,**do protocolado nº**PMC.2025.00114249-77,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo**arquivamento**do presente protocolado.

Campinas, 05 de maio de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO
Parecer referencial sobre doação de bem móvel inservível

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-GAB

DESPACHO

Campinas, 29 de abril de 2026.

Processo: PMC.2026.00034828-91
Interessadas: Secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas
Assunto: Parecer referencial sobre doação de bem móvel inservível

Ilustríssimo Senhor Secretário de Justiça,

Diante do Parecer 18025184 e despacho precedentes, devidamente acolhido pelo Procurador-Geral Adjunto, os quais indicam a possiblidade jurídica do parecer referencial sobre doação de bens móveis classificados como inservíveis às Cooperativas de Reciclagem, Gestão e Tratamento de Resíduos, nos termos art. 76, inc. II, "a", da lei 14.133/21, pelos fundamentos de fato e de direito lançados naquelas peças, e encaminho para ciência e encaminhamentos posteriores, com publicação no Diário Oficial do Município o presente tema, e uma vez recepcionada, noticiando-se todas as Secretarias e órgão da Administração.

Grato e atenciosamente,

Roberto Martins Granja
Procurador-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARTINS GRANJA - OAB 130.334**, **Procurador(a) Geral do Município**, em 29/04/2026, às 16:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **18648993** e o código CRC **248BA35F**.

PMC.2026.00034828-91 18648993v2

Despacho 18648993 SEI PMC.2026.00034828-91 / pg. 1

PARECER JURÍDICO
Sei nº PMC.2026.00034828-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NCAP

PARECER

Campinas, 15 de abril de 2026.

PARECER JURÍDICO

Processo: PMC.2026.00034828-91

Interessadas: Secretarias da Prefeitura Municipal de Campinas

Assunto: Parecer referencial sobre doação de bem móvel inservível

À Superior Consideração

Sr. Dr. Procurador-Chefe da PLC

EMENTA: Parecer jurídico referencial. Inteligência do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, § 1º, da Resolução PGM nº 001/2023. Doação de bens móveis públicos inservíveis exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação. Previsão no art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, no art. 121 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 23.601/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer referencial acerca da possibilidade jurídica de doação de bens móveis públicos classificados como inservíveis, como forma excepcional de alienação com dispensa de licitação, à luz do art. 76, caput e inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Campinas, do Decreto Municipal nº 23.601/2024 e, quando cabível, da Lei Municipal nº 8.552/1995, sendo o cabimento desta manifestação referencial fundado no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º, § 1º, da Resolução PGM nº 001/2023 com redação dada pela Resolução PGM nº 003/2025.

Parecer 18471801 SEI PMC.2026.00034828-91 / pg. 1

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que compete à Procuradoria-Geral do Município - PGM realizar o controle de legalidade da contratação e prestar assessoria e consultoria jurídicas ao gestor público (arts. 8º, § 3º, 53, caput e § 4º, 117, § 3º, 168, par. ún., 169, Lei nº 14.133/2021; art. 3º, X, da Lei Complementar Municipal nº 255/2020), mediante emissão de parecer jurídico de caráter opinativo (art. 3º, X, LCM 255/2020; STF, HC 155.020 AgR, 2ª Turma, Rel. Min. Celso de Mello, j. 04.09.2018).

Nesse passo, lecionam Anderson Sant'Ana Pedra e Ronny Charles Lopes de Torres que a "atuação do órgão de assessoramento jurídico ou do membro da Advocacia Pública não significará a supressão da competência do agente público tomador de decisão, este sim competente e responsável pela decisão político-administrativa tomada e pelo ato administrativo praticado, mas estabelecerá uma relação de apoio jurídico que poderá, inclusive, repercutir juridicamente diante de eventuais questionamentos em razão do ato administrativo praticado" (PEDRA, Anderson Sant'Ana; TORRES, Ronny Charles Lopes de. In: Temas Controversos da Nova Lei de Licitações e Contratos. Coordenação de Matheus Carvalho, Bruno Belém e Ronny Charles. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 306-307).

Nesse contexto, cabe ao gestor público avaliar criticamente as ponderações do parecer jurídico, instruir o processo, analisar criteriosamente cada um dos documentos e, então, decidir motivadamente pela medida que melhor atenda ao interesse público e que atenda às exigências legais.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

O parecer jurídico referencial busca racionalizar a gestão pública, mediante a padronização e a uniformização da análise jurídica em situações administrativas repetitivas e homogêneas, com a consequente dispensa de manifestações individualizadas, sem que isso caracterize supressão do controle prévio de legalidade. Sua função é substituir a repetição de manifestações idênticas em processos substancialmente homogêneos, preservando-se, de um lado, a eficiência administrativa e, de outro, a integridade do controle preventivo, desde que haja estrita aderência do caso concreto às premissas previamente examinadas.

O cabimento de parecer jurídico referencial encontra fundamento no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No âmbito da Prefeitura de Campinas, a matéria é disciplinada pela Resolução PGM nº 001/2023, com redação dada pela Resolução PGM nº 003/2025, segundo a qual fica dispensada a análise jurídica individualizada quando for aplicável parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, mediante decisão fundamentada do Procurador-Geral, que considere a repetitividade de contratações similares, independentemente do valor (art. 2º, § 1º).

O critério decisivo, portanto, considerando inclusive a racionalidade do assessoramento jurídico preventivo, é a existência de situações administrativas repetitivas, de reduzida variabilidade jurídica relevante, nas quais seja possível antecipar, em abstrato, os pressupostos de validade, os requisitos procedimentais e os limites de atuação da Administração.

Nesse cenário, a descentralização do procedimento de doação de bens móveis públicos inservíveis para cada Secretaria Municipal conferiu à situação caráter reiterado em condições homogêneas, razão pela qual é pertinente que seja objeto de parecer jurídico referencial.

Ademais, a questão jurídica predominante é a necessidade de verificar, em sucessivos casos semelhantes, se estão presentes os pressupostos legais para a doação de bens móveis inservíveis com finalidade social, bem como os requisitos formais de instrução e de motivação. Em outros termos, não versa sobre modelagem negocial complexa ou estruturas contratuais atípicas.

Assim, o presente parecer referencial somente poderá ser utilizado nos casos em que, cumulativamente:

1) os bens móveis estejam regularmente desafetados e classificados como inservíveis, mediante motivação e documentação técnica idônea, nos termos do do Decreto Municipal nº 23.601/2024;

2) a doação esteja vinculada exclusivamente a fins e uso de interesse social, nos termos do art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e, se for o caso, da Lei Municipal nº 8.552/1995;

3) não haja peculiaridade fática ou jurídica relevante apta a alterar o regime jurídico padrão dessa hipótese.

Ressalte-se que, além dos pressupostos acima indicados, a utilização legítima do parecer jurídico referencial depende de aderência estrita entre o caso concreto e a hipótese padronizada, nos termos do art. 2º, § 1º-A, da Resolução PGM nº 001/2023, devendo ser juntados aos autos:

a) cópia do parecer jurídico referencial; e

b) declaração da unidade gestora atestando que o caso concreto enquadra-se na situação nele analisada.

Destaca-se, por fim, que a dispensa de parecer jurídico não exime a unidade gestora de promover a devida instrução do processo de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelos seus regulamentos (art. 2º, § 3º, Resolução PGM nº 001/2023), bem como não afasta a necessidade de análise jurídica individualizada sempre que houver dúvida ou situação concreta e específica, devidamente fundamentada, ou qualquer elemento que comprometa a identidade substancial da hipótese, caso em que o processo deverá ser submetido à Procuradoria-Geral do Município (art. 2º, § 2º, Resolução PGM nº 001/2023).

Nesse contexto, uma vez aprovado como parecer jurídico referencial pela Procuradoria-Geral do Município, mediante decisão fundamentada do Procurador-Geral (art. 2º, §1º, Resolução PGM 001/2023), o presente entendimento poderá ser validamente utilizado para fundamentar, de forma padronizada, os processos administrativos que versem sobre a doação de bens móveis inservíveis, desde que observados os limites e condições ora delineados.

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS

Nos termos definidos pelo Código Civil, são considerados bens móveis aqueles suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem que haja alteração de sua substância ou de sua destinação econômico-social (art. 82); consideram-se móveis, para os efeitos legais, as energias dotadas de valor econômico, os direitos reais que recaiam sobre objetos móveis e as ações que lhes correspondam, bem como os direitos pessoais de caráter patrimonial e as respectivas ações (art. 83, I, II e III); os materiais destinados a alguma construção conservam sua qualidade de móveis enquanto não forem efetivamente empregados na obra, qualidade essa que também readquirem os materiais provenientes da demolição de edificação (art. 84).

Nos termos definidos pelo Decreto nº 23.601/2024, alienação é "ato de transferir um bem móvel, de sua propriedade, à propriedade de outrem" (art. 2º, X) e doação é "ato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere bens do seu patrimônio para o de outra ou dispõe de um bem móvel, sem ônus aos cofres públicos" (art. 2º, IX).

Leciona Sidney Bittencourt que a "Alienação é termo jurídico, de caráter genérico, pelo qual se designa todo e qualquer ato que tenha o efeito de transferir o domínio de alguma coisa para outra pessoa, a título oneroso ou gratuito, ocorrendo de forma voluntária ou compulsória. Exemplo típico de alienação onerosa é a compra e a venda; de gratuita, é a doação; de voluntária, a dação em pagamento; e de compulsória, a arrematação" (BITTENCOURT, Sidney. Nova Lei de Licitações: Passo a Passo – Comentando, artigo por artigo, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p. 593).

A doação é um contrato tipificado no Código Civil, nos seus arts. 538 a 564, e, quando celebrado pela Administração Pública, enquadra-se como contrato de direito privado da Administração (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009. p. 609). Bem explica Murillo Giordan Santos que "A doação de bens móveis do domínio público é um negócio jurídico de direito privado com as derrogações impostas pelo direito público. O Código Civil brasileiro a define em seu art. 538 como o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra. O traço característico da doação é a *liberalidade*, que, por sua vez, deve ser entendida como a transferência do bem sem qualquer retorno financeiro do donatário ao doador. Caso haja alguma contrapartida desta espécie, a doação restará descaracterizada e se converterá em venda e compra, cujos requisitos, como visto anteriormente, são diversos e específicos, como a exigência de licitação" (SANTOS, Murillo Giordan. Comentários ao art. 76. In: SARAI, Leandro (Org.). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 969).

Nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, a alienação depende de interesse público devidamente justificado e de avaliação prévia (caput), sendo o leilão a regra geral (inciso II). A doação constitui hipótese excepcional de licitação dispensada, admitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, desde que precedida de avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação a outra forma de alienação (inciso II, "a").

No âmbito da Prefeitura Municipal, o art. 121 da Lei Orgânica do Município de Campinas prevê que a alienação de bem móvel do Município, mediante doação ou permuta, depende de interesse público manifesto e de prévia avaliação. O Decreto nº 23.601/2024 disciplina o procedimento de alienação e destombamento de bens móveis inservíveis. A Lei Municipal nº 8.552/1995 autoriza doações de materiais inservíveis, tais como móveis, máquinas, arquivos e utensílios, às Sociedades Amigos de Bairros, Associações de Moradores, Cooperativas de Reciclagem, Gestão e Tratamento de Resíduos e outras entidades representativas da população legalmente constituídas, para uso exclusivo dessas entidades (art. 1º) e desde que obedecido o disposto no art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e no art. 121 da Lei Orgânica do Município (art. 4º).

Fixados os conceitos legais e a legislação de regência, passa-se ao exame dos aspectos procedimentais que regem a formalização da doação de bens móveis públicos inservíveis.

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Decreto nº 23.601/2024 exige que o desfazimento de bens móveis seja processado em expediente administrativo formal no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (art. 13). Assim, para alienação e

destombamento de bens móveis inservíveis, a Secretaria interessada deve instaurar processo administrativo, relacionando os bens e a respectiva classificação, devendo preencher e assinar formulário próprio de alienação de bens móveis e juntar os documentos comprobatórios pertinentes.

Além disso, incumbe à unidade gestora atestar expressamente, nos autos, que o bem não mais se encontra vinculado ao exercício da função administrativa, vale dizer, que não permanece afetado ao uso comum do povo ou ao uso especial da Administração. Tal circunstância não se confunde com o destombamento, que consiste na baixa formal do bem no cadastro patrimonial e será promovido ao final do procedimento.

Isso porque o art. 100 do Código Civil estabelece que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar. A propósito, a afetação consiste na destinação de um bem público ao uso comum ou especial, enquanto que, em sentido inverso, a desafetação consiste na retirada do bem dessa condição (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12. ed. São Paulo: Juspodivm, 2021, p. 448).

Assim, "antes de um bem público ser alienado, deverá: a) passar pela desafetação fática ou formal, ou seja, não poderá estar vinculado ao exercício da função administrativa; e b) atender aos demais requisitos assentados pelo art. 76 desta Lei, cuja análise será feita separadamente" (SANTOS, Murillo Giordan. Comentários ao art. 76. In: SARAI, Leandro (Org.). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 969).

O processo poderá ser encaminhado à Coordenadoria Departamental de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração para apoio, orientação, assessoria e análise prévia (arts. 5º, I e II, 16, § 3º, Decreto nº 23.601/2024).

Nesse contexto, na fase inicial do procedimento, a unidade gestora deverá:

1. instaurar processo administrativo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

2. utilizar o formulário próprio de alienação/doação de bens móveis;

3. atestar que o bem móvel não mais se encontra vinculado ao uso da unidade, encontrando-se disponível para alienação;

4. encaminhar os autos do processo, quando a unidade gestora reputar necessário, à Coordenadoria Departamental de Patrimônio para apoio, orientação, assessoria e análise prévia.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO INSERVÍVEIS

Nos termos do art. 2º, XI, do Decreto nº 23.601/2024, bem móvel inservível é aquele sem utilidade para a unidade à qual está vinculado, podendo ser classificado como:

a) **ocioso**: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado (alínea "a");

b) **recuperável**: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação (alínea "b");

c) **antieconômico**: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo (alínea "c");

d) **irrecuperável**: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação (alínea "d");

Para bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, o responsável pela carga patrimonial deverá apresentar justificativa fundamentada sobre o obsoletismo ou a inviabilidade técnica/econômica da recuperação (art. 16, § 1º, I e II, Decreto nº 23.601/2024).

Enfim, antes de qualquer destinação (reaproveitamento, alienação, doação, ou descarte), a unidade gestora deve qualificar o bem dentro dessa tipologia para fins de adoção da solução mais vantajosa sob o ponto de vista funcional e econômico.

Com efeito, bens ociosos e recuperáveis devem, prioritariamente, ser objeto de reaproveitamento interno ou entre órgãos, nos termos do art. 9º do Decreto nº 23.601/2024. Já os bens irrecuperáveis configuram hipótese típica de alienação, descarte ou outra forma de destinação final, inclusive com possível encaminhamento para reciclagem ou tratamento ambientalmente adequado.

Portanto, a finalidade da classificação é estruturar o ciclo de vida dos bens públicos e orientar a Administração desde a identificação da inservibilidade até a definição da destinação mais adequada, de forma técnica, motivada e compatível com o interesse público.

Nesse cenário, a unidade gestora deverá:

1. apresentar relação detalhada dos bens, com identificação patrimonial, descrição e classificação;

2. classificar cada bem como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;

3. no caso de bens antieconômicos ou irrecuperáveis, justificar formalmente o obsoletismo e a inviabilidade técnica ou econômica da recuperação, podendo, para isso, anexar laudo técnico do usuário ou de empresa especializada;

3. TENTATIVA DE REAPROVEITAMENTO DOS BENS

Os bens móveis classificados como ociosos ou recuperáveis deverão ser disponibilizados aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Campinas, de forma a promover o seu reaproveitamento (art. 9º, Decreto nº 23.601/2024). Caso não haja interesse de nenhum órgão, tal circunstância deve ser atestada pelo responsável pela carga patrimonial (art. 16, § 1º, I e II, Decreto nº 23.601/2024).

Enfim, quando se tratar de bens móveis ociosos ou recuperáveis, a unidade gestora deverá demonstrar que não houve reaproveitamento por outros órgãos municipais, devendo o responsável pela carga patrimonial atestar nos autos tal circunstância.

4. AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS BENS

A avaliação prévia dos bens é requisito legal indispensável para fins de alienação ou doação (art. 76, II, Lei nº 14.133/2021; art. 16, § 1º, Decreto nº 23.601/2024).

Leciona Sidney Bittencourt que "O segundo imperativo para a alienação de bem público é a sua prévia avaliação, que, acentue-se, jamais deverá ser encarada como uma mera indicação de valor, porquanto pressupõe trabalho sério e preciso – com o uso de mecanismos técnicos adequados – circunscrevendo aferição de valor que deverá traduzir a grandeza econômico-financeira do bem" (BITTENCOURT, Sidney. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Comentada artigo por artigo. 1a reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p. 596).

Nesse cenário, a unidade gestora deverá:

1. juntar a avaliação prévia dos bens, com os respectivos valores;

2. indicar a metodologia de cálculo utilizada para a avaliação.

5. INTERESSE PÚBLICO E FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE SOCIAL

Toda alienação de bens da Administração Pública é subordinada ao interesse público devidamente

justificado (art. 76, caput, Lei nº 14.133/2021; art. 121, caput, Lei Orgânica do Município) e, além disso, a doação de bens móveis somente é permitida quando destinada exclusivamente a fins e uso de interesse social, conforme o art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021. No âmbito municipal, a Lei nº 8.552/1995 autoriza a doação de materiais inservíveis a cooperativas de reciclagem, gestão e tratamento de resíduos e outras entidades legalmente constituídas, para uso exclusivo dessas entidades, condicionado ao atendimento do disposto no art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos interesses público e social, Joel de Menezes Niebuhr doutrina que "é preciso esclarecer que interesse social é espécie que se subsome ao espectro mais largo do interesse público. Isso significa que todo interesse social é pertinente ao interesse público, mas que nem todo interesse público pode ser qualificado como interesse social. Daí que os bens móveis podem ser doados para serem utilizados em projetos sociais. Não é lícito doar bens móveis a serem utilizados em atividades de interesse público que não tenham fundo social (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 307).

No mesmo sentido, Murillo Giordan Santos leciona que "esta Lei deixa claro que a doação de bens públicos móveis, com dispensa de licitação, deve ser utilizada para o atendimento de interesse social, que são aqueles provenientes de camadas desfavorecidas da população e cujo atendimento tem como objetivo a redução de desigualdades sociais" (SANTOS, Murillo G. Comentários ao art. 76. In: SARAI, Leandro (Org.). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 969).

Pertinente lembrar a lição de J. U. Jacoby Fernandes no sentido de que "Aspecto relevante diz respeito à doação de bens móveis inservíveis para a Administração, para que uma entidade, promovendo a sua alienação, os transforme em recursos. Essa possibilidade é admissível, sem laivo de dúvida, vez que o interesse social mediato poderá estar presente no uso dos recursos" (JACOBY FERNANDES, J. U. Contratação direta sem licitação, 10 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 224).

De todo modo, o interesse público e a finalidade exclusivamente social precisam ser concretos e demonstráveis, com indicação precisa, nos autos, em que consistem e de que forma o bem será destinado exclusivamente para fins e uso de interesse social, mediante elementos constantes do processo.

Nesse passo, a unidade gestora deverá:

1. justificar concretamente o interesse público do desfazimento dos bens por doação;

2. demonstrar a finalidade social específica da destinação pretendida;

3. comprovar que a entidade destinatária utilizará os bens em consonância com a finalidade social indicada;

6. AVALIAÇÃO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA SOCIOECONÔMICA EM RELAÇÃO A OUTRA FORMA DE ALIENAÇÃO

O art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 não autoriza a doação de forma automática e preferencial a determinadas entidades. Exige-se avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, especialmente o leilão. Assim, a unidade gestora deve demonstrar que a doação produz resultado mais vantajoso para a Administração do que a venda em procedimento competitivo.

Bem leciona J. J. Jacoby Fernandes que a oportunidade refere-se ao momento ou à época de fazer a doação e a conveniência socioeconômica deve considerar o aspecto social do ato, que deverá guiar-se pelo fim e uso de interesse social, e o efeito econômico. Destaca que "o legislador não empregou o termo econômico isoladamente; fê-lo suceder, em composição, ao social, de tal modo, que com ele deve ser conjugado para alcançar o adequado equacionamento pretendido. O valor social da medida deve ser sopesado com o econômico, para a Administração e para a sociedade, que, em última instância, é quem sustenta a Administração Pública. Benesses praticadas à custa do contribuinte não devem ter o condão de onerá-lo indevidamente para que suporte maiores ônus com atos impróprios da eficiência pretendida do aparelho estatal" ((JACOBY FERNANDES, J. U. Contratação direta sem licitação, 10 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 225).

Nesse contexto, a unidade gestora deverá demonstrar que, em comparação com o leilão ou outra forma de alienação cabível, a doação se revela a solução oportuna e mais conveniente socioeconomicamente.

6.1. Doação sem encargo e doação com encargo

Uma vez demonstrada a viabilidade da doação, a unidade gestora deverá definir, no caso concreto, se o ajuste será formalizado sem encargo ou com encargo. Essa definição integra o juízo administrativo de conveniência e oportunidade e deve corresponder ao conteúdo efetivo do instrumento.

A doação será sem encargo quando houver simples transferência do bem à donatária, sem imposição de obrigação autônoma juridicamente exigível, sem prejuízo da exigência legal de que o bem seja destinado exclusivamente a fins e uso de interesse social, nos termos do art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

A doação será com encargo quando o instrumento impuser à donatária prestação determinada, cujo inadimplemento possa ensejar a reversão do bem, na forma do art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, deverão constar, obrigatoriamente, do instrumento os encargos, o prazo para seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Enfim, a imposição de encargo não constitui exigência necessária em toda doação de bem móvel

inservível, mas faculdade administrativa a ser avaliada pela unidade gestora, conforme as particularidades do caso concreto e o interesse público envolvido. A mera destinação do bem a fins e uso de interesse social, por si só, não converte automaticamente a doação em doação com encargo.

Nesse cenário, a unidade gestora deverá:

1. definir motivadamente se a doação será formalizada sem encargo ou com encargo;

2. em caso de doação com encargo, observar as exigências do art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESCOLHA DA ENTIDADE DONATÁRIA

A dispensa de licitação não afasta os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da impessoalidade, moralidade e publicidade. Assim, a unidade gestora deve formalizar a razão de escolha do donatário.

7.1 Comunicação da intenção de doação

Malgrado não esteja expressamente prevista na legislação que disciplina a doação de bens móveis inservíveis, a publicação de comunicado de intenção de doação constitui boa prática administrativa, compatível com os princípios que regem a Administração Pública, por assegurar oportunidade a todos os potencialmente interessados.

Assim, recomenda-se que a unidade gestora avalie motivadamente a conveniência e oportunidade de realizar a publicação de comunicado público, com ampla divulgação e fixação de critérios prévios e objetivos de distribuição dos bens e seleção do beneficiário, a fim de preservar a impessoalidade administrativa e transparência.

7.2 Cooperativas de reciclagem, gestão e tratamento de resíduos

A Lei Municipal nº 8.552/1995 autoriza a doação de bens móveis inservíveis a determinadas entidades associativas e cooperativas, nos termos do art. 1º:

> Art. 1º O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a fazer doações de materiais inservíveis, tais como móveis, máquinas, arquivos e utensílios, às Sociedades Amigos de Bairros, Associações de Moradores, Cooperativas de Reciclagem, Gestão e Tratamento de Resíduos e outras entidades representativas da população legalmente constituídas, para uso exclusivo dessas entidades.

(nova redação de acordo com a Lei nº 16.778, de 16/07/2025)

Destaca-se que a própria Lei Municipal nº 8.552/1995 reforçou, nos termos do art 4º, que "A doação permitida por esta Lei deverá obedecer ao disposto na alínea 'a' do inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além do disposto no art. 121 da Lei Orgânica do Município. (nova redação de acordo com a Lei nº 16.778, de 16/07/2025)".

De todo modo, é, em tese, juridicamente possível realizar doação de bens móveis inservíveis à cooperativas de reciclagem, gestão e tratamento de resíduos, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes (art. 1º, Lei nº 8.552/1995).

Contudo, a Lei Municipal nº 8.552/1995 também prevê outras entidades passíveis de doação, não havendo preferência legal entre as possíveis donatárias. Assim, exige-se formalizar a motivação formal da beneficiária, ou seja, incumbe à unidade gestora formalizar, nos autos, justificativa concreta da escolha da beneficiária.

7.3 Cooperativas com vínculo contratual com o Município

É comum o Município celebrar contrato administrativo com cooperativas de catadores de materiais recicláveis com fulcro no art. 75, IV, "j", da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a coexistência entre doação e contratação onerosa exige cautela quando a mesma cooperativa figure, simultaneamente, como donatária e contratada, haja vista que doação é ato "sem ônus aos cofres públicos" (art. 2º, Decreto nº 23.601/2024) e, pelo contrato administrativo, a cooperativa é remunerada pelo Município para realizar coleta e triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Portanto, o processo de doação deve garantir que não haverá confusão entre o material doado e o objeto remunerado contratualmente. Em outros termos: não há vedação para que a cooperativa seja simultaneamente donatária de bens móveis e contratada para prestação de serviços ao Município; o que não se mostra admissível, como regra, é utilizar a doação como mecanismo de abastecimento da execução contratual remunerada, ingressando no fluxo da medição e do pagamento. Se o Município remunerar pelo tratamento de materiais oriundos da doação, a situação configura execução contratual específica e não propriamente doação prevista na Lei nº 8.552/1995.

Nesse cenário, recomenda-se, por prudência, que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, ou a Secretaria responsável pela gestão dos contratos de coleta de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, seja cientificada previamente sobre doações realizadas em favor de cooperativa contratada para a prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização desses resíduos. A providência tem por objetivo segregar, com clareza, o fluxo patrimonial da doação do fluxo contratual da prestação de serviços,

reduzindo o risco de sobreposição ou confusão entre as duas relações jurídicas.

7.4 Habilitação e legitimação da entidade donatária

A doação é espécie de contrato expressamente tipificada nos arts. 538 a 564 do Código Civil e, como todo negócio jurídico, tem sua validade condicionada à capacidade do agente, à licitude, possibilidade e determinabilidade do objeto, e à forma prescrita ou não defesa em lei (art. 104 do Código Civil). A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dedica capítulo específico às alienações de bens públicos (art. 76) e estabelece as regras de habilitação aplicáveis às contratações públicas (arts. 62 a 70).

Assim, a par dos demais requisitos legais inerentes à doação de bens públicos, deve ser verificada a idoneidade jurídica da entidade beneficiária para contratar com o Município, aplicando-se, no que couber, as exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021; mesmo porque, embora concebidas para contratações administrativas em sentido estrito, tais disposições se aplicam, no que couber, aos demais ajustes celebrados pela Administração Pública, servindo como parâmetro de aferição da aptidão jurídica, fiscal, social e trabalhista da entidade beneficiária (art. 184).

Mesmo porque afigura-se contraditório o Município destinar gratuitamente seus bens públicos a entidade em débito exigível perante o Fisco, sancionada com impedimento ou proibição de contratar com o Município, com pendência no cumprimento de obrigações legais de índole social ou atingida por restrições incompatíveis com a legitimidade institucional exigida para o recebimento de patrimônio público. Os cadastros públicos de restrições, como CEIS, CNEP, cadastro de sanções do CNJ, entre outros, existem precisamente para dar publicidade a impedimentos relevantes à celebração de relações jurídicas com a Administração.

Não se olvide que, no âmbito da Prefeitura de Campinas, há regras específicas que devem ser observados também na doação de bens públicos, tais como a vedação ao nepotismo (art. 7º, Decreto nº 17.437/2011) e proibição de contratar com pessoas com débitos perante a Fazenda Municipal (art. 43, Lei nº 13.104/2007).

Nesse cenário, a unidade gestora deverá juntar aos autos, para fins de habilitação e verificação da aptidão da beneficiária, para fins de contratar com o Município os seguintes documentos:

(i) documentos de habilitação jurídica:

a) se pessoa física, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se pessoa jurídica, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), estatuto ou contrato social registrada na Junta Comercial do Estado da sede ou em órgão competente, bem como

os documentos de identificação do representante legal, inclusive procuração, se for o caso;

c) autorização para realização da atividade, se o caso;

(ii) Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) certidão conjunta emitida pela PGFN e Receita Federal;

b) certidão de regularidade estadual, do Município da sede da pessoa jurídica e certidão negativa de débito emitida pela PMC;

c) certidão de regularidade perante o FGTS;

d) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

e) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(iii) declaração de que cumpre as exigências para reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

(iv) certidão negativa de inidoneidade e de impedimento expedida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas "Ceis" e o cadastro Nacional de Empresas Punidas "Cnep";

(v) comprovantes de inexistência de proibição de contratar com o Município:

a) certidão negativa de apenados expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo CNJ;

c) certidão negativa de sanções administrativas expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas;

d) comprovante de consulta e-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC-SP;

e) declaração de inexistência de impedimento legal da pessoa jurídica, de seus administradores e de sócios com poder de direção para contratar com o Município (art. 14, III, IV e VI, Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 17.437/2011; art. 12, I, II e III, Lei nº 8.429/1992; arts. 10, 22, III, e 72, § 8º, V, Lei nº 9.605/1998).

Em conclusão, a unidade gestora deverá:

1. avaliar a pertinência e, se for o caso, promover a publicidade da intenção de doação, com critérios prévios e objetivos de seleção da beneficiária;

2. justificar, de forma objetiva e concreta, a escolha da entidade donatária;

3. demonstrar a compatibilidade da entidade escolhida com a finalidade social da doação;

4. juntar aos autos os documentos de habilitação da entidade beneficiária

5. verificar a inexistência de impedimento legal da beneficiária para contratar com o Município;

6. assegurar, quando houver vínculo contratual da donatária com o Município, que a doação não se confunda com a execução contratual específica, dando ciência à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

8. PLACAS PATRIMONIAIS, REGISTRO FOTOGRÁFICO E PLANILHAS CATALOGADAS

O art. 14 do Decreto nº 23.601/2024 determina que, em caso de bens com placas de registro patrimonial, estas sejam removidas e enviadas à Coordenadoria Departamental de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das imagens fotográficas de cada um dos bens enviados e de planilhas catalogadas.

Assim, a unidade gestora deverá:

1. remover as placas patrimoniais dos bens, quando houver, e encaminhá-las à Coordenadoria Departamental de Patrimônio;

2. juntar imagens fotográficas individualizadas dos bens;

3. juntar planilhas catalogadas correspondentes aos bens alienados;

9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

Nos termos do art. 3º, I, do Decreto nº 23.601/2024, compete ao Secretário Municipal firmar o termo de doação.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Administração padronizou alguns termos de doação, com aprovação pela Procuradoria-Geral do Município, nos autos do PMC.2024.00133910-90. É pertinente que seja adotado, como ponto de partida, a minuta padronizada em atenção ao princípio da eficiência.

Para fins de registro e controle dos contratos, é pertinente que a minuta do termo de contrato, devidamente preenchido, seja encaminhado para o Núcleo de Formalização da Demanda da Procuradoria de Licitações e Contratos - NFA/PLC.

Após subscrito o termo, é pertinente que lhe seja dada publicidade, mediante publicação resumida no órgão oficial do Município e divulgação em sítio eletrônico oficial e no PNCP, nos termos do art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A unidade gestora deverá adotar as seguintes providências:

1. adotar a minuta padronizada do termo de doação adequada ao caso, conforme modelo estabelecido no PMC.2024.00133910-90 ou em outro procedimento;

2. encaminhar o processo, com a minuta do contrato devidamente preenchido, ao NFA/PLC;

3. colher assinatura do Secretário Municipal;

4. juntar o termo assinado aos autos;

5. dar publicidade ao termo de doação.

10. DESTOMBAMENTO, BAIXA PATRIMONIAL E REGISTRO FINAL

O tombamento físico é o ato de registrar um bem móvel no cadastro patrimonial e o destombamento é o ato de registrar a baixa do bem móvel no cadastro patrimonial (art. 2º, IV e VII Decreto nº 23.601/2024)

O art. 16 do Decreto nº 23.601/2024 prevê que o destombamento pode ocorrer em decorrência da alienação, competindo ao Secretário autorizá-lo (art. 3º, IV, Decreto nº 23.601/2024), e à Coordenadoria Departamental de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração adotar as providências administrativas relacionadas aos registros patrimoniais dos bens (art. 14, par. ún., Decreto nº 23.601/2024).

A unidade gestora deverá:

1. formalizar autorização do destombamento pelo Secretário Municipal;

2. promover, após a formalização da doação, a baixa patrimonial dos bens, com o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Departamental de Patrimônio para adoção das providências de registro final e regularização patrimonial;

3. assegurar a atualização do cadastro patrimonial, dos registros contábeis pertinentes e a juntada, aos autos, da comprovação documental da baixa e do registro final.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que a doação de bens móveis públicos classificados como inservíveis é juridicamente admissível como forma excepcional de alienação com dispensa de licitação, desde que observados, de modo cumulativo, os requisitos previstos no art. 76, caput e inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, no art. 121 da Lei Orgânica do Município de Campinas, no Decreto Municipal nº 23.601/2024 e, se for o caso, na Lei Municipal nº 8.552/1995.

A validade de cada doação dependerá da adequada instrução de processo administrativo específico, no qual a unidade gestora deverá comprovar, de forma cumulativa, o preenchimento de todos os pressupostos fáticos e jurídicos, adotando as seguintes providências:

1. Instaurar processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com relação dos bens (art. 13, Decreto nº 23.601/2024);

2. Classificar os bens como inservíveis, em uma das categorias: ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável (art. 2º, XI, Decreto nº 23.601/2024);

3. Disponibilizar previamente os bens ociosos ou recuperáveis aos demais órgãos da Prefeitura e ateste do responsável pela carga patrimonial (art. 9º e art. 16, § 1º, II, Decreto nº 23.601/2024);

4. Não havendo interesse de órgão interno no reaproveitamento dos bens, iniciar o procedimento de alienação, instruindo-se o processo com os seguintes elementos:

4.1 Justificar o interesse público da alienação (art. 76, caput, Lei nº 14.133/2021; art. 121, Lei Orgânica do Município; art. 16, § 1º, Decreto nº 23.601/2024);

4.2 Realizar avaliação prévia dos bens (art. 76, caput, Lei nº 14.133/2021; art. 121, caput, Lei Orgânica do Município; art. 16, § 1º, Decreto nº 23.601/2024);

4.3 Analisar a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação em relação a outra forma de alienação, especialmente o leilão (art. 76, II, "a", Lei nº 14.133/2021);

4.4 Se definida a doação, comprovar que é exclusivamente para fins e uso de interesse social (art. 76, II, "a", Lei nº 14.133/2021);

4.5 Definir se a doação será formalizada sem encargo ou com encargo, justificando a escolha nos autos e, nesta última hipótese, observando o disposto no art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

4.6 Publicar comunicado da intenção de doar, quando adotado, e justificar a escolha da donatária, com motivação concreta da seleção;

4.7 Comprovar a regularidade documental da beneficiária (arts. 62 a 70, Lei nº 14.133/2021, no que couber);

4.8 Formalizar termo de doação, firmado pelo Secretário Municipal, adotando-se a minuta previamente padronizada pela Secretaria Municipal de Administração e aprovada pela Procuradoria-Geral do Município (art. 3º, I, Decreto nº 23.601/2024), dando-lhe, em seguida, publicidade (art. 94, Lei nº 14.133/2021);

4.9 Remover as placas patrimoniais, quando houver, juntando imagens fotográficas e planilhas catalogadas, e encaminhar à Coordenadoria Departamental de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração para registro patrimonial dos bens (arts. 13, 14, 15 e 16, Decreto nº 23.601/2024);

4.10 Entregar os bens à donatária (arts. 538 e 541, Código Civil);

4.11 Realizar, ao fim, o destombamento, com autorização do Secretário Municipal, atualizando-se o cadastro patrimonial (art. 2º, VII, art. 3º, IV, Decreto nº 23.601/2024).

Ressalta-se que o presente parecer tem natureza referencial e não dispensa a análise, pela unidade administrativa competente, dos elementos concretos de cada caso, nem exonera a autoridade decisória do dever de verificar, em cada processo, a presença dos requisitos legais, a suficiência da instrução documental, a adequação da motivação administrativa e a compatibilidade da destinação pretendida com o interesse público e a finalidade social legalmente exigida.

É o parecer, que respeitosamente se submete à criteriosa apreciação superior.

Campinas, 15 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO SUSUMU UTSUNOMIYA - OAB 329.704** , **Procurador(a) Municipal**, em 16/04/2026, às 11:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN SCURA DE LIMA - OAB 301.782** , **Procurador(a)**, em 16/04/2026, às 14:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL - OAB 160.439** , **Procurador(a) Municipal**, em 16/04/2026, às 15:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **18471801** e o código CRC **94B57C9E**.

PMC.2026.00034828-91 18471801v2

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00065897-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/23 **Contratada:** D. S. ALMEIDA AQUÁRIOS E PAISAGISMO LTDA. **CNPJ nº** 28.877.779/0001-47 **Termo de Contrato n.º** 174/23 **Termo de Aditamento n.º** 051/26 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R$ 144.817,92 **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00035734-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** Concorrência n.º 019/2005 **Contratada:** VIAÇÃO BONAVITA S/A TRANSPORTES E TURISMO **CNPJ nº** 46.014.122/0001-38 **Termo de Contrato n.º** 015/2006 **Termo de Aditamento n.º** 059/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual **Assinatura:** 29/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00035734-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** Concorrência n.º 019/2005 **Contratada:** CONSÓRCIO CIDADE CAMPINAS - CONCICAMP **CNPJ nº** 07.794.041/0001-46 **Termo de Contrato n.º** 016/2006 **Termo de Aditamento n.º** 060/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual **Assinatura:** 29/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00035734-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** Concorrência n.º 019/2005 **Contratada:** CONSÓRCIO URBCAMP **CNPJ nº** 07.801.445/0001-10 **Termo de Contrato n.º** 017/2006 **Termo de Aditamento n.º** 061/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual **Assinatura:** 29/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00035734-20 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** Concorrência n.º 019/2005 **Contratada:** ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA **CNPJ nº** 07.268.038/0001-99 **Termo de Contrato n.º** 018/2006 **Termo de Aditamento n.º** 062/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual **Assinatura:** 29/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00084081-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Concorrência n.º 004/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 166/25 **Detentora da Ata:** RAM SONDAGEM E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº** 11.762.908/0001-59 **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº** 022/26 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação **Assinatura:** 10/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00156705-57 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 180/2025 **Ata de Registro de Preços** n.º 248/2026 **Detentora da Ata**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA **CNPJ**: 58.229.293/0001-63 **Objeto**: Registro de Preços de materiais e aparelhos médico-hospitalares. **Preço Unitário**: itens 02 (R$ 11,00), 06 (R$ 110,00), 07 (R$ 115,00), 10 (R$ 11,00), 12 (R$ 115,00), 14 (R$ 9,00), 20 (R$ 50,00), 27 (R$ 64,40), 28 (R$ 49,99) e 29 (R$ 49,99) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/03/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DO CENTRO DE SAÚDE ""ATTÍLIO VICENTIN"" - BARÃO GERALDO

Dia : **20 de Maio de 2026 20/05/2026 (quarta feira)**
Horário:**12h00**
Endereço:Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, 893 - Barão Geraldo

Campinas, 04 de maio de 2026
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE MAIO DE 2026

DESPACHO

SEI: 2026.00091525-66
Tendo em vista o despacho do DA/SMS 18656206, que adoto como fundamento de decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento solicitado pela empresa Comercial Rifarma de Medicamentos Ltda - CNPJ: 39.906.592/0001-40 (18615866), para os Empenhos 6603/2026 e 7364/2026 da Ata de Registro de Preço nº 245/2025, assinada em 02/06/2025.
Publique-se.
Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CENTRO DE SAÚDE ""MARIA HAYDÉE DE JESUS LIMA"" - VILA IPÊ

Dia: 20/05/2026 (quarta-feira)
Horário: 09h00
Endereço:Rua Synira de Arruda Valente, 1400 - Jardim dos Oliveiras

Campinas, 04 de maio de 2026
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00036797-67
INTERESSADO:DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF:54.375.647/0286-41
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00036667-89

INTERESSADO:DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF:54.375.647/0286-41
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica para José Marcio Barcelar, CRF 90.266
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00088686-81
INTERESSADO:GALIAS & GALIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF:27.107.324/0001-80
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00031032-02
INTERESSADO:NOVA DENTAL PROGRESSO LTDA
CNPJ/CPF:09.412.931/0001-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Carla Vanessa Fernandes- CPF nº220.641.638-75- CRF-SP39249..
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00031021-41
INTERESSADO:NOVA DENTAL PROGRESSO LTDA
CNPJ/CPF:09.412.931/0001-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Carla Vanessa Fernandes- CPF nº220.641.638-75- CRF-SP39249..
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00065400-26
INTERESSADO:HARMO ESTÉTICA
CNPJ/CPF:60.713.298/0001-34
ASSUNTO:DEFESA
INDEFIRO a presente defesa, por já ter sido objeto de análise no processo PMC.2026.00053066-40

PROTOCOLO:PMC.2026.00031094-05
INTERESSADO:NOVA DENTAL PROGRESSO LTDA
CNPJ/CPF:09.412.931/0001-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Carla Vanessa Fernandes- CPF nº220.641.638-75- CRF-SP39249..
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00033345-14
INTERESSADO:M. N. FONSECA ROCHA DROGARIA
CNPJ/CPF:39.893.111/0001-00
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica principal de Wesley da Silva Santana,CRF/SP 125.670.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00031113-02
INTERESSADO:NOVA DENTAL PROGRESSO LTDA
CNPJ/CPF:09.412.931/0001-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Carla Vanessa Fernandes- CPF nº220.641.638-75- CRF-SP39249..
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00031061-39
INTERESSADO:NOVA DENTAL PROGRESSO LTDA
CNPJ/CPF:09.412.931/0001-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Carla Vanessa Fernandes- CPF nº220.641.638-75- CRF-SP39249..
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00031043-57
INTERESSADO: NOVA DENTAL PROGRESSO LTDA
CNPJ/CPF: 09.412.931/0001-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Carla Vanessa Fernandes- CPF nº220.641.638-75- CRF-SP39249.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00031075-34
INTERESSADO:NOVA DENTAL PROGRESSO LTDA
CNPJ/CPF:09.412.931/0001-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Carla Vanessa Fernandes- CPF nº220.641.638-75- CRF-SP39249.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00063527-00
INTERESSADO:HOSPEC HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:27.885.491/0001-51
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica substituta de ASHLEY BRANDÃO ROSA, CRF n°100990, CPF122904256-30.
DEFERIDO

05 de maio de 2026
CATARINA SAVASTANO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00026815-39
INTERESSADO: AGEX TRANSPORTES URGENTES LTDA
CNPJ/CPF: 18.016.343/0014-24
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00053263-22
INTERESSADO: CPK COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.133.665/0003-84
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00065780-07
INTERESSADO: CRODA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 44.144.293/0001-56
ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO
INDEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00014497-72
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.295.038/0001-88
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00014499-34
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.295.038/0001-88
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00091368-71
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S/A
CNPJ/CPF: 15.839.321/0016-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00014502-74
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.295.038/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00023237-05
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1771-67
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00014501-93
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.295.038/0001-88
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00014493-49
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.295.038/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00093404-86
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0377-41
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00065153-40
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0527-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00024957-43
INTERESSADO: DROGARIA SCHLAPHARMA LTDA
CNPJ/CPF: 02.453.649/0001-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00078168-31
INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.045.290/0001-90
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO.

05 de maio de 2026
CATARINA SAVASTANO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO:PMC.2025.00127770-83
INTERESSADO: Priscila de Castro Pacini
CNPJ/CPF:213.287.008-01
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00093421-87
INTERESSADO:ORALCORP - SERVICOS ODONTOLOGICOS INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF:08.473.814/0001-55
ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária do equipamento de Raios-X
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00177088-96
INTERESSADO:ORALCORP - SERVICOS ODONTOLOGICOS INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF:08.473.814/0001-55
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00188198-29
INTERESSADO:PRISCILA RODRIGUES CASTRO

CNPJ/CPF:18.773.810/0001-46
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Priscila Rodrigues Castro, CRBM-1: 71.223.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00192735-44
INTERESSADO:FUKUUDA SAUDE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF:50.789.200/0001-43
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00094313-68
INTERESSADO:APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:60.500.121/0013-68
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Carlos Alberto da Silva Norberto,CRM21.444.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00004699-15
INTERESSADO:RV HOME CARE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALAR DOMICILIAR LTDA
CNPJ/CPF:06.959.943/0001-22
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de WAGNER FELTRIN JUNIOR, CRM: 120.036.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00012376-78
INTERESSADO:CAMP DENTES ODONTOLOGIA S/S LTDA
CNPJ/CPF:14.741.291/0002-64
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00026723-86
INTERESSADO:E DE SOUZA OLIVEIRA INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
CNPJ/CPF:63.209.774/0001-47
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00030999-22
INTERESSADO:RICA CLINICADE ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF:40.733.337/0001-22
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica para JAINE RODRIGUES LINO, CRBM/SP:43164.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00032219-14
INTERESSADO:CLINICA MARCIANO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:63.331.642/0001-93
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica para FELIPE MARCIANO NORONHA, CRO:152.187.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00002182-46
INTERESSADO:DEFINE CLINIC ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:38.443.565/0001-16
ASSUNTO: Alteração de Razão Social para DEFINE CLINIC ODONTOLOGIA LTDA, AVENIDA JOAO MENDES JUNIOR, 180 sala 02(somente).
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00033928-08
INTERESSADO: Espaco Saude Clinicas Medicas Ltda
CNPJ/CPF:10.935.642.0001-36
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDOpelo motivo do serviço ainda não estar estruturado para o desenvolvimento da atividade pretendida.

PROTOCOLO:PMC.2026.00035639-71
INTERESSADO:TRIESTE LTDA
CNPJ/CPF:28.594.872/0002-25
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00035736-91
INTERESSADO:LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICA SEM CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF:46.043.998/0004-55
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial, sob responsabilidade legal de Lidia Freire Abdalla Nery e assunção de responsabilidade técnica de Fabio Augusto Portes Tambascia,CRM:104.458.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00036543-49
INTERESSADO:BERCARIO DEESTIMULOE APRENDIZAGEM BRASINHA LTDA
CNPJ/CPF:13.830.841/0001-78
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00038335-11
INTERESSADO: Clinica Veterinaria Caopinas Ltda Me
CNPJ/CPF:01.345.204/0001-27
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica para Alexandre Folcheti Zanata, responsável legal e técnico, CRMV/SP: 07472
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00040883-47
INTERESSADO:ANDREA LARA MORAES
CNPJ/CPF:250.197.528-60
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00042070-28
INTERESSADO:J P DA SILVA BRUNO CLINICA MEDICA
CNPJ/CPF:24.638.278/0001-57
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica para José Pedro da Silva Bruno, CRM/SP:143.958.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00045666-99
INTERESSADO:LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCESCHI LTDA
CNPJ/CPF:51.879.914/0008-81
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00046419-09
INTERESSADO: Skinlaser Estética Ltda
CNPJ/CPF:28.720.777/0001-40
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica para Isabelle Barbosa Boiago, conselho de classe nº 59410.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00046486-61
INTERESSADO:SERENA IDADE CASA DE REPOUSO LTDA-ME
CNPJ/CPF:15.128.057/0001-48
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00048095-16
INTERESSADO:EVVOIA CLINICA LTDA
CNPJ/CPF:50.373.985/0001-79
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00048102-71
INTERESSADO:AMOR SAUDE CAMPINAS CENTRO LTDA
CNPJ/CPF:40.760.991/0001-25
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00051691-20
INTERESSADO:LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR FRANCESCHI LTDA
CNPJ/CPF:51.879.914/0006-10
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00052047-23
INTERESSADO:MC COUTO ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF:24.481.402/0001-13
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de GLECIA LOURENCO AGOSTINO,CRO:98540.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00053337-01
INTERESSADO:DANIELLA QUATROCHI PORTO
CNPJ/CPF:162.085.378-78
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00053509-75
INTERESSADO:BEEP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:28.286.170/0015-07
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDOpor não realizar na unidade fornecimento de atendimento multiprofissional, insumos,medicamentos e equipamentos necessários para atendimento domiciliar, como solicitado.

PROTOCOLO:PMC.2026.00055920-49
INTERESSADO:PACIFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF:40.177.506/0006-08
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nºAI nº18364724,lavrado em 08/04/2026 para o interessadoPACIFICOOPERAÇÕES HOSPITALARES S/A,CNPJ:40.177.506/0006-08,após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO:PMC.2026.00058227-37
INTERESSADO:CEMO -CLINICAESPECIALIZADA EM EXAMES E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF:27.540.153/0001-88
ASSUNTO: Defesa / Recurso
Indeferidopor não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO:PMC.2026.00066773-23
INTERESSADO:MANTESE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:27.715.890/0001-28
ASSUNTO: Defesa / Recurso
Indeferidopor não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO:PMC.2026.00066899-25
INTERESSADO:JOLY MATTOSCLINICAMEDICALTDA
CNPJ/CPF:36.752.570/0001-85
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de SILVIA LUCCHINI JOLY MATTOS, CRM: 80562/SP.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00066924-71
INTERESSADO:JOLY MATTOSCLINICAMEDICALTDA
CNPJ/CPF:36.752.570/0001-85
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de SILVIA LUCCHINI JOLY MATTOS, CRM: 80562/SP.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00067920-09
INTERESSADO:IDEALE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF:38.384.865/0001-71
ASSUNTO: Peticionamento Intercorrente / Licença Sanitária Inicial

INDEFERIDOpor documentação duplicada já apresentada no protocolo PMC.2025.00147930-19.

PROTOCOLO:PMC.2026.00076524-64
INTERESSADO: Skinlaser Estética Ltda
CNPJ/CPF:28.720.777/0001-40
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica para LETICIA BÉRGAMO PASCUCCI GADELHA, conselho de classe nº 39831.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00089344-98
INTERESSADO:RONALD SCOTT BRUNO
CNPJ/CPF:306.745.147-34
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de RONALD SCOTT BRUNO,CRM: 22078.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00091507-84
INTERESSADO:RCCORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA
CNPJ/CPF:13.226.403/0015-09
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica de ESTEFANIA SILVA HESPANHOL,CRBM: 47.125
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00091533-76
INTERESSADO:RCCORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA
CNPJ/CPF:13.226.403/0015-09
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica de EMILY MANTOVANI DE OLIVEIRA,CRBM: 58.453
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00093152-95
INTERESSADO:LILIAN APARECIDA MILANESI QUEIROZ
CNPJ/CPF:097.036.728-76
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00093821-38
INTERESSADO:BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF:28.966.389/0011-15
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica substituta deLOUISE MURIEL GARCIA BARAÚNA, CRBM55.887.
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00091339-36
INTERESSADO:CASA DE REPOUSO D'MORISE LTDA
CNPJ/CPF:49.682.331/0001-48
ASSUNTO: Defesa / Recurso
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a formado mesmo.

PROTOCOLO:PMC.2026.00094534-18
INTERESSADO:CECCHI & ALVES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/CPF:12.607.590/0001-02
ASSUNTO: Defesa / Recurso
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

05 de maio de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica após o não retorno do Aviso de Recebimento (AR físico):

PROTOCOLO:PMC.2025.00190984-41

A ciência do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência AIP Nº 17335911 do estabelecimento de razão social Cesar Farani Magaldi Neto, CPF:102.369.038-10,nome fantasia Cesar Farani Magaldi Neto, estabelecido na Rua Dom Gilberto Pereira Lopes, 277 - Vila Padre Anchieta, com atividade médica restrita a consulta - CNAE: 8630-5/03.

05 de maio de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00048305-40
INTERESSADO: Kerry do Brasil LTDA
CNPJ/CPF: 02.332.686/0001-43
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de Kerry do Brasil LTDA, CNPJ 02.332.686/0001-43, para a atividade de CNAE 4637-1/99.

PROTOCOLO: PMC.2026.00048264-37
INTERESSADO: Kerry do Brasil LTDA
CNPJ/CPF:02.332.686/0001-43
ASSUNTO: Renovação deLicença Sanitária
DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de Kerry do Brasil LTDA, CNPJ 02.332.686/0001-43, para a atividade de CNAE 1099-6/99.

PROTOCOLO: PMC.2026.00022217-08
INTERESSADO: CIANDRES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,
CNPJ/CPF: 08.990.571/0001-22
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de Ciandres Comercio de Produtos Alimenticios LTDA, CNPJ 08.990.571/0001-22 para a atividade de CNAE 1091-1/01.

PROTOCOLO: PMC.2026.00049562-17
INTERESSADO: TOMODACHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.232.757/0001-27
ASSUNTO: Comunicado de Início de Importação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00036414-41
INTERESSADO:MONVILLE MINAS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 14.429.436/0004-58
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de Monville Minas Refeições Coletivas LTDA, CNPJ 14.429.436/0004-58, para a atividade de CNAE 5620-1/01.

05 de maio de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo:PMC.2025.00035205-63
INTERESSADO:G. L. DE ARAUJO MERCEARIA
CNPJ:10.775.177/0001-13
ASSUNTO: Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para a atividade de Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos sob nº 017.
DEFERIDO

05 de maio de 2026
TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade."

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00093710-12	CPS 39 BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
PMC.2026.00048379-86	FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Campinas, 04 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2022.00102345-20**- Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**- Objeto:** Prestação de serviços de transporte, através de caminhão com carroceria e caminhão basculante, incluindo motoristas devidamente habilitados e fornecimento de combustível.

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Municipal de Justiça, documentos 18604353 e 18632676,que indicam a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:
A prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com reajuste de 3,0 %, visando a permanência das empresas A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda. (Termo de Contrato n.º 167/2023) a contar de 22/05/2026 e Elisangela de Fátima Azanha Ltda.(Termo de Contrato n.º 167/2023) a contar de 16/05/2026, referente à prestação de serviços de transporte, através de caminhão com carroceria e caminhão basculante, incluindo motoristas devidamente habilitados e fornecimento de combustível;
A supressão contratual no percentual de 16,09% (dezesseis vírgula zero nove por cento) sobre o valor atualizado dos contratos, em conformidade com os limites legais.
A despesa decorrente no valor total de R$ 10.156.588,20 (dez milhões, cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), sendo para o exercício de 2026 o valor de R$ 6.771.058,80 (seis milhões, setecentos e setenta e um mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme indicado e justificado no documento 18292327 e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 18445934, em favor das empresas: A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda, o valor de R$ 3.572.749,68 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e Elisangela de Fátima Azanha Ltda, o valor de R$ 3.198.309,12 (três milhões, cento e noventa e oito mil trezentos e nove reais e doze centavos);
Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÃD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LA BORGH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	3232.61.57.0045	47086	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2020/156/9880
MARIA ADRIANA DE ASSIS DIAS RODRIGUES	3364.24.79.0069	46730	JARDIM MELINA I	012-	2019/156/3659

Campinas, 05 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00128775-25 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Referente: Pregão Eletrônico n.º 022/2024 - Objeto: Registro de Preços de Fertilizantes E Substratos
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 36.995,60 (trinta e seismil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, a favor da empresa **GARDEN CENTER BÚZIOS LTDA.,** para fornecimento do material referente aos itens 02 e 09 da Ata de Registro de Preços nº 486/2024.

Processo Administrativo: nº PMC.2024.00099433-26 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 290/2024 Objeto:Registro de Preços de ferramentas e acessórios.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 31.475,00**(trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa**RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.,** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 96, 97 e 98 da Ata de Registro de Preço nº 710/2024.

Processo Administrativo nº PMC.2025.00125335-32 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 335/2025 - Objeto: Registro de Preços desementes de flores.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13,**AUTORIZO**, a despesa no valor total de**R$ 13.365,00** (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais) a favor da empresa **BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIOLTDA.,** para fornecimento dos materiais referentes ao item 02 da Ata nº 061/26.

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00118193-01 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 307/2025 - Objeto: Registro de Preços de ferros e telas de armação.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 26.900,00** (vinte e seis mil e novecentos reais), a favor da empresa **RENTAL SET COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.,** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 10 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 142/2026.

Processo Administrativo: nº PMC.2024.00038331-71 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 159/2024 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 196.125,00**(cento e noventa e seis mil cento e vinte e cinco reais), a favor das empresas:
- **MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA.**, no valor de **R$ 101.955,00** (cento e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 354/2024;
- **TRANSPORTADORA ODAN LTDA.**, no valor de **R$ 94.170,00** (noventa e quatro mil cento e setenta reais), para fornecimento do material referente ao item 15 da Ata de Registro de Preços nº 357/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00008335-61 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 078/2024 - Objeto: **Registro de Preços de serviços de plantio de grama Esmeralda e São Carlos, com fornecimento de materiais e insumos**
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO, a despesa no valor total de R$ 359.450,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) a favor da empresa GRAMACON - COMERCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., para fornecimento do material referente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº196/2024.**
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNIICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10383/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Isabela dos Santos Almeida
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5679/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: BIANCA AMBROSIO PORSANI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10953/2026
Proprietário da Obra: Luiz Antonio de Oliveira Ferreira
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9531/2025
Proprietário da Obra: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
Decisão: Indefiro projeto de Ampliação, Regularização e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6324/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Katia Aparecida Daniel Lobato dos Anjos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROTOCOLO/PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00056833-46
INTERESSADO: Sendas Distribuidora S/A
Diante do exposto, **DEFIRO** o recurso em segunda instância e determino o cancelamento definitivo do **Auto de Infração e Multa nº 5874.**
Campinas, 05 de maio de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO
PROT. 26/11/1469 GERSON GIULIANI.
Campinas, 05 de maio de 2026
MICHELE R. ARAUJO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO.

Processo: PMC.2026.00064977-75. Interessado: CONDOMÍNIO YARD CAMBUÍ.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 18452156. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00094487-67, anexado ao processo do condomínio. - Data: 04/05/2026.

Processo: PMC.2026.00041492-31. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BURITI.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 18483723. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00094012-99, anexado ao processo do condomínio. - Data: 04/05/2026.
Campinas, 05 de maio de 2026
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO
PROT. 24/11/9521 ASSOCIAÇÃO NAZARENO EDUCACIONAL DE CAMPINAS;
PROT. 26/11/352 ASSOCIAÇÃO NAZARENO EDUCACIONAL DE CAMPINAS.

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 07/11/158 THEMA BERÇÁRIO E RECREAÇÃO DIRIGIDA EPP.

INDEFERIDO
PROT. 25/11/4508 FLAVIO REMANOWSKI VALVASSOURA;PROT. 25/11/5628 ASSOCIAÇÃO NAZARENO EDUCACIONAL DE CAMPINAS.

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 26/11/178 EMERSON ALEXANDRE CARVALHO DE CHICO.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 3609, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA DOM ANTONIO JOAQUIM DE MELO, S/Nº, JARDIM ESTORIL, NESTE MUNICÍPIO. REFERENTE AO PROT. 21/11/13165 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO.

TORNO SEM EFEITO INTIMAÇÃO Nº 27289
PROT. 21/11/13165COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO.

Campinas, 05 de maio de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO
PROT. 25/11/3030 PAULO CORDEIRO.

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 26/11/674 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
PROT. 26/11/670 CASSINI ALIMENTOS LTDA.

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 25/11/5038 DIANA FERNANDES RUSALEN.

Campinas, 05 de maio de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA EM EXERCICIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDO
PROT. 26/11/1370 ANDRÉ EUZÉBIO BEZERRA.

Campinas, 05 de maio de 2026
PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 04/2026 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para **Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 19 de maio de 2026, às 16:00hs, através de ambiente virtual.**

LINK DE ACESSO:
https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g

Pauta:
1) Comunicados:
a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU e Balanços Patrimoniais.

2) Matérias para Deliberação:
a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;
b - Desvinculação/Devolução para Prefeitura Municipal de Campinas, o valor de R$ 3.257.964,95 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme solicitação, da Secretaria Municipal de Finanças, doc nº 18317302.

3) Comunicados da Presidência:
a - Data da próxima reunião virtual: 16/06/2026, às 16:00hs.

4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 05 de maio de 2026
CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo eletrônico SEI nº PMC.2026.00092966-49
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Disco de Estado Sólido - SSD e de Memória RAM, para os computadores da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, do município de Campinas-SP.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através dos e-mails: "Hamilton Fernando Fortunato" hamilton.fortunato@campinas.sp.gov.br; nilson.vieira@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone 19-2116-0595 e 19-2116-0107, solicitando acesso ao Termo de Referência.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022.
Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 05 de maio de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 26/11/1516 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 26/11/1530 SIMONE PINTO DA SILVA.

Campinas, 05 de maio de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00133155-98 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00026525-12 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00000423-69 (Fiscalização - Reclamação de Uso - VRE);
PMC.2025.00107586-26 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00109491-38 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00044295-19 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2026.00030754-03 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00036318-02 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00183751-73 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00064168-72 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00092387-97 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00051788-97 (Alvará de Eventos).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2026.00095315-83 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00095329-89 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00095339-51 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00095347-61 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00095352-28 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00095358-13 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00118890-07 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00097261-55 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00142316-06 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00059663-13 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00094381-17 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00095671-89 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00043116-07 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00130703-82 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00095728-59 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00095904-15 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00057805-54 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

SEI Nº PMC.2024.00133716-50 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
Indeferimos o protocolo **PMC.2024.00133716-50** (Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará12809096) por falta de amparo legal, tendo em vista que já existe CLI SPM2530111347, classificado pelo Sistema VRE como médio risco PMC, ou seja, emitido automaticamente via Sistema VRE, como **1º Alvará de Uso/CLI provisório**.

SEI Nº PMC.2025.00051696-26 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
Indefere-se o recurso de prazo (SEI nº 18156740, processo PMC.2026.00046140-90, anexado ao presente processo), por ausência de amparo legal, uma vez que o Alvará de Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado válido, abrangendo todas as atividades efetivamente exercidas, constitui requisito indispensável ao funcionamento do estabelecimento, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 559, de 11/12/2025.
Ademais, o exercício de atividades não licenciadas e em desacordo com as condicionantes do CLI configura irregularidade administrativa, impedindo a concessão de prazo adicional sem a prévia regularização das pendências.

DEFERIDOS
PROT. 24/11/03953 SERRALHERIA MUCCI LTDA;
PROT. 24/11/7741 ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A..

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 24/11/02085 AUTO POSTO VITORIA DE CAMPINAS LTDA.

Campinas, 05 de maio de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2026.00016002-68 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Segue para conhecimento do levantamento do Auto de Embargo n° 5441, sanção esta imposta à obra sito a Rua Izis Caroline Ridolfi de Souza, 128 - Residencial Vila Profeta, neste município.

SEI Nº PMC.2025.00195354-17 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00031638-76 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00152917-00 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Segue para conhecimento que fica considerado sem efeito os Termos de Interdições 13186301 e 13186297, sanções estas impostas aos imóveis sitos à Av. Anchieta nºs 675 e 655, Centro.

SEI Nº PMC.2026.00037412-33 (Vistoria - Fiscalização SEMURB
Defiro a solicitação de prazo referente ao protocolo 18355167, concedendo o prazo

adicional de 60 dias, a contar da data de lavratura da intimação (18040182).

SEI Nº PMC.2025.00184894-20 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00027207-04 por falta de amparo legal.
Campinas, 05 de maio de 2026
PAULO H. CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

SEI Nº PMC.2025.00094801-30 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR)
INDEFIRO o protocolo 17022571, com base no Art. 26, da LEI COMPLEMENTAR Nº 493, 17 DE JULHO DE 2024, pois conforme despacho técnico17199112,na ocasião do auto de infração e multa a documentação estava pendente.

SEI Nº PMC.2026.00051141-47 (Vistoria Técnica)
DETERMINO de ofício, o levantamento do lacre temporário para o dia 06/05 (quarta-feira) com horário às 15h00, com base no Art. 23, da§ 3º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 559, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, para a realização de vistoria conjunta da CDFU com a DEVISA.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00065793-13
Requerente: JOSÉ LUÍS DE ABREU TOMIATO
Protocolo solicitado: 2015/11/13700
Com base no Art. 2ºdoDecreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico2015/11/13700.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00064280-21
Requerente: WILMA AUGUSTA FERNANDES
Protocolo solicitado: 2004/10/17515
Com base no Art. 2ºdoDecreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico 2004/10/17515.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00063813-94
Requerente: REINALDO MEDINA
Protocolo solicitado: PMC.2025.00157665-97
Com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo SEI PMC.2025.00157665-97.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00063812-11
Requerente: REINALDO MEDINA
Protocolo solicitado: PMC.2025.00022322-11
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido,para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo SEI PMC.2025.00022322-11, **com exceção** dos ids. 13799747;13799748;13799751;13799756;13799782;13799795;13799801;13799814;13800050;14074293;15638353;15638354;15638355;16059273;16646139.

Campinas, 05 de maio de 2026
CLEVERSON DE O. SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00078217-54 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00078217-54 - Club 747 Bar e Restaurante LTDA
Campinas, 05 de maio de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº CAMPREV.2020.00001722-89 , constante no protocolo nº PMC.2026.00066638-88, solicitado pelo(a) Sr.(a) **MARIA CÉLIA LORENZETTI.**
Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº CAMPREV.2025.00000825 - 81, constante no protocolo nº CAMPREV.2026.00000914-08, solicitado pela Sra. **ANGELA MARIA PAES FELICIANO.**
Campinas, 04 de maio de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

PORTARIA CAMPREV Nº 54/2026

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2026.00000931-09 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Conceder a(o) Sr(a). Diva Prates Raimundo, CPF nº 017.277.818-21, pensão por morte como dependente do(a) instituidor(a) Salvador Raimundo Neto, falecido(a) em 20/03/2026., servidor(a) aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/08/2017, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito(a) no PIS/PASEP nº 10778215447, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2026.
Campinas, 05 de maio de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 56/2026

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2026.00001006-79 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Conceder a(o) Sr(a). Maria Lucia de Almeida Horta, CPF nº 266.037.508-99, pensão por morte como dependente do(a) instituidor(a) Paulo Camargo Horta, falecido(a) em 15/04/2026, servidor(a) /aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/05/2024, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrito(a) no PIS/PASEP nº 10405585079, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2026.
Campinas, 05 de maio de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 55/2026

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2026.00000793-78 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Conceder a(o) Sr(a). Edmar José de Araujo, CPF nº 225.572.698-08, pensão por morte como dependente do(a) instituidor(a) Maria Leda Ramos de Araujo, falecido(a) em 21/03/2026, servidor(a) aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/08/2015, no cargo Ag. Apoio Administrativo, inscrito(a) no PIS/PASEP nº 106.16488.06.5, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2026.
Campinas, 05 de maio de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026 -**PROCESSO SEI N.º**CEASA.2026.00000350-87 - A **Centrais de Abastecimento de Campinas S.A**. - CEASA Campinas, faz saber, a quem possa interessar, que **do dia 06/05/2026 até o dia 12/05/2026**, estará recebendo inscrições para o**CREDENCIAMENTO** de profissionais e empresas especializadas no segmento de casamentos para participação organizada na 1ª Feira de Noivas da CEASA Campinas, a ser realizada no**dia 16/05/2026**, no Mercado de Flores.- O edital completo com todas as orientações e condições para inscrição encontra-se disponível no site:www.ceasacampinas.com.br.
WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90068/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00000616-73. RP Kit de hig. bucal; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/05/2026.2) Pregão Eletrônico nº 90069/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00000658-22. RP de germicidas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 20/05/2026.3) Pregão Eletrônico nº 90070/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00000749-02. AQ. de Pilhas e baterias; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 22/05/2026. 4) Pregão Eletrônico nº 90071/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00001116-11. RP de Gramp. Cirúrgico (cortante curvo); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/05/2026**. **5) Pregão Eletrônico nº 90072/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00001317-10. RP de Mat. Hosp. (Fralda, luva, seringa e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 19/05/2026.6) Pregão Eletrônico nº 90073/2026** - Prot. nº HMMG.2026.00001058-08. RP mat. hosp. (Fios hospitalar); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/05/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 21/05/2026.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 06/05/2026 no site https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br.
Campinas, 05 de maio de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00003917-03
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.18611327 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo74 - Art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021:
Objeto: Registro de Preço por inexigibilidade de Materiais para cirurgias de Coloproctologia;
Contratado:E.TAMUSSINO E CIA LTDA,CNPJ/MF sob o n°33.100.082/0002-86;
Documentação:Doc.18182824e18182745;
Valor total da despesa:R$ 68.970,00 (sessenta e oito mil novecentos e setenta reais);
Dotação orçamentária: Doc.18384315;
Minuta de Ata: Doc.18690773.

Campinas, 05 de maio de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS, FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00004408-44
OBJETO: Registro de Preços de Material Hospitalar (fios cirúrgicos).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:
1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** os itens 10 e 21, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2)HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90038/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:
- **DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, para os itens 01 (R$ 3,60), 02 (R$ 3,60), 03 (R$ 3,60), 04 (R$3,60), 05 (R$ 3,60), 07 (R$ 3,60), 09 (R$ 3,60), 13 (R$ 1,24), 15 (R$ 1,24), 16 (R$ 1,60), 18 (R$ 1,24) e 19 (R$ 1,24);
- **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP**, para o Item 06 (R$ 5,25);
- **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, para o item 08 (R$ 3,58);
- **MOGI MEDICAL EQUIPMENTOS LTDA. - EPP**, para os itens 11 (R$ 1,17) e 17 (R$ 1,17);
- **MICROSUTURE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. - EPP**, para os itens 12 (R$ 26,74) e 14 (R$ 1,90);
- **FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP**, para os itens 20 (R$ 33,88), 24 (R$ 8,70) e 25 (R$ 9,50);
- **ATRAMAT DO BRASIL LTDA. - DEMAIS**, para os itens 22 (R$ 17,45) e 26 (R$ 6,90); e
- **XMEDICINE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP**, para o item 23 (R$ 11,49).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 05 de maio de 2026
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° HMMG.2026.00000291-92
OBJETO: Registro de Preços de saco para hamper
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº **90047/2026** bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA-EPP**, para os itens 01 (R$0,70) e 02 (R$0,70).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 05 de maio de 2026
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00000032-15
OBJETO: Contratação para fornecimento de Implantes Ortopédicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área técnica competente, **resolvo**:
HOMOLOGAR o **Pregão Eletrônico nº 90050/2026** bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:
- GC MEDICAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de R$ 92.540,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e quarenta reais).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 05 de maio de 2026
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00004308-81
OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (telas, máscara laríngea e outros).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo**:
1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 12, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90041/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
- **CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**, para os itens 01 (R$10,20) e 02 (R$15,00).
- **CIRURGICA SANTA HELENA LTDA-EPP**, para os itens 03 (R$87,00), 04 (R$87,00) e 07 (R$87,00).
- **DLM HOSPITALAR LTDA-ME**, para os itens 05 (R$90,00) e 06 (R$90,00).
- **CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, para o item 08 (R$184,49).
- **DTECH LTDA-EPP**, para os itens 09 (R$18,00) e 19 (R$7,65).
- **CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP**, para os itens 10 (R$26,98), 11 (R$25,80) e 13 (R$16,75).
- **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, para os 14 (R$1,98) e 15 (R$2,12),
- **UROCARDIO MATERIAL CIRURGICO UNIPESSOAL LTDA-EPP**, para os itens 16 (R$24,00) e 17 (R$29,00).
- **BML HOSPITALAR LTDA-EPP**, para o item 18 (R$45,00).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 05 de maio de 2026
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº.33/2026

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2026.00002037-29, **RESOLVE:**

REVOGAR a partir de 01/05/2026, o item da Portaria nº.57/2021, que nomeou o servidor **MARCELO RIBEIRO**, matrícula nº.1210-6, para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

DESIGNAR a partir de 01/05/2026, o servidor**MARCELO RIBEIRO,**matrícula nº.1210-6, para exercer a Gratificação de Função Suplementar III, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 05 de maio de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 16.720 de 03 de agosto de 2009, torna pública a relação das admissões e dos desligamentos do seu Quadro de Pessoal no mês de abril de 2026.

I - ADMISSÕES			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**
NÃO HOUVE ADMISSÃO NO PERÍODO			
II - DESLIGAMENTOS			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**
2880	ANA BEATRIZ SOUSA DA FONSECA FRANCA	ASSISTENTE I – ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES	IMA
2790	IVELIZIANNE OLIVEIRA CAMPOS	ASSISTENTE I - TELEATENDIMENTO	IMA
III - NOMEAÇÕES			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**
NÃO HOUVE NOMEAÇÃO NO PERÍODO			
IV - EXONERAÇÕES			
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**
NÃO HOUVE EXONERAÇÃO NO PERÍODO			

Campinas, 04 de maio de 2026
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Comunicamos a Sra. **Luana de Cassia Maria Loureiro**, matrícula 2189, empregada da Informática de Municípios Associados S/A - IMA desde 20/01/2014, no cargo Assistente I - Atend. e Informações, que nos termos da Norma Administrativa 020 v.2 de 01/04/2024 e em atendimento a sua solicitação, foi-lhe concedida **Licença sem Remuneração** de 13/05/2026 a 04/07/2026, devendo retornar as suas atividades nesta empresa no dia **05/07/2026.**

Campinas, 05 de maio de 2026
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação de licenças, garantia de funcionamento e suporte técnico de Solução de Alta Disponibilidade de Next Generation Firewall Check Point - Account ID 8324362, contemplando todas as funcionalidades já instaladas em cluster de 2 (dois) appliances modelo 26000, com gerenciamento centralizado e integrado, por 12 (doze) meses.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2026 às **10:00 horas**.
O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, e*mail*: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 05 de maio de 2026
ILZA HELENA SOTERO SILVA
Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.04 ao Contrato n. 2023/7921, PRE 2023/47;Contratada: **MAXITECH CONTROLE DE ACESSO LTDA ME** CNPJ: 05.109.606/0001-83**; Objeto: TROCA DE GUARDA-CORPO DE FIBRA;**prorrogação vigênciapor mais 12 meses a partir de 04/05/2026; valor R$ 569.998,71.
Aditamento n.01 ao Contrato n. 2025/8574, PRE 2024/369;Contratada: **AIRES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** CNPJ: 18.353.008/0001-05**; Objeto: SERV.DADOS SENSOR** QUALID.AR **EXT;**prorrogação vigênciapor mais 12 meses a partir de 07/05/2026; valor R$ 949.999,92.
Aditamento n.02 ao Contrato n. 2024/8283, PRE 2024/79;Contratada: **ATHAYDE ASSESSORIA E CONS.LTDA EPP** CNPJ: 24.031.989/0001-69**; Objeto: ELAB. CÁLCULOS JUDICIAIS;**prorrogação vigênciapor mais 12 meses a partir de 13/05/2026; valor R$ 49.000,00.
Aditamento n.4 ao Contrato n. 2022/7559, PRE 2022/58; Contratada: **RENTAL SET COM.LOC.MÁQUINAS LTDA ME** CNPJ: 14.635.214/0001-49; Objeto: **LOCAÇÃO 9 GERADORES MÓVEIS,** prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 16/05/2026; valor R$ 74.457,36.
Aditamento n.3 ao Contrato n. 2023/8111, PRE 2023/261; Contratada: **ERCON ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 17.152.604/0001-56; Objeto: **SERV.VISTORIAS TÉCNICAS,** prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 16/05/2026; valor R$ 523.757,52.
Aditamento n.1 ao Contrato n. 2025/8602, AL 2025/01; Contratada: **KO-METAL IND E COM DE METAIS S/A** CNPJ: 12.791.215/0001-57; Objeto: **ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE HIDRÔMETROS,** prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 26/05/2026; valor R$ 1.931.300,00.

RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral do Contrato 2025/8634, Pre 2025/87 Contratada:**FXR AR CONDICIONADO EM REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**; CNPJ: 19.978.084/0001-60; Objeto: manutenção de climatizadores evaporativos com fornecimento de peças; conforme manifestação jurídica de 26/03/2026.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 82/2026 - Eletrônico, Objeto: Registro de preços para a prestação de futuros serviços de plantio de grama em áreas da SANASA e/ou decorrentes de Contrapartidas, Termos, Convênios ou Cooperação, de interesse público, no município de Campinas, com fornecimento de mão-de-obra, manejo pré e pós plantio, materiais, insumos agrícolas, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/5/2026 e início da disputa de preços dia 28/5/2026 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

ontrato n. **2026/8869,** Contratada: **PERSONAL SYSTEM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**; CNPJ: 05.662.383/0018-25; **PRE 2026/85**; Objeto: Prestação de serviços de aplicação de vacina contra gripe, com fornecimento da vacina, mão de obra e insumos; Vigência: 04 meses à partir de 05/05/2026; Valor: R$ 99.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 101/2026 - Eletrônico, Objeto: FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS VERTICAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO NO SISTEMA DE BOOSTER DESCAMPADO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/5/2026 e início da disputa de preços dia 19/5/2026 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS ASSOCIADOS

Vimos através do presente edital, em conformidade com o Estatuto, CONVOCAR os associados da ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Associação, à Av. Francisco Glicério, 989, Campinas-SP, no dia 12/05/2026, às 14:00hs em primeira convocação e às 15:00hs em segunda convocação, para a confirmação dos atuais membros da Diretoria.

Campinas, 24 de abril de 2026
EUGENIA DE LOURDES OLIVEIRA
Presidente

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SPES- SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO - CNPJ: 51.311.082/0001-26 - C.C.: 3251.44.29.0357.00000, 3251.44.29.0381.01001 - I.M.: 491047-8, 535418-8, 152124-1

SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO
CNPJ: 51.311.082/0001-26
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 e 2023

ATIVO	NE	2025	2024	PASSIVO	NE	2025	2024
CIRCULANTE				**CIRCULANTE**			
CAIXA	NT 04	371,26	329,84	FORNECEDORES	NT 04	-	40,00
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	14.462,41	-	BANCO SANTANDER	NT 04	-	3.123,38
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	-	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	NT 04	7.755,56	11.596,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	5.343,61	38.327,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	NT 04	217.494,80	199.462,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	184.030,45	127.844,88				
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS				**CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS**	NT.07		
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		167.173,20	158.040,00	SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		339.047,86	284.282,59
CRÉDITOS DIVERSOS							
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	NT 04	34.693,00	35.464,29				
IMPOSTOS A RECUPERAR	NT 04	1.556,87	1.556,87				
TOTAL DO CIRCULANTE		**407.630,80**	**361.163,24**	**TOTAL DO CIRCULANTE**		**565.199,22**	**498.203,95**
NÃO CIRCULANTE				**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	1.173.581,03	1.173.581,03	PATRIMÔNIO SOCIAL		1.013.988,00	1.013.988,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	NT 04	(182.522,19)	(143.377,26)	(+) SUPERAVIT(-) DEFICIT ACUMULADO		(126.824,94)	37.181,04
				(+) SUPERAVIT(-) DEFICIT DO EXERCIDO		(59.650,85)	(156.055,98)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		**991.058,84**	**1.030.203,77**	**TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL**		**833.599,21**	**893.163,06**
TOTAL ATIVO		**1.398.689,64**	**1.391.367,01**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.398.798,43**	**1.391.367,01**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO
CNPJ: 51.311.082/0001-26

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	2025	2024
DESCRIÇÃO		
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCICIO	(59.563,85)	(158.005,98)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	39.144,93	39.610,32
(AUMENTO) / DIMINUIÇÃO EM OUTRAS CONTAS A RECEBER	(9.133,20)	1.770.120,00
(AUMENTO) / DIMINUIÇÃO EM DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	371,29	(3.317,33)
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) EM FORNECEDORES	(40,00)	40,00
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) EM BANCOS	(3.123,38)	3.123,38
(DIMINUIÇÃO) / AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	(3.538,67)	1.406,06
(DIMINUIÇÃO) / AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	18.032,05	58.642,17
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) EM CONVÊNIOS / SUBVENÇÕES / ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	55.665,27	(1.770.063,79)
AUMENTO / (DIMINUIÇÃO) EM OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**37.814,44**	**(58.445,17)**
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
4 AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	37.814,44	(58.445,17)
5 DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	166.502,08	224.947,25
6 DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	**204.316,52**	**166.502,08**

SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO
CNPJ: 51.311.082/0001-26
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/ DÉFICIT ACUMULADOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO 2024				
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2024	1.013.988,00	17.117,16	20.063,88	1.051.169,04
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-		(158.005,98)	(158.005,98)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	20.063,88	(20.063,88)	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2024	1.013.988,00	37.181,04	(158.005,98)	893.163,06
MOVIMENTO DO PERÍODO 2025				
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2025	1.013.988,00	37.181,04	(158.005,98)	893.163,06
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(59.563,85)	(59.563,85)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	(158.005,98)	158.005,98	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2025	1.013.988,00	(120.824,94)	(59.563,85)	833.599,21

OBSERVAÇÕES: - A EXIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO
CNPJ: 51.311.082/0001-26

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais – R$)

	Notas Explicativas	EDUCAÇÃO 2025	EDUCAÇÃO 2024
(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS - RECURSO PRÓPRIO		**258.046,39**	**296.118,51**
CUSTOS E DESPESAS - RECURSOS PÚBLICOS	**NT.07**		
(-) CUSTOS DO SERVIÇO		**1.893.826,21**	**1.810.324,17**
DESPESAS COM PESSOAL		1.331.883,99	1.362.223,42
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO		6.875,99	14.607,71
MERENDA ESCOLAR		255.047,68	203.285,61
ALIMENTAÇÃO		289.748,44	201.110,01
TRANSPORTE		10.270,11	29.097,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**102.860,17**	**80.498,55**
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		61.620,27	56.300,20
MANUTENÇÃO E REPAROS		41.239,90	24.198,35
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**75.951,07**	**82.834,05**
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		51.526,48	57.535,93
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		24.424,59	25.298,12
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		**331.370,82**	**307.736,05**
COTA PATRONAL		322.291,94	307.736,05
IPTU		9.078,88	-
(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS - RECURSO PÚBLICO		**2.404.008,27**	**2.281.392,82**
(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS		**2.662.054,66**	**2.577.511,33**
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		**(59.563,85)**	**(158.005,98)**

SPES – SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO
CNPJ: 51.311.082/0001-26

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais – R$)

	Notas Explicativas	EDUCAÇÃO 2025	EDUCAÇÃO 2024
RECEITAS PRÓPRIAS		**198.482,54**	**126.510,55**
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. JURIDICA	**NT 06.1**	-	-
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. FÍSICA	**NT 06.1**	67.043,42	27.469,15
DONATIVO SANASA	**NT 06.2**	12.465,92	21.339,62
BAZAR	**NT 06.3**	160,00	1.267,70
PROMOÇÕES E EVENTOS	**NT 06.4**	770,00	437,58
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	**NT 06.5**	77.815,13	31.338,77
NOTA FISCAL PAULISTA	**NT 06.6**	39.129,83	37.815,32
RECEITAS FINANCEIRAS	**NT 05**	1.098,24	6.842,41
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS	**NT.07**	**2.072.637,45**	**1.973.656,77**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.817.589,77	1.764.236,99
MERENDA ESCOLAR		255.047,68	203.285,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		-	6.134,17
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		**-**	**11.601,98**
FUNDAÇÃO FEAC		-	11.601,98
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		**331.370,82**	**307.736,05**
COTA PATRONAL		322.291,94	307.736,05
IPTU		9.078,88	-
(=) RECEITAS TOTAIS		**2.602.490,81**	**2.419.505,35**
CUSTOS E DESPESAS - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	**NT.06**		
(-) CUSTOS DO SERVIÇO		**100.843,04**	**97.436,28**
DESPESAS COM PESSOAL		99.154,36	88.863,42
MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO		-	732,93
ALIMENTAÇÃO		250,00	7.324,00
TRANSPORTE		1.438,68	515,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**37.027,99**	**73.896,36**
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		13.331,01	11.230,89
MANUTENÇÃO E REPAROS		23.696,98	62.665,47
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**74.725,95**	**79.258,69**
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		35.243,22	23.213,63
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		35.140,62	48.433,81
IMPOSTOS E TAXAS		4.342,11	7.611,25
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		**6.304,48**	**5.916,86**
DESPESAS BANCARIAS		6.304,48	4.806,08
IR/IOF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		-	1.110,78
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		**39.144,93**	**39.610,32**
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		39.144,93	39.610,32

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31/12/2025

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O SPES – Serviço Social da Paróquia São Paulo Apóstolo, CNPJ 51.311.082/0001-26, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, tem como finalidade a prestação de serviços permanente e gratuito, de educação infantil para criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, complementando a ação da Família e da comunidade, oferecendo a educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC - Ministério da Educação. Em sua atuação aplicará os seguintes preceitos:

- Não praticar qualquer discriminação em razão de raça, cor, credo político religioso e condição social dos atendidos, associados, beneficiados e atingidos por suas ações e finalidades;
- Aplicar suas rendas, recursos, e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos;
- Aplicar as verbas, auxílios, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- Não perceberem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas;
- Não constituir patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei Complementar Nº 187/2021, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei Complementar Nº 187/2021 em seu art. 3º, inciso IV, mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade possui controle analítico parcial do saldo de R$ 991.058,84, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2025.

O Controle parcial se dá nas novas aquisições de imobilizado.

Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	**2025**	**2024**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.174,80	24.174,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.263,57	14.263,57
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	1.133.263,02	1.133.263,02
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	700,29	700,29
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	300,00	300,00
BIBLIOTECA	879,35	879,35
TOTAL	**1.173.581,03**	**1.173.581,03**
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**(182.522,19)**	**(143.377,26)**
TOTAL IMOBILIZADO	**991.058,84**	**1.030.203,77**

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas fisicas. No ano de 2025 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 **-** Doações de Pessoas Físicas: R$ 67.043,42, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.2 **-** Donativo Sanasa **–** Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R$ 12.465,92, refere**-**se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.3 **–** Bazar **–** R$ 160,00, Receita referente Bazar Beneficente realizado pela entidade para levantar fundos para manutenção dos Serviços.

6.4 **–** Promoções e Eventos **–** R$ 770,00, Receita referente Festa Junina realizada pela entidade para levantar fundos para manutenção dos Serviços.

6.5 **-** Recuperação De Despesas **-** R$ 77.815,13, este valor refere**-**se às despesas incorridas no ano anterior, cuja prestação de contas se deu em janeiro de 2025.

6.6 **-** Nota Fiscal Paulista: R$ 39.129,83, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Termo de Colaboração n° 020/2023 Processo Administrativo PMC.2023.00002966-11 válido anteriormente até 31/01/2025, com vigência prolongada para 31/01/2026 pelo **Termo de Aditamento de Colaboração n° 012/2025 Processo Administrativo: PMC.2023.00002966-11,** com fundamento na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei Federal 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional **–** LDBEN n° 9.394/96, na Lei Federal n° 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, na Lei Municipal n° 15.963 de 08/09/20, na Lei Federal 14.113/20, na Lei Municipal 15.029/15, na Lei Municipal n° 10.869/01 e na Lei Municipal n° 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal n° 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais n° 17.437/11, art. 7° e § único e n° 16.215 de 12/05/08, Instruções n° 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

O objeto do Convênio é voltado para a execução, em mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R$ 1.817.589,77, recebeu também através da SME, Merenda Escolar no valor de R$ 255.047,68, beneficiou**-**se da isenção da Cota Patronal no valor de R$ 322.291,94 e da isenção do IPTU no valor de R$ 9.078,88. A Entidade também utilizou recursos próprios no valor de R$ 258.046,39, perfazendo o custo total de R$ 2.662.054,66.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	TOTAL RECURSOS PUBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.817.589,77	255.047,68	-	2.072.637,45	197.384,30	2.270.021,75
COTA PATRONAL	-	-	322.291,94	322.291,94	-	322.291,94
IPTU	-	-	9.078,88	9.078,88	-	9.078,88
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	1.098,24	1.098,24
RECEITAS TOTAIS	**1.817.589,77**	**255.047,68**	**331.370,82**	**2.404.008,27**	**198.482,54**	**2.602.490,81**
DESPESAS COM PESSOAL	1.331.883,99	-		1.331.883,99	99.154,36	1.431.038,35
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	6.875,99	-		6.875,99	-	6.875,99
TRANSPORTE	10.270,11	-		10.270,11	1.438,68	11.708,79
ALIMENTAÇÃO	289.748,44	-		289.748,44	250,00	289.998,44
MERENDA ESCOLAR	-	255.047,68		255.047,68	-	255.047,68
COTA PATRONAL	-	-	322.291,94	322.291,94	-	322.291,94
IPTU	-	-	9.078,88	9.078,88	-	9.078,88
TOTAL DO CUSTO DO SERV. EDUCACIONAL	**1.638.778,53**	**255.047,68**	**331.370,82**	**2.225.197,03**	**100.843,04**	**2.326.040,07**
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	61.620,27	-	-	61.620,27	13.331,01	74.951,28
MANUTENÇÃO E REPAROS	41.239,90	-	-	41.239,90	23.696,98	64.936,88
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	51.526,48	-	-	51.526,48	35.243,22	86.769,70
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	24.424,59	-	-	24.424,59	35.140,62	59.565,21
DEPRECIAÇÃO	-	-	-	-	39.144,93	39.144,93
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	4.342,11	4.342,11
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	6.304,48	6.304,48
TOTAL DE DESPESAS OP. E ADMIN.	**178.811,24**	**-**	**-**	**178.811,24**	**157.203,35**	**336.014,59**
TOTAL DAS DESPESAS	**1.817.589,77**	**255.047,68**	**331.370,82**	**2.404.008,27**	**258.046,39**	**2.662.054,66**
SUPERAVIT / (-) DEFICIT	**-**	**-**	**-**	**-**	**(59.563,85)**	**(59.563,85)**

A Entidade atuou na área de Educação Infantil, e atendeu 145 usuários gratuitos com o custo total de R$ 2.662.054,66, com custo per capta no valor de R$ 18.359 por ano, que foram custeados com 10,69% de recursos próprios.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO	VALOR	%
RECURSOS PUBLICOS	2.404.008,27	90,31%
RECURSOS PROPRIOS DA ENTIDADE	258.046,39	10,69%
TOTAL	**2.662.054,66**	**100,00%**

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS	%
CUSTO DO SERVICO EDUCACIONAL	**100.843,04**	**39,08%**
DESPESAS COM PESSOAL	99.154,36	98,33%
TRANSPORTE	1.438,68	1,43%
ALIMENTAÇÃO	250,00	0,25%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	**157.203,35**	**60,92%**
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	13.331,01	8,48%
MANUTENÇÃO E REPAROS	23.696,98	15,07%
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	35.243,22	22,42%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	35.140,62	22,35%
DEPRECIAÇÃO	39.144,93	24,90%
IMPOSTOS E TAXAS	4.342,11	2,76%
DESPESAS FINANCEIRAS	6.304,48	4,01%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	**258.046,39**	**100,00%**

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 e 01/2020 (atualizada pela Resolução 11/2021) do TCESP **–** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2025 o valor de R$ 322.291,94 e foram integralmente aplicados na área de Educação.

IPTU: O valor de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano inteirou, no ano de 2025, o valor de R$ 9.078,88 e foi integralmente aplicado na área de Educação.

ASSOCIAÇÃO DANIEL MENDEZ - CNPJ: 15.733.283/0001-58 I.M.:258745-9

0705 ASSOCIACAO DANIEL MENDEZ — **11/03/2026 14:55 Pág:0001**
CNPJ: 15.733.283/0001-58 — **Período: 31/12/2025**

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	**190.381,54**	**PASSIVO**	**190.381,54**
CIRCULANTE	**190.381,54**	**CIRCULANTE**	**204.256,71**
DISPONÍVEL	**189.637,66**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**1.645,57**
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	**33.709,98**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**1.645,57**
Banco do Brasil S/A	33.709,98	IRRF sobre Trabalho Assalariado	1.523,85
DEPOSITOS BANCARIOS POUPANCA	**155.927,68**	PIS a Recolher	121,72
Banco do Brasil S/A	155.927,68	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS**	**10.206,23**
OUTROS CRÉDITOS	**743,88**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**4.367,73**
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	**743,88**	Salários e Ordenados a Pagar	4.367,73
Adiantamentos de Férias	743,88	**OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	**5.838,50**
		INSS a Recolher	4.429,66
		FGTS a Recolher	1.408,84
		OUTRAS OBRIGAÇÕES	**192.404,91**
		CONTAS A PAGAR	**5.957,08**
		Diversas Contas a Pagar	4.500,00
		Honorários Contábeis a Pagar	1.457,08
		DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	**186.447,83**
		Subvenções Municipais FMDCA	186.447,83
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(13.875,17)**
		SUPERAVIT E DEFICIT ACUMULADOS	**(13.875,17)**
		SUPERAVIT E DEFICIT ACUMULADOS	**(5.808,85)**
		(-) Deficit Acumulados	(5.808,85)
		SUPERAVIT E DEFICIT DO EXERCÍCIO	**(8.066,32)**
		(-) Deficit do Exercício	(8.066,32)

DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ:36981982072 — Assinado de forma digital por DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ:36981982072 Dados: 2026.03.13 15:27:42 -03'00'

DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ
Presidente
CPF: 369.819.820-72

gov.br — Documento assinado digitalmente ENIO CARLOS DUARTE CHRESTAN Data: 11/03/2026 15:51:28 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ENIO CARLOS DUARTE CHRESTAN
CRC: 1-SP-163526/O-6 - Contador
CPF: 016.777.818-82

0705 ASSOCIACAO DANIEL MENDEZ — **11/03/2026 15:01 Pág:0001**
CNPJ: 15.733.283/0001-58 — **Período: Janeiro / 2025 a Dezembro / 2025**

DRE
Valores expressos em Reais (R$)

Discriminação	Valores	Saldo
RECEITA OPERACIONAL BRUTA - PRESTACAO AREA SOCIAL		
RECEITA BRUTA OPERACIONAL - PRESTACAO AREA ASSOCIATIVA		
Donativos Diversos	360.787,17	
Subvenções Municipais FMDCA	39.238,19	
***** Total RECEITA BRUTA OPERACIONAL - PRESTACAO AREA ASSOCIATIVA**		**400.025,36**
***** Total RECEITA OPERACIONAL BRUTA - PRESTACAO AREA SOCIAL**		**400.025,36**
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
***** Total (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA**		**400.025,36**
(-) CUSTO PRESTAÇÃO AREA SOCIAL		
DESPESAS COM PESSOAL	(296.074,29)	
DESPESAS GERAIS	(71.484,96)	
DESPESAS GERIAS FMDCA	(39.238,19)	
***** Total (-) CUSTO PRESTAÇÃO AREA SOCIAL**		**(406.797,44)**
(=) DEFICIT OPERACIONAL		
***** Total (=) DEFICIT OPERACIONAL**		**(6.772,08)**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS GERAIS	(1.294,24)	
***** Total DESPESAS FINANCEIRAS**		**(1.294,24)**
***** Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS**		**(1.294,24)**
(=) DEFICIT OPERACIONAL LIQUIDO		
***** Total (=) DEFICIT OPERACIONAL LIQUIDO**		**(8.066,32)**

DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ:36981982072 — Assinado de forma digital por DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ:36981982072 Dados: 2026.03.17 16:23:35 -03'00'

DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ
Presidente
CPF: 369.819.820-72

gov.br — Documento assinado digitalmente ENIO CARLOS DUARTE CHRESTAN Data: 11/03/2026 15:51:28 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ENIO CARLOS DUARTE CHRESTAN
CRC: 1-SP-163526/O-6 - Contador
CPF: 016.777.818-82